SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 09 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2504

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA 018/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, no uso de suas atribuições, considerando a constatação de equívoco procede à retificação na publicação da Portaria 197/2020 publicada no Diário Oficial da FAMEP, em 19 de maio de 2020, onde consta erro no número da Assessoria.

Leia-se: para o cargo comissionado de Assessor (a) Parlamentar I.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 19 de maio 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente da CMCC
Portaria 2019/2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:47178B8C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 222/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR o **Sr. Vicente de Paulo Meireles Pinheiro**, brasileiro, portador do CPF de Nº **923.629.403-06**, residente e domiciliado nesta cidade, para o cargo comissionado de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR III** no Gabinete do Vereador **GESIEL GOMES RIBEIRO**, desta casa de Leis, a partir do dia 01 de junho de 2020

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, ao dia 01de junho de 2020

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:94637F53

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 223/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR a **Sra. Marcicleide Ferreira Lima**, brasileira, portadora do CPF de Nº **915.484.972-15,** residente e domiciliada nesta cidade, lotada no cargo comissionado de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR III** no Gabinete do Vereador **ANDERSOM MENDES DOS REIS**, desta casa de Leis, a partir do dia 01 de junho de 2020

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, ao dia 01de junho de 2020

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B18ACBD7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 224/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR a **Sra. Marcicleide Ferreira Lima**, brasileira, portadora do CPF de Nº **915.484.972-15,** residente e domiciliada nesta cidade, para o cargo comissionado de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR IV** no Gabinete do Vereador **ANDERSOM MENDES DOS REIS**, desta casa de Leis, a partir do dia 01 de junho de 2020

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, ao dia 01de junho de 2020

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:044FD32F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 226/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PORTARIA 170/2020 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o presidente da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Portaria 170/2020 e suas alterações até 30 de junho de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revista a qualquer momento, a bem da saúde pública, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, 08 DE JUNHO DE 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente da CMCC

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:65CB9AB8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

CONVOCA OS VEREADORES PARA SESSÃO REMOTA EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como, nos termos do que prescreve o art. 24, §1º e 2º da Lei Orgânica, art. 3º do Regimento Interno e Portaria nº 027/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para a **Sessão Remota Extraordinária** a realizar-se no dia **10 de junho de 2020 (quarta-feira) às 09h00min horas**, os seguintes Edis:

01. Leonardo Albarado Cordeiro;
02. Madson Francisco da Cruz Pereira;
03. Valdomiro da Silva Pinto;
04. João Batista Lopes de Oliveira;
05. Maria Pereira de Macedo;
06. Lúcia Maria dos Santos Braga;
07. João Tomé Filho;
08. Jorge Luis de Andrade Tavares;
09. Givanildo Pereira da Silva;
10. Rover Kemmer da Silva Xavier;
11. Jair Alves de Oliveira;
12. Alex Diego Gama da Costa;
13. Jean Carlos Silva Vasconcelos;
14. Aldenor Sales Coutinho.

Art. 2º. A Sessão Extraordinária convocada nos termos deste Edital, destinar-se-á a observância do Projeto de Resolução Nº 003/2020 que "**INSTITUI RITOS DE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, NA MODALIDADE REMOTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA, COMO SOLUÇÃO A SER UTILIZADA DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À PANDEMIA DO COVID-19 E ASSEMELHADOS"**.

Art. 3º. O acesso à Sessão Extraordinária se dará através de um link que será enviado a partir das 08h00min ao aplicativo "*whatsapp"* de cada Vereador.

Art. 4º. Os procedimentos que serão adotados nesta Sessão Extraordinária seguirão as regras estabelecidas pela Portaria nº 027/2020.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, em 08 de junho de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:D10BEF0F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020 - GP

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Abel Figueiredo-Pa., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as normas municipais e criar procedimentos próprios para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal de Abel Figueiredo-Pa.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que tratam do direito ao acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal em Abel Figueiredo-Pa.
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - termo de referência - que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
b) o prazo para execução do contrato; e
c) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.
§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios da Administração Municipal ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo Único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X - proposta de preços do licitante;
XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIII - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Capítulo III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Art. 9º - A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Capítulo IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Municipal, que atuará como provedor do sistema.

Art. 11 - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
Capítulo V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Art. 12 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do termo de referência;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14 - Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15 - Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Art. 17 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo Único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Capítulo VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Art. 18 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no Diário Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial da União, no site eletrônico oficial do Município de Abel Figueiredo, e caso seja obrigatório, em jornal de grande circulação.

Art. 19 - O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no site eletrônico do Município.
Parágrafo Único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Capítulo VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Art. 23 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24 - Após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

Capítulo VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Art. 25 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo Único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo Único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Art. 28 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo Único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º
Art. 32 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo Único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Capítulo IX
DO JULGAMENTO
Art. 36 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 37 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
Capítulo X
DA HABILITAÇÃO
Art. 38 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo Único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo especifico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos

deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.
§ 2º A verificação pelo município nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Capítulo XI
DO RECURSO
Art. 41 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
Capítulo XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 42 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.

Art. 43 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

Capítulo XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Art. 44 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo Único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Capítulo XIV
DA CONTRATAÇÃO
Art. 45 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
Capítulo XV
DA SANÇÃO
Art. 46 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial dos Municípios Paraenses e no sitio do Município.

Capítulo XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Art. 47 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo Único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Capítulo XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52 - Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pela Assessoria Jurídica, Setor de Compras, Setor de Contratos e Controle Interno.

Art. 53 - Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

Art. 54 - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal de Abel Figueiredo, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 56 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 01 de junho de 2020.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:AD11A642

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-000011

A C.P.L. da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves pertencentes às Secretarias Municipais de Assistência Social ede Saúde deste Município. O Edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min, pelo site www.aguaazuldonorte.pa.gov.br ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com. Realização e abertura dia 23/06/2020 as 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:FC1CACBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

CONTRATO Nº.....: 061/2020
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2020-000005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos da farmácia hospitalar, farmácia básica, material hospitalar, , medicamento controlado da assistência farmacêutica, medicamento controlado e material do insulino dependente para manutenção das unidades básicas de saúde deste município
VALOR TOTAL.....: R$ 508.630,60 (quinhentos e oito mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 10.122.0232.2062 - Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 , 10.301.0233.2296 - Ações de Atenção Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00, 10.301.0233.2298 - Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00, 10.302.0236.2295 - Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00, 10.303.0233.2311 - Aquisição de Insumos para Combate a Diabetes, Classificação econômica 3.3.90.30.00, 10.303.0236.2312 - aquisição de Medicamentos Para o Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00, 10.302.0236.2295 - Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA.....: 27 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Maio de 2020

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:6007CACE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO, ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 091/GPMAAN/2020.

Onde se lia:
Art. 3º- Este decreto entra em vigor no dia 31 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrario.
Leia-se:
Art. 2º- Este decreto entra em vigor no dia 31 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Água Azul do Norte-PA, em 08 de Junho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:3CB4BD22

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO, ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 092/GPMAAN/2020.

Onde se lia:
Art. 3º- Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrario.
Leia-se:
Art. 2º- Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Água Azul do Norte-PA, em 08 de Junho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:8EC6CA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte-PA, 26 de Maio de 2020.

"Concede Licença Maternidade junto a Secretária Municipal de Educação de Água Azul do Norte e dá providências."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos desta portaria, **CONCEDE** Licença Maternidade à servidora Municipal Sr.ª **ÂNGELA PATRICIA DA SILVA SANTANA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação na função de Professora, Com base na Lei Municipal nº 249/2007, pelo período de 180 dias, a contar do dia 08 de Maio de 2020, conforme atestado medico e Certidão de Nascimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 08 de Maio de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 26 de Maio de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:E1D7C3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 03 de Junho de 2020**.**

"DISPÕE SOBRE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO; o Parecer Jurídico e requerimento do servidor;

Resolve:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor efetivo, Sr. **WELVES ROSA DOS SANTOS**, lotado no cargo de Guarda Municipal, pela Secretaria Municipal de Administração, com base no Art. 108, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 02(Dois) anos, com início dia 28(vinte e oito) de Maio de 2020 (Dois Mil e Vinte).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 28 de Maio de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 03 de Junho de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:16D28833

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2238, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona,** a seguinte Lei Municipal.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DOS FINS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1° - Fica instituído a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Barcarena, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal pertinente em vigor, como mecanismo para construção de um Município sustentável em suas políticas, vivências e formulações éticas, morais, culturais e econômicas.
Art. 2°- Para finalidade desta lei, entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e de sua sustentabilidade.
Art. 3° - A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.
Art. 4° - Todos os munícipes têm direito à educação ambiental, como parte integrante do direito mais amplo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbindo:
I- Ao Poder Público, nos termos dos artigos205e225daConstituição Federale do artigo216 da Lei Orgânica do Município de Barcarena, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental formal em todos os níveis de ensino, e a não formal, promovendo o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente local, e na gestão participativa do ambiente;
II- Às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos projetos políticos pedagógicos das escolas, e aos programas educacionais que desenvolvem;
III- Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, promover e fortalecer ações de educação ambiental integradas aos demais instrumentos da Gestão Ambiental;
IV- Às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à formação continuada dos trabalhadores visando a um controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;
V- À sociedade como um todo manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais, e para o exercício da cidadania ambiental entendida como a participação ativa nas instâncias públicas de participação social e nas ações de controle social na gestão ambiental.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5° - São princípios básicos da Política Municipal de Educação Ambiental:
I- O enfoque biocêntrico, holístico, democrático e participativo;
II- A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência e integração entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III- O pluralismo e diversidade de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade e da interdisciplinaridade;
IV- A vinculação entre ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
V- A garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo;
VI- A permanente avaliação crítica do processo educativo;
VII- A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
VIII- O reconhecimento, o respeito e a valorização à pluralidade, ao conhecimento tradicional e à diversidade cultural existente no Município e no País.

IX -O desenvolvimento de ações junto a todos os membros da coletividade, respondendo às necessidades e interesses dos diferentes grupos sociais e faixas etárias.
X - O estudo dos preceitos de bem-estar animal.
XI – A preservação das espécies nativas.
XII - A transversalidade da abordagem, dos conteúdos e das práticas nas diversas áreas de saberes e fazeres nas políticas públicas.
XIII - A opção pela educação ambiental crítica na elaboração dos planos, programas, projetos e ações, não descartada a possibilidade de uso conjunto com outras abordagens.
XIV – A promoção dos direitos da natureza e do bem-viver como estratégia para construção dos programas e ações socioambientais.
XV - A promoção da equidade social e da justiça socioambiental.

SEÇÃO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6° - São objetivos fundamentais da Política Pública de Educação Ambiental:
I- O desenvolvimento nos munícipes de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspetos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
II- A garantia de democratização na elaboração dos conteúdos e da acessibilidade e transparência das informações ambientais;
III- O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
IV- O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
V- O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do Município, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de sociedades sustentáveis, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e equilíbrio ambiental;
VI- O fomento e fortalecimento da integração com a ciência e tecnologia;
VII- O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SEUS INSTRUMENTOS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 7° - A Política Municipal de Educação Ambiental engloba o conjunto de iniciativas voltadas para a formação de cidadãos e comunidades capazes de tornar compreensíveis a problemática ambiental e de promover uma atuação responsável para a solução dos problemas ambientais.
Art. 8° - A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, instituições educacionais públicas e privadas do sistema de ensino, os órgãos públicos da União, do Estado, do Município, e em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a de Educação, e as organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

SEÇÃO II
DOS INSTRUMENTOS

Art. 9° - São instrumentos da Política Municipal de Educação Ambiental:
I - A inclusão da educação ambiental transversal no currículo escolar oficial público e privado;
II - O Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA);
III - A educação ambiental no licenciamento ambiental;
IV - O fomento ao ecoturismo sustentável;
V - O fomento a empreendimentos solidários socioambientais;
VI - A educação ambiental na gestão e agenda dos órgãos públicos;
VII - Campanhas, gincanas, campeonatos e o Calendário Ecológico;
VIII - Organização e fomento a Coletivos Educadores, Fóruns, Redes e Comissões, permanentes ou provisórias, como espaços de articulação interinstitucional, de fortalecimento e fomento a ações e de protagonismo dos atores socioambientais e educadores ambientais locais;
IX - Cursos e atividades de formação de agentes e educadores ambientais;
X - Os programas e ações promovidos pelas empresas e organizações não-governamentais;
XI - Diagnóstico, mapeamento e zoneamento;
XII - Integração com demais políticas e programas do Poder Público;
XIII - O fomento e as ações desenvolvidas nas Unidades de Conservação, áreas verdes, Praças Públicas, Feiras, Mercados, Viveiros, Abrigos de Acolhimento de Animais e Espaços de Uso Comunitário;
XIV - O fortalecimento e a criação de Centros e Espaços de Estudos e Usos para Educação Ambiental;
XV - Material pedagógico de educomunicação

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PROCESSO EDUCATIVO

Art. 10 - As atividades educativas e formativas devem ser desenvolvidas na educação formal e não-formal, preferencialmente de forma transversal, através das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:
I -Educação ambiental no ensino formal;
II -Educação ambiental não-formal;
III -Formação continuada de pessoas;
IV -Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
V -Produção e divulgação de material educativo;
VI -Mobilização social;
VII -Gestão da informação ambiental;
VIII -Monitoramento, supervisão e avaliação das ações.
§ 1º- A formação continuada de pessoas voltar-se-á para:
I- A incorporação da dimensão ambiental durante a formação e a especialização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;
II- A formação e atualização de todos os profissionais em questões ambientais;
III- A preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;
IV - A formação e atualização de profissionais especializados na área de meio ambiente;
V- O atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.
§ 2º- As ações de estudos, pesquisas, experimentações e educomunicativas voltar-se-ão para:
I- O desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
II- A difusão de conhecimentos e de informações sobre a questão ambiental;
III- O desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental.
IV- A busca de alternativas curriculares e metodológicas da formação continuada na área ambiental;
V - O apoio e iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo.

SUBSEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL

Art. 11 - Entende-se por educação ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando:
I- Educação básica: infantil e fundamental;
II- Educação média e tecnológica;
III- Educação superior e pós-graduação;
IV- Educação especial;
V- Educação para populações tradicionais.
Art. 12 - A educação ambiental deverá ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis

e modalidades do ensino formal, envolvendo necessariamente, os seguintes aspectos, independentemente de outros a serem acrescidos, de acordo com o desenvolvimento científico e cultural da sociedade:
I - Interdependência entre o meio ambiente natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade e ética;
II - Interdependência entre as questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais
III - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
IV - Vinculação indispensável da temática ambiental ao processo democrático e participativo na sociedade;
V - Consciência do poder de mudança de práticas e hábitos, por meio de políticas públicas de atitudes individuais;
VI - Debates envolvendo temas definidos pelos espaços educativos respectivos;
VII - A compreensão e a aplicação dos preceitos de bem-estar, saúde animal e dos impactos derivados das ações e intervenções humanas sobre o meio ambiente e seus componentes.
§ 1º. A educação ambiental será ministrada de forma transversal no conteúdo das demais disciplinas e atividades pedagógicas, sendo apresentada como disciplina específica apenas em cursos específicos ou atividades formativas de especialização ou pós-graduação.
§ 2º. As escolas, públicas ou privadas, de ensino infantil, fundamental e médio deverão desenvolver junto ao planejamento de cada ano letivo projeto político pedagógico interdisciplinar de educação ambiental com participação da comunidade escolar.
§ 3º. Nos cursos de formação e especialização técnico profissional deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.
Art. 13 - A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.
§ 1º Os professores em atividade devem receber formação complementar e continuada em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental,
§ 2ºA direção ou coordenação da escola deverá dar ciência ao corpo docente sobre esta lei a cada ano letivo durante o planejamento incentivando a elaboração de projetos de educação ambiental interdisciplinares.
Art. 14 - A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada observarão o cumprimento do disposto nesta lei.
PARÁGRAFO ÚNICO -Nas esferas educativas que não são de competência municipal, o Órgão Gestor (OG) e a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA)fomentarão a articulação para que sejam integrados os conteúdos, práticas e dinâmicas definidas nesta lei aos respectivos currículos

SUBSEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO-FORMAL

Art. 15 - Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a problemática ambiental e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente e na construção de sociedades sustentáveis.
Parágrafo Único- O Poder Público promoverá e incentivará:
I- A difusão, através dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
II- A ampla participação das escolas, das universidades e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
III- A participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não-governamentais;
IV- O trabalho de sensibilização junto às populações tradicionais ligadas às áreas de preservação e unidades de conservação, bem como a todas as comunidades envolvidas.

SEÇÃO IV
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16 - O Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) tem como objetivo desdobrar a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) em programas, projetos e ações que visam capilarizar a educação ambiental integrando e dinamizando as diversas políticas públicas setoriais, incluindo as ações desenvolvidas pelo setor privado e pelas organizações não governamentais, num horizonte amplo e com o desafio de consolidar Barcarena como um município sustentável e o cidadão barcarenense como um cidadão comprometido com a defesa e promoção do meio ambiente.
Art. 17 - O ProMEA será elaborado a cada quatro anos, sempre no primeiro ano de mandato do gestor eleito, preferencialmente de forma integrada ou em diálogo com o processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA), utilizando mecanismos e técnicas participativas e de consulta pública.
Art. 18 - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Barcarena (CIEA) será responsável por aprovar, conduzir e monitorar a elaboração do ProMEA, com suporte e sob orientação do Órgão Gestor, assim como por validar seu resultado final, que será publicado em forma de Decreto pelo Prefeito.

SEÇÃO V
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 19 - No procedimento do Licenciamento Ambiental Municipal de atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, serão previstas ações de educação ambiental que deverão ser estruturadas em Programas ou num Plano de Ação pelo empreendedor.
Art. 20 - A CIEA em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente aprovará uma normativa regulamentando os procedimentos para elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos Programas ou Planos de Ação de Educação Ambiental nos empreendimentos licenciados, que serão exigidos de acordo com o porte do empreendedor e do impacto socioambiental.
SEÇÃO VI
DOS DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 21 - Na elaboração do ProMEA, assim como dos planos, programas e projetos da administração pública municipal, serão desdobrados em ações os demais instrumentos da Política Municipal de Educação Ambiental, elencados nos incisos IV a XIII do art. 9º desta Lei.
Parágrafo Único – Os Conselhos Municipais de políticas públicas setoriais poderão, em conjunto com a CIEA, criar e aprovar instrumentos de orientação para execução desses instrumentos.

CAPITULO III
DA GOVERNANÇA

SEÇÃO I
DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 22 - Fica instituído o Órgão Gestor da Educação Ambiental no Município de Barcarena, responsável pela coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental, constituído pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMADE), de Educação e Desenvolvimento Social (SEMED) e a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional (SEMPLA).
§ 1º. Aos dirigentes das Secretarias, em conjunto com o Prefeito, caberá indicar seus respectivos representantes para composição do Órgão Gestor, através de Portaria ou Decreto.
§ 2º. Os representantes indicados deverão ter competência técnica reconhecida na área.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMADE), a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social (SEMED) e a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional (SEMPLA) proverão o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao desempenho das atribuições do Órgão Gestor.
§ 4º. O Órgão Gestor poderá solicitar assessoria de órgãos, instituições e pessoas de notório saber, em assuntos que necessitem de conhecimento específico.
Art. 23 - Compete ao Órgão Gestor da PMEA:

I - Coordenar o processo de implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Ambiental em todos os níveis, delegando competências quando necessário;
II - Avaliar e intermediar programas e projetos da área de educação ambiental, incluindo a supervisão da recepção e emprego dos recursos públicos e privados aplicados em atividades dessa área;
III - Observar as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente, do Conselho Municipal de Educação e da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental;
IV – Coordenar o processo de elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental, garantindo o processo participativo, em conjunto com a CIEA;
V - Sistematizar e divulgar as diretrizes definidas no Programa Municipal de Educação Ambiental;
VI - Estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos;
VII - Identificar os programas e projetos desenvolvidos na área de educação ambiental e promover o intercâmbio de informações;
VIII - Indicar critérios e metodologias qualitativas e quantitativas para a avaliação de programas e projetos de Educação Ambiental, submetendo à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental;
IX - Estimular o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando ao acompanhamento e avaliação de projetos de Educação Ambiental;
X - Identificar, sistematizar e divulgar as fontes de financiamento disponíveis para a realização de programas e projetos de Educação Ambiental;
XI - Apresentar à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA) critérios, considerando, inclusive, indicadores de sustentabilidade para o apoio institucional e alocação de recursos para projetos de educação não formal;
XII - Assegurar que sejam contemplados como objetivos do acompanhamento e avaliação das iniciativas em Educação ambiental:
a) a orientação e consolidação de projetos;
b) o incentivo e multiplicação dos projetos bem-sucedidos;
c) a compatibilização com os objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

SEÇÃO II
DA CIEA

Art. 24 - Fica instituída a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Barcarena – CIEA Barcarena, vinculada ao Órgão Gestor da PMEA, com caráter consultivo e deliberativo, constituída de forma paritária entre membros representantes do setor governamental e não governamental, eleitos para mandato bianual, permitida recondução, composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos sociais:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMADE);
II - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social (SEMED);
III - Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional (SEMPLA);
IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEMDUR);
V - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEICOMTUR);
VI - Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
VII - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL);
VIII - Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);
IX - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego (SEMUTE);
X - Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI);
XI - Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSB);
XII - Cinco organizações comunitárias não governamentais, dentre as associações de bairros, de serviços, de representação de segmentos organizados, instituições religiosas e organizações não-governamentais, rede ou coletivo que atuem com gestão e/ou educação ambiental;
XIII - Três instituições de ensino, das quais necessariamente uma de ensino superior, públicas ou privadas;
XIV - Três organizações de representação do setor produtivo;
§ 1º. Caberá ao gestor responsável pelo órgão, em conjunto com o Prefeito, definir quem serão os representantes dos respectivos órgãos listados nos incisos I a XI.
§ 2º. As representações dos segmentos listados nos incisos XII a XV serão escolhidas através de votação entre seus respectivos pares, em assembleia especialmente convocada pelo Órgão Gestor para esse fim.
§ 3º. O Prefeito oficializará a composição da CIEA através de Decreto, após a escolha dos representantes dos segmentos governamental e não governamental.
§ 4º. O Regimento Interno da CIEA estabelecerá critérios e mecanismos para a realização das assembleias e escolhas das representações.
§ 5º. Cada representação na CIEA deverá constar um representante titular e um respectivo suplente, indicados no momento de sua escolha pelo poder público e pela sociedade civil.
Art. 25 - Compete à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA):
I - Assegurar que a coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental seja efetivada de forma conjunta pelo Sistema Municipal de Meio Ambiente e pelo Sistema Municipal de Educação;
II - Coordenar a elaboração, monitorar e avaliar a implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA);
III - Apoiar a elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente no que concerne às diretrizes de Educação Ambiental;
IV - Promover a Educação Ambiental a partir das recomendações da Política Nacional de Educação Ambiental e de deliberações oriundas das Conferências oficiais de Meio Ambiente e de Educação;
V - Contribuir com ações que promovam a inserção transversal da temática ambiental nos currículos escolares de todos os níveis e modalidades de ensino e nos diversos órgãos e secretarias do Município;
VI - Aprovar critérios para concessão de financiamento público municipal a programas, projetos e ações de educação ambiental, assim como critérios e metodologias para sua avaliação, acompanhamento e monitoramento;
VII - Promover intercâmbio de experiências que fortaleçam a prática da Educação Ambiental no âmbito Municipal e sua interação com os âmbitos Estadual e Federal;
VIII - Fomentar parcerias entre instituições governamentais e não governamentais, empresas, entidades de classe, associações comunitárias e demais entidades que tenham atuação na área de gestão e educação ambiental;
IX - Estimular, fortalecer, acompanhar e avaliar a implementação das Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental, no âmbito municipal, na qualidade de interlocutor junto aos órgãos gestores das políticas nacional e estadual;
X - Propor aos órgãos competentes da administração pública a destinação de dotação orçamentária objetivando a viabilização de projetos e ações em Educação Ambiental;
XI - Atuar como interlocutor junto a projetos e empreendimentos de grande porte no Município, visando a implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental através de suporte financeiro e estrutural;
XII - Estimular e apoiar as atividades de Redes e Coletivos de Educação Ambiental no Município, incentivando sua criação e dinamização.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 26 - O financiamento da Política Municipal de Educação Ambiental se dará através do Fundo Municipal de Educação Ambiental e das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou aporte financeiro de instituições designadas para esse fim.
Art. 27 - Fica instituído Fundo Municipal de Educação Ambiental de Barcarena (FMEA).
§ 1º. O FMEA atuará em conjunto com os demais Fundos Municipais, buscando sinergia na aplicação dos recursos públicos, visando promover maior eficiência e eficácia na sua aplicação.
§ 2º. A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA) apresentará proposta de Decreto a ser submetida ao Chefe do Executivo, regulamentando o acesso e demais disposições do Fundo Municipal de Educação Ambiental (FMEA).
§ 3º. O FMEA possui natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMADE), sendo coordenado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental.

§ 4º. O patrimônio e os recursos do FMEA serão movimentados através de escrituração própria e contabilidade independente, e os bens adquiridos serão destinados e incorporados ao patrimônio do Município de Barcarena.
Art. 28 - O Fundo Municipal de Educação Ambiental (FMEA) tem por objetivo financiar a execução de ações, projetos e programas socioambientais de Educação Ambiental no Município de Barcarena oriundos de:
I - Doações ou contribuições em dinheiro, bens móveis, imóveis ou quaisquer outros valores, de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou do exterior.
II – Aportes específicos e destinados à educação ambiental;
Parágrafo Único - Fica estabelecida como medida compensatória da instalação de atividades e empreendimentos licenciados ambientalmente, a participação dos agentes licenciados no apoio e suporte ao programa municipal de educação ambiental.
Art. 29 - Poderão acessar os recursos do FMEA tanto o setor público, quanto o setor privado, desde que o desenvolvimento das ações, projetos e programas ocorram exclusivamente no Município de Barcarena e estejam em consonância com a Política e o Programa Municipal de Educação Ambiental, assim como com as diretrizes definidas pela CIEA.
Art. 30 - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA) e o Órgão Gestor da Educação Ambiental no Município de Barcarena são responsáveis pela coordenação e orientação da política de financiamento da Educação Ambiental no Município.
Art. 31 - Os recursos financeiros do FMEA serão administrados por um Comitê Gestor, que deverá ser nomeado pelo Prefeito através de Decreto e ter a seguinte composição:
I- Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional;
IV - Três representantes eleitos pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, dos quais pelo menos dois do segmento não governamental;
Parágrafo Único. Ao Comitê Gestor do FMEA, sob supervisão da CIEA, compete o controle e acompanhamento dos projetos, programas e ações socioambientais de Educação Ambiental que serão financiados pelo Fundo Municipal de Educação Ambiental, sem prejuízo e independente das ações de controle externo.
Art. 32 - A CIEA, sob orientação do Órgão Gestor, aprovará editais públicos com diretrizes para seleção de projetos a serem financiados pelo FMEA, levando em consideração os seguintes critérios:
I- Conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;
II- Economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto;
III - Dinâmicas que propiciem e fortaleçam a participação da sociedade na execução dos projetos;
IV - Envolvimento dos meios de comunicação social;
V - Acesso a participação dos estabelecimentos de ensino e do setor não governamental presentes no Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - A primeira turma de composição da CIEA será responsável por elaborar seu Regimento Interno, que será formalizado através de Decreto pelo Prefeito.
Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE JUNHO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0DA906BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20190804

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **E F DOS SANTOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, NA RUA TRÊS DE DEZEMBRO, AV. JERÔNIMO PIMENTEL, TV. MIGUEL COSTA, RUA CANTIDIO NUNES, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente **24,1742%** do valor inicial do contrato que corresponde a **R$ 386.570,07** (Trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta reais e sete centavos). **,** nos limites permitidos por lei, referente a serviços adicionais não contemplados no contrato original, conforme justificativa técnica, planilhas de preços e cronograma físico-financeiro. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO -** O prazo para execução do objeto deste termo aditivo é de **30 (trinta)** dias consecutivos corridos contados a partir do dia 29/05/2020**. .**

Barcarena (PA), **29 de maio de 2020**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E3FD2295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20190804

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **E F DOS SANTOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, NA RUA TRÊS DE DEZEMBRO, AV. JERÔNIMO PIMENTEL, TV. MIGUEL COSTA, RUA CANTIDIO NUNES, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **vigência** do contrato por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **30/06/2020** até o dia **29/08/2020.**

Barcarena (PA), **05 de junho de 2020.**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A4839DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20190850

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-006/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado **L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BARCARENA, LOCALIZADO NA RUA ALMEIDA DE MORAES**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **vigência** do contrato por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **15/06/2020** até o dia **14/08/2020.**

Barcarena (PA), 01 de junho de 2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8E047B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20190850

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-006/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado **L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BARCARENA, LOCALIZADO NA RUA ALMEIDA DE MORAES**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente **22.163%** do valor inicial do contrato que corresponde a **R$ 132.455,58** (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.,** nos limites permitidos por lei, referente a serviços adicionais não contemplados no contrato original, conforme justificativa técnica, planilhas de preços e cronograma físico-financeiro. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO -** O prazo para execução do objeto deste termo aditivo é de **60 (sessenta)** dias consecutivos corridos**,** que será contado a partir do dia 04/06/2020.

Barcarena (PA), 04 de junho de 2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4F4012FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20191019

Espécie: TOMADA DE PREÇOS Nº 2-005/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **E F DOS SANTOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NA RODOVIA PA 151, COM TRAVESSA FRANCISCO DE OLIVEIRA, BAIRRO NOVO II NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO -** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **execução** do contrato por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **19/06/2020** até o dia **18/08/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O presente termo também tem por objetivo a prorrogação do prazo de **vigência** por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **06/07/2020** até o dia **04/09/2020.**

Barcarena (PA), 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:39D5C322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20191019

Espécie: TOMADA DE PREÇOS Nº 2-005/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **E F DOS SANTOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NA RODOVIA PA 151, COM TRAVESSA FRANCISCO DE OLIVEIRA, BAIRRO NOVO II NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente **24,8183%** do valor inicial do contrato que corresponde **a R$ 144.817,62** (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), referente a serviços adicionais, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e justificativa técnica**.**

Barcarena (PA), 05 de junho de 2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B10F3A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20190515

Espécie: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-022/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS, PASSAGEIROS E CARGA EM GERAL, ATRAVÉS DA BALSA COM EMPURRADOR. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA-**O presente termo aditivo tem como objetivo a renovação do contrato por mais **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir do dia **11/05/2020** até o dia **11/05/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE-**O presente termo aditivo também tem por objetivo o reajuste de valor do contrato em aproximadamente **3,31%** consoante ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC. PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor com reajuste do item 01 é de **R$ 69.640,29** (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor de **R$ 835.683,48** (oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 meses. O valor do item 02 é de **R$ 227,79** (duzentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de **R$ 273.348,00** (duzentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais) para o período de 12 meses. Portanto, o valor total da renovação é de **R$ 1.109.031,48** (Um milhão, cento e nove mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020-**As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena; 0221 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; 15.122.0074.2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

Barcarena (PA), 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A8BE270C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20190987

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-003/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **MAIS CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 40 (QUARENTA) ABRIGOS PARA PARADA DE ÔNIBUS, MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **vigência** do contrato por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **08/06/2020** até o dia **07/08/2020**.

Barcarena (PA) 02 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0B10A0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20190987

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-003/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **MAIS CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 40 (QUARENTA) ABRIGOS PARA PARADA DE ÔNIBUS, MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente **10,0243%** do valor inicial contratado que corresponde a **R$ 39.231,58** (Trinta e nove mil, duzentos e trinta e e um reais e cinquenta e oito centavos).**,** nos limites permitidos por lei, referente a serviços adicionais, conforme cronograma físico-financeiro, justificativa técnica e planilhas de preços. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO -** O prazo para execução do objeto deste termo aditivo é de **30 (trinta)** dias consecutivos corridos**,** que será contado a partir do dia 05 de junho.

Barcarena (PA) 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:673E97A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20191105

Espécie: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-008/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **JULIAN GRAZIANO SARTORETTO EIRELI.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS/VIAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO -** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **execução** do contrato por mais **90 (noventa)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **03/06/2020** até o dia **01/09/2020.**

Barcarena (PA), 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C6D51DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20191105

Espécie: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-008/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **JULIAN GRAZIANO SARTORETTO EIRELI.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS/VIAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO -** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **execução** do contrato por mais **90 (noventa)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **03/06/2020** até o dia **01/09/2020.**

Barcarena (PA), 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FCD03628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20191088

Espécie: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-006/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **NORTE DO BRASIL OPERAÇÕES DE TERMINAIS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS SUPERFICIAIS E PROFUNDAS DA AVENIDA PADRE CASEMIRO, NO TRECHO DA PA - 481 A ENTRADA DA PRAIA DO CARIPI, MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO-**O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **execução** do contrato por mais **90 (noventa)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **25/05/2020** até o dia **23/08/2020.**

Barcarena (PA), 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E3571C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20160193

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-010/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **MARVÃO EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME .** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NO BAIRRO LARANJAL, MUNICIPIO DE BARCARENA/PA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a renovação do contrato por mais **150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **18/06/2020** até o dia **15/11/2020**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor estimado para a renovação é de **R$ R$ 102.547,93** (cento e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos); **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena /0221 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Des. Urbano; /15.122.0074.2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;/3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

Barcarena (PA), 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4AA07D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200820.

Espécie: Convite nº 1-001/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Girlene da Silva Brito Eireli - ME, CNPJ: 10.623.021/0001-17**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 157.206,32 .:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 11/05/2020 a 31/12/ 2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0074.2.084 - 3.3.90.39.00;
3.3.90.39.17;
3.3.90.30.00;
3.3.90.90.25;
10.122.0074.2.088 - 3.3.90.39.00;
3.3.90.39.17;
3.3.90.30.00;
3.3.90.90.25;
10.122.0074.2.089 - 3.3.90.39.00;
3.3.90.39.17;
3.3.90.30.00;
3.3.90.90.25;
10.122.0074.2.090 - 3.3.90.39.00;
3.3.90.39.17;
3.3.90.30.00;
3.3.90.90.25 Assinatura do contrato: 11/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DE0F8405

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200675.

Espécie: Convite nº 1-001/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: R E J FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ: 26.665.940/0001-93**.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO QUE SE REFERE AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSIAL DE ALCCOL E OUTRAS DROGAS (CAPS),** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 50.260,00 .:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 03/03/2020 a 31/12/ 2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0074.2.084;
4.4.90.52.00;
4.4.90.52.04;
4.4.90.52.08;
4.4.90.52.12;
4.4.90.52.33;
4.4.90.52.34;
4.4.90.52.42. Assinatura do contrato: 03/03/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3298BC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20200820.

Espécie: Convite nº 1-002/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Girlene da Silva Brito Eireli - ME, CNPJ: 10.623.021/0001-17**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL**: R$ 157.206,32 .:**VIGENCIA DO CONTRATO DE 11/05/2020 a 31/12/ 2020, - 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0074.2.084 - 3.3.90.39.00;
3.3.90.39.17;
3.3.90.30.00;
3.3.90.90.25;
10.122.0074.2.088 - 3.3.90.39.00;
3.3.90.39.17;
3.3.90.30.00;
3.3.90.90.25;
10.122.0074.2.089 - 3.3.90.39.00;
3.3.90.39.17;
3.3.90.30.00;
3.3.90.90.25;
10.122.0074.2.090 - 3.3.90.39.00;
3.3.90.39.17;
3.3.90.30.00;
3.3.90.90.25 Assinatura do contrato: 11/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:049AD102

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200200
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Objeto: Acréscimo de valor R$ 27,60 (Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos) do contrato nº 20200200, fundamentada na Lei 8.666/93. Art. 65, inciso I, alínea "b", e § 2º, II. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2020-003. Data da Assinatura: 08 de junho de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:374D410E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No aviso do Extrato do contrato nº 20200200 da Tomada de Preço nº 2/2020-003, publicado na FAMEP, pág. 033, no dia 09/04/2020, onde se lê: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em CBUQ e Drenagem, na Avenida Aluísio Ferreira – Bairro: Centro . Leia-se: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação e recapeamento em CBUQ e Drenagem na Rua Aluísio Ferreira – Bairro: Perpetuo Socorro e na Rua Treze de Maio – Bairro: Centro. As demais informações continuam inalteradas.

Bragança, 08 de junho de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3ADFDDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-019

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-019

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI - EPP. Valor Global: R$ 11.866,55. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa e cozinha, em caráter de urgência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA, em decorrência da pandemia da Covid-19. Projeto/Atividade: 08.244.0010 2.116 – Manut. de outros Prog. de Assistência Social – SUAS. Fundamentação: art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93. Bragança, 05 de junho de 2020. Projeto/Atividade: 08.244.0010 2.116 – Manut. de outros Prog. de Assistência Social – SUAS.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-019

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI - EPP. Contrato nº 20200322. Valor Global: R$ 11.866,55. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa e cozinha, em caráter de urgência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA, em decorrência da pandemia da Covid-19. Projeto/Atividade: 08.244.0010 2.116 – Manut. de outros Prog. de Assistência Social – SUAS. Fundamentação: art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93. Vigência: 06/06/2020 à 31/12/2020. Assinatura do contrato: 05 de junho de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:EB277F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-020

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-020

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI - EPP. Valor Global: R$ 36.591,60. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de rouparia, colchoes e banho, em caráter de urgência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA, em decorrência da pandemia da Covid-19. Projeto/Atividade: 08.244.0010 2.116 – Manut. de outros Prog. de Assistência Social – SUAS. Fundamentação: art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Bragança, 05 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-020

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI - EPP. Contrato nº 20200323. Valor Global: R$ 36.591,60. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de rouparia, colchoes e banho, em caráter de urgência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA, em decorrência da pandemia da Covid-19. Projeto/Atividade: 08.244.0010 2.116 – Manut. de outros Prog. de Assistência Social – SUAS. Fundamentação: art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93. Vigência: 06/06/2020 à 31/12/2020. Assinatura do contrato: 05 de junho de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:6210D28E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020
Tipo Menor Preço Global. Objeto: Reforma do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, conforme convênio 002/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD do Estado do PARÁ. ABERTURA: 23/06/2020, às 11:00 horas. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

ZILDA COSIN SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Zilda Cosin Silva
Código Identificador:E6BD7F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2020
Tipo Menor Preço Por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da Administração Pública Municipal para aquisição de equipamentos e peças agrícolas, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e demais fundos. ABERTURA: 23/06/2020, às 09:00 horas. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

ZILDA COSIN SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Zilda Cosin Silva
Código Identificador:8C54C3F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0021/2019-FUNCEL
O presente termo tem por objetivo a **RESCISÃO**, do Contrato nº **0021/2019-FUNCEL** de 05/08/2019, firmado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás e o Srº. **CHARLES LIMA SILVA**, visando à prestação de serviços como **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**, vinculado a esta Autarquia.

CONTRATADO: **CHARLES LIMA SILVA**, cadastrado no **CPF**: 933.563.822-68, residente nesta cidade, sito à Rua Leopoldo Dias, Apt 02; Bairro Novo Horizonte-CEP 68.537-000-Canaã dos Carajás-PA.

Data da Rescisão: 08 de Junho de 2020.

Canaã dos Carajás-PA, 08 de Junho de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:1F2BF71F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO REABERTURA DE EDITAL

AVISO REABERTURA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019/FUNCEL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de edital e aplicação de provas, diagramação, impressão (provas e cartões resposta), correção e consolidação dos dados, para a realização do Concurso público da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PARÀ, torna público que fará realizar no dia **24 de Julho de 2020, às 09:00 horas,** na Sala de reunião da comissão de licitação da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, na Avenida Weyne Cavalcante, Nº 1220 segundo andar sala 202, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, **2ª (SEGUNDA) CHAMADA** d**o Processo Licitatório nº 029/2019/FUNCEL, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-CPL,** cujo o Objeto é **Contratação de empresa especializada na elaboração de edital e aplicação de provas, diagramação, impressão (provas e cartões resposta), correção e consolidação dos dados, para a realização do Concurso público da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará,** na Forma Presencial , tipo TÉCNICA E PREÇO GLOBAL. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, Mural de Licitações do TCM no endereço https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou no e-mail da Comissão Permanente de Licitações **funcel.cpl@outlook.com**, no horário de 08h:00min as às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira.

Canaã dos Carajás/PA, 08 de Junho de 2020.

WELINGTON FERNANDO BONFIM SILVA
Portaria. Nº. 0095/2019-FUNCEL
Comissão de Licitação

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:5B9538AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205945
ORIGEM: PREGÃO Nº 013/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): C C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA.
OBJETO: aquisição de leites e substâncias especiais, para fornecimento aos pacientes que apresentam problemas alérgicos, distúrbios ou outras condições clínicas desfavoráveis, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 837.678,20 (oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103061388.2.091 Manter o Programa de Intol. a Lactose e Alerg. a Proteina do Leite de Vaca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 770.118,50, Fonte: 1550000, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 67.559,70, Fonte:1550000.
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP.
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2020 a 30 de outubro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EA50C9A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205946
ORIGEM: PREGÃO Nº 013/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): DIAMOND COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA-ME.
OBJETO: aquisição de leites e substâncias especiais, para fornecimento aos pacientes que apresentam problemas alérgicos, distúrbios ou outras condições clínicas desfavoráveis, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 479.274,00 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 87.538,00, Fonte: 1550000, Exercício 2020 Atividade 1319.103061388.2.091 Manter o Programa de Intol. a Lactose e Alerg. a Proteina do Leite de Vaca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 391.736,00, Fonte: 1550000.
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP.
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2020 a 30 de outubro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:CF461839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205936
ORIGEM: DISPENSA Nº 020/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): CANAA - IMAGENS E MEDICINA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de medicina intensivista/generalista, enfermagem/técnicos de enfermagem e fisioterapeutas para atuarem na unidade de internação hospitalar e/ou unidades de referencias sintomáticas respiratórios no combate ao COVID-19, atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.172.576,40 (Quatro milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 4.172.576,40 Fonte: 15500000.
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP.
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2020 a 21 de agosto de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:90041217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205974
ORIGEM: DISPENSA Nº 025/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): S.B. DE SOUZA & CIA LTDA.
OBJETO: Dispensa da licitação com base no artigo 4º da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de empresa especializada na realização dos exames de TOMOGRAFIA DE TÓRAX E ABDÔMEN COM/SEM CONTRASTE, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 591.400,00 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 591.400,00 Fonte: 15500000.
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP.
VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2020 a 01 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:02F3255C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20205972
ORIGEM: DISPENSA Nº 027/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): C C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA.
OBJETO: Dispensa da licitação com base no artigo 4º da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação em caráter emergencial de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais (instrumentais) médicos–hospitalares, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 1.182,566,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 10 122 1315 2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde, Pública - COVID-19, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SUBELEMENTO:

3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar, com o valor de R$1.031.366,00; Exercício 2020 Atividade 122 1315 2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde, Pública - COVID-19, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08.00 Apar. Equip. Uten. Med-Odon. Lab. E Hospitalar, com o valor de R$151.200,00 Fonte: 15500000.
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Portaria nº565/2019-GP.
VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2020 a 01 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9FE253B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199285, proveniente do Processo Licitatório 070/2019/FMS, Pregão Nº 037/2019/SRP, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e F C ALMEIDA GED EIRELI EPP, CONTRATADA, para digitalização de documento com fornecimento de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 49.300,56 (quarenta e nove mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 273.800,28(duzentos e setenta e três mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, R$ 24.650,28, Fonte: 12140000, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, R$ 24.650,28, Fonte: 12140000.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A1D7A382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 03214569

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 03214569, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 31/03/2020.
Edição 2457, conforme especificações a seguir:

ONDE SE LÊ:
"**OBJETO:** AG. DE SERV. DE BIBLIOTECA ESCOLAR".

LEIA-SE:
"**OBJETO:** AG. DE SERV. DE BIBLIOTECA ESCOLAR-ADE-V/ED".

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Canaã dos Carajás, 08 de junho de 2020.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
377/2019-GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:808C4CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020/PMCC
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para edificação de um prédio público para atender as necessidades das pessoas com deficiência, prioritariamente aquelas com deficiência intelectual e múltipla no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará no dia 15 de junho de 2020 às 08h: 00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de recebimento dos envelopes de documentação e proposta do Processo supra ementado, que se encontrava com a data de abertura suspensa em razão das medidas adotadas de combate à pandemia. As peças principais do processo continuam disponíveis aos interessados, sem qualquer alteração, para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/,

Canaã dos Carajás 08 de junho de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Port. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:10935B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020/PMCC
CONCORRÊNCIA N° 004/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para reforma e ampliação da Central do Cidadão, localizado na Avenida Ipanema esquina com a rua João Souza Ribeiro, QD, 47ª, Loteamento Novo Horizonte II, Zona Urbana de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará no dia 15 de junho de 2020 às 11h: 00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de recebimento dos envelopes de documentação e proposta do Processo supra ementado, que se encontrava com a data de abertura suspensa em razão das medidas adotadas de combate à pandemia. As peças principais do processo continuam disponíveis aos interessados, sem qualquer alteração, para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/,

Canaã dos Carajás 08 de junho de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Port. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:826BA194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 10 de julho de 2020 às 11hs: 00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 099/2020/PMCC – Modalidade: CONCORRÊNCIA N° 009/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para construção da nova sede do Poder Legislativo, Câmara Municipal, na zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**.** O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Dec. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5F128620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 23 de junho de 2020 às 08hs:00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 065/2020/PMCC – Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 009/2020/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de trabalho de inventário e avaliação dos bens móveis e imóveis, assim como seu cadastro no sistema, e, em relação aos bens móveis, a parte cadastral, de avaliação a valor de mercado, de reclassificação contábil, de cadastro no sistema informatizado e de conciliação junto a Secretaria Municipal de Administração. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:44C2488B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020/PMCC
CONCORRÊNCIA N° 003/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para reprogramação da construção do sistema de abastecimento de água no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará no dia 10 de julho de 2020 às 08h: 00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de recebimento dos envelopes de documentação e proposta do Processo supra ementado, que se encontrava com a data de abertura suspensa em razão das medidas adotadas de combate à pandemia. Informa-se ainda que fora realizado aditivo ao Edital, razão pela qual fora devolvido o prazo total de publicação. As peças principais do processo continuam disponíveis aos interessados, assim como o Aditivo em sua íntegra, nova planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/,

Canaã dos Carajás 08 de junho de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Port. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2C2FA91E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato - Distrato

a). Espécie: Distrato do contrato 006/2020 FMS, firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA *e* a Sra. **Sônia Maria Alves Vitalino, CPF no: 124.398.271-34.**
b) Objeto: **distrato do Contrato 006/2020, referente a** a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS DO (CAF) – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, LOCALIZADO NA AV. JK, Nº 3517 – CENTRO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Vigência: O presente DISTRATO passa a vigorar, de comum acordo entre as partes Contratantes, a partir da assinatura do mesmo pela gestora do órgão gerenciador. Data de assinatura: 21/05/2020.
d) Signatários: pela Contratante, *a Sra.* Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. **Sônia Maria Alves Vitalino.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:48CA6788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 006/2020, firmado em 27/05/2020, entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA**, e a empresa **L.A Fideris Empreendimentos Eireli - Me**, **inscrita no CNPJ sob nº** 27.686.045/0001-18;
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2020.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**.
PROGRAMA: 05.0501.04.122.0037.2.049 ELEMENTO: 3.3.90.39 FONTE: 1001
f) **Valor Contratual Anual:** R$ 16.830,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Trinta Reais);
g) Signatários: pelo Contratante Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz** e pela Contratada o Sr. **Luiz Altemir Fideris**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4FFBDC1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 0100/2020, oriundo da ata srp 009/2020, ambos firmados em 03/06/2020.
b) Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por sua Gestora, a Sra. Elaine Salomão de Sales.
c) Contratada: **Mangueirão Comércio de Combustíveis e Transporte Ltda**, CNPJ Nº 16.923.420/0001-80.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO ADMINISTRATIVO, UNIDADES VINCULADAS E GERENCIADAS PELA MESMA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

g) Funcional Programática:
Atenção Básica de Saúde (10.301.0200.2.113)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte

SAMU (10.302.0210.2.123)
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte

CEREST (10.331.0002.2.131)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte

Fundo Municipal de Saúde (10.122.0037.2.107)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(12110000) fonte

CAPS (10.301.0212.2.121)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte

Vigilância Sanitária (10.304.0235.2.129)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte

Vigilância Epidemiológica (10.305.0245.2.130)
33.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (10.122.0002.2.098)
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
(12110000) fonte

CEO – Centro de Especialidade Odontológica (10.301.0200.2.108)
3.3.90.30.00 (Material de consumo
(0121400) fonte

Manutenção Do NASF (10.301.0200.2.106)
3.3.90.30.00(Material de consumo)
(12140000) fonte

Programa de Saúde da Família (10.301.0203.2.117)
3.3.90.30.00(Material de consumo)
(12140000) fonte
Enfrentamento de emergência no controle do covid-19 (10.122.0220.2.209)
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte
h) **Valor contratual: R$ 1.807.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Sete Mil Reais).**
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada: **Mangueirão Comércio de Combustíveis e Transporte Ltda,** neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Suzi Kelly de Oliveira Marreiro.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AAF0123B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRôNICO Nº 05/2020-resultado
A Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, ,decreto 10.024/2019 demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E** 01/06/202020 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: e www.licitacoes-e.com.br, tendo como vencedora a empresa E.P SIRQUEIRA E CIA LTDA-ME, CNPJ:08.094.902/0001-46.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:DEFD907D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-resultado
A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 03/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**. No dia 29/05/202020 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br, tendo como vencedora a empresa PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ 09.072.195/0001-50.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:69F86093

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0111/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Titular, sr. **JAIR LOPES MARTINS**, considerando seu retorno a esta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às 15h do dia 04 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 05 de junho de 2020.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:7B177753

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

MEMORANDO Nº015/2020/SEMIDU
PORTARIA Nº: 032 /2020/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO RIBEIRO LEANDRO
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DE COERÊNCIADAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 15 á 19/06/2020; 22 á 26/06/2020; 29 á 30/06/2020
Nº DE DIÁRIAS: 12
VALOR: 288,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:48571125

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E ASS. SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 9/2020-00010

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 9/2020-00010

Na Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do dia 05/06/2020. Edição 2502. Página 26. Retificação de Aviso de Licitação do Processo Pregão Presencial – SRP Nº 9/2020-00010 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Onde Lê-se: Com abertura em 17/06/2020 às 10:00hs.
LEIA-SE: Com abertura em 19/06/2020 às 10:00hs.
As demais disposições continuam inalteradas.

GILSON BRITO SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente e Pregoeiro

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:AD1C5D61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 249/2020 – GP/PMI, EM 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. JACINEIDE CORREA COELHO, para o cargo de Assessora Especial I e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADA,** a Sra. **JACINEIDE CORREA COELHO**, CPF: 917.712.182-15, RG:583568 para o cargo de Assessora Especial I.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 13 de Maio de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:59BB08AA

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 250/2020 – GP/PMI, EM 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. ANTONIO CLAUDIO BARRETO MAGALHÃES para o cargo de Assessor Especial I. e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. ANTONIO CLAUDIO BARRETO MAGALHÃES, CPF: 307.230.002-04, RG:2554022 para o cargo de Assessor Especial I.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 13 de maio de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:882D7156

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
DECRETO Nº 025, DE 07 DE JUNHO DE 2020

CNPJ: 05.193.123/0001-00
DECRETO Nº 025, DE 07 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece novas disposições em completo ao Decreto nº 012, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito do Município de Irituia para enfrentamento preventivo da pandemia do novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, e aos Decretos que lhe seguiram, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Irituia, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 105 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando a necessidade de continuar enfrentando a Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Irituia e que as medidas de isolamento social ainda se impõem, frente ao fato de que até o dia 03 de junho de 2020 este município possuía 205 casos de covid-19 confirmados, com 06 óbitos registrados;
Considerando que o governador do Estado editou o Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, que Instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;
Considerando que nesse decreto a Região Nordeste do Estado, do qual o Município de Irituia faz parte, foi considerada como Zona de Alerta Máximo, com Bandeira Vermelha, cujas regras estão previstas a partir de seu Capítulo III;
Considerando a necessidade de, em razão da edição do Decreto de nº 800, do Estado, de proceder-se a alguns ajustes às normas em vigor neste Município, que tem assegurado o não crescimento da doença quanto à manutenção de atividades ainda que consideradas como não essenciais, com horário controlado, evitando-se, ao mesmo tempo, o caos na saúde e o fechamento de atividades comerciais e de prestação de serviços, de onde centenas de pessoas retiram o seu sustento, o que causaria grave crise social.
DECRETA:
Art. 1º. ficam proibidos eventos, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas, de caráter público ou privado e de qualquer natureza, com presença superior a 10 (dez) pessoas.
Art. 2º. Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de no máximo 10 (dez) pessoas, respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, sendo obrigatórios o uso de máscara e o fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel).
Parágrafo único. As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.
Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços devem observar o seguinte:
I - controlar a entrada de pessoas, limitada a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e
V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
Parágrafo Único. O serviço de *delivery* relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.
Art. 4º. O atendimento em salões de beleza, clínicas de estética e barbearias fica restrito a uma pessoa de cada vez.
Art. 5º. Acrescem-se às normas em vigor as seguintes:
Ficam fechados ao público igarapés, balneários, clubes e estabelecimentos similares;
Fica estabelecida a PROIBIÇÃO de utilização do rio Irituia para banho ou qualquer outra atividade em suas margens dentro da área urbana do município, que não seja a obra pública que atualmente ali está sendo realizada.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com vigência por prazo indeterminado.

Irituia(Pa.), 07 de junho de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal de Irituia/PA.

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:CCCD651A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de manutenção e conservação de computadores e impressoras para atender às necessidades da câmara municipal de Itaituba-Pa. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 23/06/2020. **Horário:** 09h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaituba/PA, 05 de junho de 2020.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F6BD6E0C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020. Objeto: Prestação de serviços de Materiais Gráficos e Impressões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 23/06/2020. **Horário:** 14h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaituba/PA, 05 de junho de 2020.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D4C75A30

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020. Objeto: Contratação de Empresa para os Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos Automotores Leves com Reposição de Peças para atender as necessidades da câmara municipal de Itaituba-Pa. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 24/06/2020. **Horário:** 09h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaituba/PA, 05 de junho de 2020.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:1C94804F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão nº 004/2020-PE. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaituba. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e diversos para veículos e motos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **Contrato nº: 20200170**. Contratada(o): Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA – EPP. Valor total: R$ 7.259,56. **Contrato nº: 20200171**. Contratada(o): Patricia Cristina de Abreu – EPP. Valor total: R$ 2.990,52. **Contrato nº: 20200172**. Contratada(o): R A Debastiani EIRELI – ME. Valor total: R$ 65.070,00. **Contrato nº: 20200173**. Contratada(o): Rogama Distribuidora e Serviços EIRELI – EPP. Valor total: R$ 23.478,00. Vigência: 22 de maio de 2020 a 22 de maio de 2021.Data da assinatura: 22 de Maio de 2020.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A53D486C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.415/2020 - DENOMINA-SE DE DULCINÉA MACÊDO DOS SANTOS "DULCINÉA MACÊDO" A UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PIRACANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.415/2020.

DENOMINA-SE DE DULCINÉA MACÊDO DOS SANTOS "DULCINÉA MACÊDO" A UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PIRACANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado de **DULCINÉA MACÊDO DOS SANTOS "DULCINÉA MACÊDO"**, a UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PIRACANÃ, localizada na Rua: Nicolau Varjão, s/nº, Bairro Piracanã, Itaituba - PA, 68180-505**,** em conformidade com o Art.14 Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, através do órgão competente providenciará a colocação da placa com o referido nome e informará aos órgãos competentes da referida denominação, em até 60 dias após a promulgação desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:9149F38C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.416/2020 - INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A PERDA E DESPERDICIO DE ALIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.416/2020.

INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A PERDA E DESPERDICIO DE ALIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art.1º Institui no âmbito municipal de Itaituba, a **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A PERDA E DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS**, a ser realizada anualmente, na quarta semana de Outubro, com o objetivo de aumentar a compreensão e fortalecer a ação de todos os setores da sociedade, principalmente produtores agrícolas, donos de restaurantes, supermercados, comércio e varejo que trabalham direta ou indiretamente com alimentos e os consumidores, com o objetivo de reduzir as perdas e desperdícios de alimentos em toda a cadeia produtiva e de consumo.

PARAGRAFO ÚNICO. A Prefeitura Municipal de Itaituba, por meio das Secretarias Municipal do Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, e Diretoria de Vigilância em Saúde a realização da Semana Municipal de Conscientização da Perda e Desperdício de Alimentos, procedendo a memória das atividades realizadas, organização de reuniões e todos os demais encaminhamentos necessários a sua realização.

Art. 2º Os eventos da Semana Municipal de Conscientização da Perda e Desperdício de Alimentos terão cunho educativo, técnico e informativo, devendo ser incentivada a participação dos órgãos federais, estaduais e municipais, e da sociedade civil.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização da Perda e Desperdício de Alimentos, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:7FE41620

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.417/2020 - INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE CEROL LINHA CHILENA E PRODUTOS SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.417/2020.

INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE CEROL LINHA CHILENA E PRODUTOS SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art.1º Fica Instituida no âmbito do Municipio de Itaituba, a **SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS QUE HÁ EM SOLTAR PIPAS COM LINHA CONTENDO CEROL, LINHA CHILENA E PRODUTOS SIMILARES**.

Art. 2º A referida semana terá como objetivo conscientizar as crianças, pais e a população em geral dos riscos que há em soltar pipas contendo cerol, linha chilena e produtos similares.

§ 1º Nas 02 (duas) semanas que antecedem o ínicio do calendario de férias escolares do Municipio, durante o período de realização da coinscientização de que trata o Art.1º, serão ministradas palestras, seminarios, encontros, apresentaçoes e eventos.

§ 2º Poderão participar da semana de conscientização sobre os riscos que há em soltar pipas com linha contendo cerol, linha chilena e produtos similares, entidades de ensino público e privado, associações e clubes.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:2DD38A98

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.418/2020 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PELE JUNTO AOS AGRICULTORES, PESCADORES E BARQUEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.418/2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PELE JUNTO AOS AGRICULTORES, PESCADORES E BARQUEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaituba, o Programa Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele junto aos Agricultores, Pescadores e Barqueiros da região.

Art. 2º O Programa será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, e deverá conter atividades que incluam:

I – Palestras ministradas por especialistas no assunto;
II – Exposição de painéis;
III – Dinâmicas de Grupo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Instituições para que seja elaborada campanha publicitária de divulgação e esclarecimento aos agricultores, pescadores, barqueiros e seus familiares do surgimento da doença, bem como seu tratamento.

Art. 4º Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, poderá expedir as normas que disciplinem esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:A596963D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.419/2020 - INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO PARTO NORMAL E HUMANIZADO, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE MAIO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.419/2020.

INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO PARTO NORMAL E HUMANIZADO, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE MAIO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA**.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a **Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado**, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, no Município de Itaituba.

Parágrafo Único: A Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaituba.

Art. 2º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios e acordos com os demais órgãos públicos e privados para que ocorram eventos informativos durante a semana instituída por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:BC11F84A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.420/2020 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A PESSOA COM LÚPUS E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.420/2020.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A PESSOA COM LÚPUS E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a semana municipal de atenção a pessoa com lúpus e inclui no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal da Saúde, a realizar campanhas de acompanhamento e valorização para os portadores de lúpus na semana que compreende o dia 28 de fevereiro.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, poderá desenvolver atividades referente ao lúpus, sendo que professores, alunos e profissionais da saúde, poderão somar-se aos eventos, através de voluntariado, para auxiliar pessoas sobre assuntos referentes ao lúpus desenvolvendo campanhas de conscientização com caráter informativo sobre as características da doença, seus sintomas, precauções a serem tomadas por pessoas com lúpus, orientações e exames médicos e assistência aos familiares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:63D693D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.421/2020 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.819/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.421/2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.819/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, constante na Lei Municipal nº 1.819/2006, passa a vigorar a partir dessa Lei com a seguinte Redação:

Art. 5º Todos os documentos, noticias, peças histórias que se referirem à criação do Museu "Aracy Paraguassú" farão parte de seu Acervo:

§ 1º O acervo citado no caput deste artigo será composto das seguintes Salas Temáticas:
Salão de Exposição: Itahy Iracema Couto Lima;
Sala da Memória Fotográfica de Itaituba: Célia Lages de Mendonça;
Biblioteca: Samuel Bemerguy;
Sala da Música: Raimundo Nonato dos Santos – Truth;
Sala da Antiguidades: Lucila dos Santos Macedo;
Sala da Comunicação: Francisco Fernandes da Silva;
Corredor da Arte: Waldemir Lima;
Sala Sacra: Frei Paulo Zoderer. OFM;
Sala do Legislativo: Homero Gomes de Castro;
Sala do Executivo: Raimundo Altamiro da Silva;
Sala do Esporte:
Sala da Educação: Hilarita Paxiúba;
Sala do Artesanato: Mãe Lô;
Sala da Cultura: Idolasy das Neves;
Sala Indigena: Cacique Biboy;
Sala da Arqueologia;
Sala do Ciclo Econômico de Itaituba subdividida em 09 (nove) sub-salas:
Borracha: Raimundo Fernandes de Queiroz;
Garimpo e Aviação: Nilçon Pinheiro;
Castanha: Luiz Gonzaga Ribeiro;
Pele de Animais: Benedito R. Galvão;
Pau Rosa;
Pesca: Mário Melo Leite;
Colonização;
Madeira;
Agropecuária: Juvêncio Pereira da Silva

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal competente, incumbido de afixar placas indicativas nos locais dessas denominações.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:FBB6A3A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.422/2020. INSTITUÍ A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE Á DEPRESSÃO PÓS-PARTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.422/2020.

INSTITUÍ A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE Á DEPRESSÃO PÓS-PARTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itaituba, no calendário oficial de eventos da cidade a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto.

§ 1º A semana de prevenção e combate à depressão deverá ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 3 de maio, onde é comemorado o Dia Mundial da Saúde Materna.

§ 2º A radical mudança ao longo da gestação torna as mulheres mais vulneráveis doença mental, entre elas a depressão pós-parto. A alteração hormonal ocorrida no fim da gestação, abala o humor da mulher no qual pode ocorrer um sofrimento psíquico até mesmo emocional.

Art. 2º A semana de prevenção e combate á depressão pós-parto, que tem como propósito estimular atividades que colaboram para a propaganda dos planos ajustados através de mídias eletrônicas, televisão, jornais, campanhas na rede pública de saúde e outras.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:3782A356

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.423/2020 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE COPOS DE PLÁSTICO, EXCETO OS BIODEGRADÁVEIS, EM RESTAURANTES, BARES, QUIOSQUES, AMBULANTES, HOTÉIS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ITAITUBA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.423/2020.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE COPOS DE PLÁSTICO, EXCETO OS BIODEGRADÁVEIS, EM RESTAURANTES, BARES, QUIOSQUES, AMBULANTES, HOTÉIS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e a utilização de copos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares, no âmbito do Município de Itaituba.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º.

Art. 3º Serão aplicadas as seguintes penalidades aos que descumprirem o disposto na presente Lei:

I - advertência, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas na advertência;
II - em caso de reincidência, será cobrada uma multa equivalente à 20 (vinte) Unidade Fiscal Monetária – UFM - do Município de Itaituba; e
III - havendo uma terceira e posteriores infrações, a multa cobrada sempre será no valor dobrado da última multa aplicada.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:D82F8D88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.424/2020 - DEFINE, NORMATIZA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.424/2020.

DEFINE, NORMATIZA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei objetiva regular a provisão de benefícios eventuais, estabelecendo suas caracterizações, princípios, conteúdos, significado e responsabilidades no âmbito da gestão da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Definição

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com

fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I - em espécie, com bens de consumo;
II - em pecúnia.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no *caput* deste artigo.

Art. 5º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;
II – concessão de órtese e prótese;
III – tratamento de saúde fora de domicílio.

Seção IV
Dos Beneficiários em Geral

Art. 6º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homo afetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/NOB-SUAS).

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Classificação

Art. 7º No âmbito do Município de Itaituba, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;
II – auxílio por morte;
III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.
V – demais benefícios.

Seção II
Da Documentação

Art. 8º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III
Do Auxílio Natalidade
Subseção I
Da Definição

Art. 9º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente.

Art. 10. O alcance do auxílio natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 11. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 12. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Itaituba e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo nacional e que esteja em dias com o acompanhamento do Pré-Natal.

§ 3º Será concedido as pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Itaituba, vierem a nascer e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 13. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;
II – comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;
IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Seção IV
Do Auxílio por Morte
Subseção I
Da Definição

Art. 14 O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 15 O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:
I - uma urna funerária;
III - um véu;
IV - quatro velas;
V - paramentação conforme credo religioso;
VI - um kit café;
VII - um livro de presença;
VIII - sepultamento;
IX - guia de sepultamento e placa de identificação;
X - conservação de cadáver, se houver necessidade; e
XI - translado nos casos que houver necessidade.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 16 O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Itaituba;
II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo nacional vigente;
III – residentes em outras unidades localidade, cujos membros tenham vindo a óbito em hospital de Itaituba, mediante o parecer dos profissionais de Saúde.

Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Itaituba, vierem a óbito no Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 17 O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.

Art. 18 O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 19 As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
II – comprovante de renda, se houver;
III - comprovante de residência no Município de Itaituba, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;
IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;
V – documentos de identificação do de cujus, se houver.

Seção IV
Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária
Subseção I
Definição

Art. 20. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 21. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
b) falta de documentação;
c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:
d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;
e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;
f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:
1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;
2) decisões desocupação de área de risco.
g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 22. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Itaituba.

Subseção III
Da Finalidade

Art. 23. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV
Forma de Concessão

Art. 24. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta de alimentos;
II - carga de gás doméstico;
III - passagem;

Parágrafo único. O auxílio também poderá ser concedido em pecúnia para casos de auxilio aluguel de reassentamento de família em área de risco, após laudo técnico de engenharia comprovando risco iminente de desabamento, e será concedido por no máximo 6 (seis) meses

Subseção V
Dos Critérios

Art. 25. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e

exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
II – moradia que apresenta condições de risco;
III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
IV - situação de extrema pobreza;
V – famílias com indicativos de rupturas familiares;
VI- que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo nacional.

§ 1º O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 2º No caso do benefício em pecúnia para auxilio aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 24.

Seção V
Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública
Subseção I
Definição

Art. 26. O auxílio de fornecimento de material para moradias ameaçadas e destruídas em decorrência de fatos da natureza, situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia e se fará na tentativa de minimizar ou diminuir riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 27. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III
Forma de Concessão

Art. 28. O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

Seção VI
Dos demais benefícios eventuais

Art. 29 - O alcance do benefício eventual, na forma de concessão de cobertores, colchões e fraldões será prestado às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Itaituba ou Distritos, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente.

Art. 30 - O alcance do benefício eventual, em forma de concessão de transporte para migrantes, será concedido àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagem de ônibus ao seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer favorável à concessão, e de acordo com o contrato celebrado com a empresa prestadora do serviço.

Parágrafo único - Este benefício poderá ser estendido às famílias em situação de risco econômico e social, residentes no Município, para atender visita ao familiar recluso em outro município, ou a cidade mais próxima, disponível apenas para um membro da família e limitado a uma visita ao ano.

Art. 31 - O alcance do benefício eventual, na forma de aquisição de documentos se dará de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário, sendo concedido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Araguari, utilizando sempre que possível, sistemas facilitadores de documentação.

Parágrafo único - O benefício será concedido como custeio para expedição de segunda via de certidão de nascimento e casamento, além de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física - CPF, bem como fotografia para regularização de documentos e inserção no mercado de trabalho.

CAPITULO IV
Seção I
Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 32. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II
Da Equipe Profissional

Art. 33. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS ou pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Compete ao Município de Itaituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 35. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 36. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 37. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 38. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:7A068F15

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.425/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ELIZANGÊLA AMORIM.

LEI MUNICIPAL Nº 3.425/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ELIZANGÊLA AMORIM**.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **RUA CASSIPORÉ COUTO (27ª), Nº 1.170, BAIRRO BOM REMÉDIO,** Distrito **01**, Setor **004,** Quadra **nº 253**, Lote **nº 0302**, Unidade **001**, Cadastro **13007**, medindo **08,00** metros de frente, lado direito **30,00** metros, lado esquerdo **08,00** metros e fundos **30,00** metros, perfazendo uma área total de **240,00 m²**, limitando-se: pela FRENTE: COM RUA CASSIPORÉ COUTO (27ª), LADO DIREITO: COM IMÓVEL MATRÍCULA 13008 insc. 01.04.253.0310.001, LADO ESQUERDO: COM IMÓVEL MATRÍCULA 13006 Insc. 01.04.253.0294.001 e FUNDOS: COM IMÓVEL MATRÍCULA 12988 Insc. 01.04.253.0141.001, em favor de **ELIZANGÊLA AMORIM**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **01.00008759/2018.**

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:AD044581

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020.
Objeto: Aquisição de derivados de petróleo para suprir a demanda das Secretarias, Fundos de Assistência Social, Educação, Saúde e Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 19/06/2020, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3179C8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0256/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidora **DARLENE NASCIMENTO CAMPOS, Assistente Administrativo**, Matrícula nº 070836-4, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, no período de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de junho de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B5968125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0257/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais

delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando A Nova Redação ao Artigo 132, da Lei Municipal nº 2.300/12, Revoga através da Lei Municipal nº2.851/2015 e sua alterações.

R E S O L VE:

CONCEDER LICENÇA NOJO, a servidora **MARIA GORETE PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 010080-3, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para gozo de **02 de junho de 2020 a 10 de junho de 2020**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de junho de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:04AFE627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0258/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando A Nova Redação ao Artigo 132, da Lei Municipal nº 2.300/12, Revoga através da Lei Municipal nº2.851/2015 e sua alterações.

R E S O L VE:

CONCEDER LICENÇA NOJO, ao servidor **RAINERIO KLINGER PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 011168-6, Motorista de Veículos Leves, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para gozo de **02 de junho de 2020 a 10 de junho de 2020**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de junho de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F6A579D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0259/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando A Nova Redação ao Artigo 132, da Lei Municipal nº 2.300/12, Revoga através da Lei Municipal nº2.851/2015 e sua alterações.

R E S O L VE:

CONCEDER LICENÇA NOJO, ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 011191-0, Agente de Portaria, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para gozo de **02 de junho de 2020 a 10 de junho de 2020**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de junho de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:BE27AEDC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº368/2020

Número do Contrato: 368/2020
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação Nº019/2020
Base Legal art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 e a Lei 13.979/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/FMS e ORLANDO ENRIQUE GARCIA
Objeto: contratação de serviços médicos especializados Clinico Geral em atendimento caráter emergencial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga em decorrência da Pandemia do Covid-19
Valor Mensal: R$14.258,00(quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais)
Valor global: R$ 85.548,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 01/06/2020 a 30/11/2020.
Data de Assinatura: 01 de Junho de 2020.
Ordenador Responsável: Rusivel Ribeiro de Oliveira
Endereço da contratado: Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito Trav Nilson Barroso Freire quadra 35 lote 03. Bairro São Francisco – Jacareacanga /PA CEP.68.195-000

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:21F99ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DO EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020 – FMS/JACAREACANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA
EXTRATO DO EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020 – FMS/JACAREACANGA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA, através do Secretário Municipal de Saúde de Jacareacanga, o Sr. **Rusível Ribeiro de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Desclassificação e Convocação nº. 002/2020 do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 003/2020 – FMS/JACAREACANGA**, oriundo do Processo Administrativo nº. 2.774/2020, **Objeto:** Contratação Temporária para as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Servente e Auxiliar Administrativo, visando atender as necessidades desta Secretaria em combate ao Coronavírus - COVID 19. O EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020 – FMS/JACAREACANGA na íntegra está publicado no site https://jacareacanga.pa.gov.br/chamada-publica-no-003-2020-contratacao-temporaria-para-as-funcoes-de-enfermeiro-tecnico-de-enfermagem-tecnico-em-patologia-clinica-auxiliar-de-servicos-gerais-asg-servente-e-auxiliar-administr/.

Jacareacanga-PA, 08 de junho de 2020.

RUSÍVEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Jacareacanga.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:3B8AC1FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa: Mercal Comércio de Medicamentos e Serviços EIRELI no valor de R$39.585,46. Referente à Dispensa de Licitação nº 7/2020-0603003, cujo objeto é aquisição de equipamento de proteção individual (EPI). Atendendo as necessidades de proteção dos trabalhadores (SUAS) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social contra as infecções humanas causadas pelo corona vírus – COVID-19, no município de Mae do Rio – Pará. Com base nas portarias nº369 de 29 de abril de 2020 do ministério da cidadania e nº63 de 30 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social, nota técnica da CNM de 05 de maio de 2020. Fundamentado nos decretos municipais nº039/2020, 041/2020, 050/2020, 054/2020, 055/2020, 060/2020, 061/2020, Lei federal nº13.979/2020, portaria interministerial nº 05/2020 e plano de contingência municipal. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações em 08 de junho de 2020, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de licitação nº 7/2020-0603003. Contrato nº 20200192. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio. Contratada: Mercal Comércio de Medicamentos e Serviços EIRELI. Valor de R$39.585,46. Vigência do contrato: 08/06/2020 a 31/07/2020. Data de assinatura: 08/06/2020.

MARIA GRACIETE AQUINO MESQUITA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:4CE33F3C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20200079
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CONTRATADA (O): FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA
CNPJ: 04.895.405/0001-96
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 10.143,90 (dez mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020

CONTRATO Nº: 20200097
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CONTRATADA (O): BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI
CNPJ: 33.471.717/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 85.809,60 (oitenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

CONTRATO Nº: 20200098
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CONTRATADA (O): R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.563.124/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.

VALOR TOTAL: R$ 23.609,10 (vinte e três mil, seiscentos e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

CONTRATO Nº: 20200085
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI
CNPJ: 33.471.717/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS
MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 45.189,70 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020

CONTRATO Nº: 20200086
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.563.124/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS
MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES
BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 21.423,26 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020

CONTRATO Nº: 20200087
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA
CNPJ: 04.895.405/0001-96
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 6.881,20 (seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020

SILVIA EGIDIA MACEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:D77BEECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20200080
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CONTRATADA (O): BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI
CNPJ: 33.471.717/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS
MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 160.047,95 (cento e sessenta mil, quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

CONTRATO Nº: 20200081
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CONTRATADA (O): R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.563.124/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS
MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 58.649,73 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:CC6D0358

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20200082
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA (O): FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA
CNPJ: 04.895.405/0001-96
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS
MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 13.705,30 (treze mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020

CONTRATO Nº: 20200083
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA (O): BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI
CNPJ: 33.471.717/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS
MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 100.207,60 (cem mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020

CONTRATO Nº: 20200084
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA (O): R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.563.124/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS
MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 52.718,47 (cinquenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020

LARISSA SILVA DE SENA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:31ED53D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20200095
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
CONTRATADA (O): BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI
CNPJ: 33.471.717/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 28.036,90 (vinte e oito mil, trinta e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020

CONTRATO Nº: 20200096
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-120203
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
CONTRATADA (O): R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.563.124/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 6.368,55 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020

EMILSON FAVACHO DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:36BD3E07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 064/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 6.718/2020-PMM, Tipo menor preço obtido pelo maior percentual de desconto sobre o valor constante na tabela CMED/ANVISA (PMC). Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**. Data do certame: **24/06/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FARMACIA, DROGARIAS OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ COM AS DEMANDAS JUDICIAIS, DEMANDAS ESPONTANEAS EXCEPCIONAIS, ESPECIALIZADAS E OUTRAS.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 08/06/2020.

THAINÁ DREWS ARAUJO
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D9A6301D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2414/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ADENILSON DE SOUZA E SILVA, C.P.F nº 65202937253** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ADENILSON DE SOUZA E SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2417/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ARMANDO BRITO ABDELNOR NETO, C.P.F nº 83296832220** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ARMANDO BRITO ABDELNOR NETO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2411/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **BRENDA KAROLINE DE MIRANDA COSTA, C.P.F nº 98356372291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **BRENDA KAROLINE DE MIRANDA COSTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2429/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CARLOS IOCLESIO CUNHA DA SILVA, C.P.F nº 59726210291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CARLOS IOCLESIO CUNHA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 24119/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CAROLINE MENDES SANTOS, C.P.F nº 02649437243** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CAROLINE MENDES SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Biomédico**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2416/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CAROLINE STEPHANIE FERNANDES DE BORTOLI, C.P.F nº 00146857283** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CAROLINE STEPHANIE FERNANDES DE BORTOLI**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2428/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CAROLINE STEPHANIE FERNANDES DE BORTOLI, C.P.F nº 00146857283** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CAROLINE STEPHANIE FERNANDES DE BORTOLI**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2431/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DAIANE DE ARAUJO LIMA, C.P.F nº 54659906272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DAIANE DE ARAUJO LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2427/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DHULIANE ANDREZA SOUZA DIAS, C.P.F nº 00852441207** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DHULIANE ANDREZA SOUZA DIAS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2424/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DORILENE MELO DA SILVA, C.P.F nº 57658722391** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DORILENE MELO DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2422/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **FABIANA NASCIMENTO BENEDIK, C.P.F nº 88067831220** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **FABIANA NASCIMENTO BENEDIK**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2412/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GILVANDA DA COSTA DOS SANTOS, C.P.F nº 58128484249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **GILVANDA DA COSTA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2413/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **IDALINA FRAZAO CORREIA SANTIAGO, C.P.F nº 00297807218** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **IDALINA FRAZAO CORREIA SANTIAGO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2420/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LETICIA CRISTINA FARIAS PINHEIRO, C.P.F nº 02694811256** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LETICIA CRISTINA FARIAS PINHEIRO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2430/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARCIA MARIANA LIMA VASCONCELOS, C.P.F nº 01593371276** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARCIA MARIANA LIMA VASCONCELOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2421/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas

atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARJANI RIBEIRO MANZOLI, C.P.F nº 03443137512** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARJANI RIBEIRO MANZOLI**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro Obstetra**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2425/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ODAIR DE OLIVEIRA GONCALVES, C.P.F nº 73941417215** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ODAIR DE OLIVEIRA GONCALVES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria D**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2426/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **POLLYANA AUGUSTA ALVES SOUTO, C.P.F nº 70546592287** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **POLLYANA AUGUSTA ALVES SOUTO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Psicólogo**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2409/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RAPHAEL FREITAS BARBOSA, C.P.F nº 89107187220** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RAPHAEL FREITAS BARBOSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Urbana**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2418/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RENATA DA COSTA MIRANDA, C.P.F nº 70798354291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RENATA DA COSTA MIRANDA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Regulação**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2410/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SILVIA NASCIMENTO MARTINS, C.P.F nº 04453455275** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SILVIA NASCIMENTO MARTINS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2415/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **WILLIENE AMARAL CARDOSO, C.P.F nº 91946301272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **WILLIENE AMARAL CARDOSO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2423/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ZILVANDRO MOREIRA MIRANDA, C.P.F nº 63436221287** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ZILVANDRO MOREIRA MIRANDA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, a partir de 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2150/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **WARLY BEZERRA DA SILVA, C.P.F nº 65166876334** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **WARLY BEZERRA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor licenciado em Educação Física - Zona Rural - POLO II**, a partir de 02 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 02 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:550A48C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 2209/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): LUIZA COSTA MORAES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2228/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): LUIZ PEREIRA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.° 2233/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA IVANILDA VIANA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2234/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA EUNICE LOPES DE MATOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2236/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MANOEL ALCIONE VIEIRA DE MATOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2235/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIA NASCIMENTO RODRIGUES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na DMTU.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de maio a 18 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2237/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLETE SANTOS DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2238/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DIVINA GOMES LIMA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2239/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DA LUZ BORGES DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2240/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA HELENA SOUSA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2241/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MAYARA BARBOSA CRUZ LIMA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2242/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MIRIHA FERREIRA CRUZ, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2243/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA PEREIRA CARDOSO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2244/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MONICA DE SOUSA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2245/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2246/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ANTONIA RIBEIRO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2247/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA CELIA ABREU DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2248/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ZILMA RUFINO DE JESUS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2249/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA MARQUES CARMO, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2250/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2251/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MILTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2252/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DA PAZ DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2253/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ELIETE PEREIRA DE MELO, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2254/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2255/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA CELIA ALVES DE SOUSA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2268/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MESSIAS GOMES LIMA, Contratado(a) no cargo de INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de maio a 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2270/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MIZRAIM SARA RODRIGUES CORDEIRO, Contratado(a) no cargo de ED. MUSICAL/MUSIC. E FLAUTA DOCE, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de maio a 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2256/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 02 a 31 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2257/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MANOEL GONZAGA FILHO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2258/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MAURICELIA ALVES DE SOUZA, Contratdo(a) no cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2260/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ANTONIA DA CONCEICAO PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2261/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MICHELLE DA SILVA LOBAO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2262/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIVALDA DA SILVA DE JESUS, Concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2263/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA NILVA DE SOUZA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2264/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA DE JESUS FERREIRA SOARES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2265/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ARTENIZIA RODRIGUES SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2266/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MAYELLE DA SILVA COSTA, Contratado(a) no cargo de ED. MUSICAL MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de maio a 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2267/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLISSON LUIZ DE LIMA OLIVEIRA, Contratado(a) no cargo de INSTRUTOR DE MUSICA TECLADO, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de mio a 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2273/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ALICE PEREIRA CARVALHO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2276/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MANZANILLA VIEIRA MEDINA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2278/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ALVES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2280/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS ANTONIO REIS, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2281/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA RAIMUNDA DE MIRANDA, Concursado(a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na SEASP-PSE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2282/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA IVANILDE C DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2283/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA GELVANA SANSAO DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2284/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIA DE SOUSA SALES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2285/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2286/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE JESUS RODRIGUES SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2287/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINES JESUS DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2288/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA SANTOS DA SILVA, Contratado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2289/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE FATIMA DOS S SOUSA BEZERRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2290/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MAGDALENE LOPES DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2291/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA FLORACI FONSECA COELHO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2292/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA VALERIA COSTA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2293/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINALVA PEREIRA DE SOUSA II , Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2271/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MIRIAN BRAGA VIEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2272/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA VIDALINA SOARES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2275/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA JOSE DA SILVA SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2277/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ROSA DA CONCEICAO SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2294/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NAZARE SILVA SILVA, Concursada(a) no cargo de COZINHEIRO, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de maio a 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2296/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NADIA CAROLINA FONSECA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) no SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 10 de julho a 08 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2297/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NALVA MELO DE SOUSA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2298/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NADIA NUNES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2299/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULO DA SILVA FEITOSA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2300/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): PATRICIA TROVO GARCIA, Concursado(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na SEMAD-CEDIDOS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 17 de abril a 16 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2301/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): PATRICIA MASCENA MONTEIRO, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2302/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): PEDRO SILVA NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2303/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): POLIANA KELLY ARAUJO DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2304/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): QUELLES CRISTINA SANTOS COSTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2305/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSIMAR BRITO PANTOJA , Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2306/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSIENE KATIA LOPES PIMENTEL, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2146/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): GUEDSON TAVEIRA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2307/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROZANGELA DA SILVA MARTINS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2308/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSALIA MARIA SOARES DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2309/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSELIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Concursado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2311/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RUTY MOREIRA DE SOUSA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2312/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA DE SOUSA ARAUJO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2313/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAEL HENRIQUE BATISTA SOARES, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**

PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2314/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA ALVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2315/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA DA SILVA RAPOSO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2316/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA BATISTA COSTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2317/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA NONATA LIMA DA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2318/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSA MARIA DOS SANTOS BARROS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2319/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROBSON SOARES DA SILVA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SEVOP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2320/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA SILVA COSTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2321/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSANGELA ALVES DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2322/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROUSELY DE NAZARE GOMES CARVALHO, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2323/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSILDA DE SOUSA E SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2325/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA SILVA FEITOSA ROCHA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2326/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RENE DOS SANTOS SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2327/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSA MARIA AQUINO DA SILVA, Contratado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2328/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA I, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMAD-REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2330/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSANA GAMEIRO COSTA DIAS, Concursado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2331/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RITA MARIA DE MELO PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2332/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA NONATA BATISTA DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2333/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSILDA SILVA CALADO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2334/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAQUEL COELHO DA SILVA ALVES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2335/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSINETE BATISTA DE AQUINO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2336/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSEANE SILVA FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de julho a 04 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2337/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSA NONATA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2338/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RUTE FREITAS EVANGELISTA DA SILVA, Contratado(a) no cargo de INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de maio a 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2339/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RONNY RAMOS DA SILVA, Contratado(a) no cargo de ED. MUSICAL PRATICA DE BANDA, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de maio a 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2340/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSILENE PEREIRA DO NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2341/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA DE SOUSA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2342/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROGERIO DO MONTE GESTER, Contratado(a) no cargo de TENICO EM ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2343/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): RONES MORAES RIBEIRO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2295/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): NAGILSON RODRIGUES AMOURY, Concursado(a) no cargo de MEDICO GASTROENTRERO LOGISTA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 13 de maio a 11 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2347/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVANI DA SILVA NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo AGENTE DE SRTVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de maio a 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2348/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de maio a 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2349/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SEBASTIANA MARIA ROCHA BATISTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2350/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SELMA MARIA FERREIA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2351/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SEBASTIAO DE FREITAS SANTOS, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2352/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVIA LETICIA VIDAL FRANCO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2353/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SAMIA RAQUEL SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2354/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SHEILA SILVA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2355/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVANI RODRIGUES DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2356/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVIA DUARTE LIMA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2357/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SIDNEY MATOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2358/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SONIA OLIVEIRA CARVALHO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2359/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SAMIRA NUNES DE ALMEIDA CARVALHO, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2360/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SOLANGE ARUJO DE SOUSA SANCHES, Contratado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2361/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVIA MERCEDES DE ABREU, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2362/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SHERIDA SHIRLEY SANTANA, Contratado(a) no cargo de INSTRUTOR DE MUSICA/MUSIC. FLAUTA DOCE, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de maio a 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2363/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2364/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): SEBASTIANA CANTANHEDE ALMEIDA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94752BDC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº 18.686/2019-PMM, Modalidade Pregão Eletrônico n° 115/2019 – CPL/PMM. Objeto do contrato original: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020. Objeto do Aditivo: Reequilibrar o preço dos itens objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020-SEMED/PMM: 11 – Arroz Branco, em aproximadamente 13,01% (treze vírgula zero um por cento), passando de R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), 15 – Biscoito, em aproximadamente 13% (treze por cento), passando de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), para R$ 7,06 (sete reais e seis centavos), 23 – Extrato de tomate, em aproximadamente 7% (sete por cento), passando de R$ 3,79 (três vírgula setenta e nove centavos), para R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), 35 – Massa de sêmola, em aproximadamente 14% (quatorze por cento), passando de R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), 40 – Margarina vegetal, em aproximadamente 13% (treze por cento), passando de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), para R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), 48 – Óleo de soja, em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), passando de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos), para R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), 58 – Alho, em aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento), passando de R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), para R$ 26,64 (vinte e seis reais e sessenta e quatro por cento), totalizando o valor do aditivo em R$ 814.970,55 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). Contratada: GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 03.687.304/0001-67. Assinatura: 08/06/2020

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação.

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº 18.686/2019-PMM, Modalidade Pregão Eletrônico n° 115/2019 – CPL/PMM. Objeto do contrato original: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020. Objeto do Aditivo: Reequilibrar o preço dos itens objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2020-SEMED/PMM: 031 – Leite em pó integral, em aproximadamente 30% (trinta por cento), passando de R$ 16,49 (dezesseis reais e quarenta e nove centavos) para R$ 21,44 (vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor do aditivo em R$ 1.018,400,00 (um milhão, dezoito mil e quatrocentos reais). Contratada: TOTALNUTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 04.386.547/0001-28. Assinatura: 08/06/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. ”

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº 18.686/2019-PMM, Modalidade Pregão Eletrônico n° 115/2019 – CPL/PMM. Objeto do contrato original: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020. Objeto do Aditivo: reequilibrar o preço dos itens objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020-SEMED/PMM: 05 – Açúcar cristal, em aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento), passando de R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) para R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor do aditivo em R$ 181.245,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Contratada: GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 03.687.304/0001-67. Assinatura: 08/06/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:67A59C04

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020-SEMED/PMM, PROCESSO Nº 20.518/2019-PMM,

"Extrato do Contrato nº 044/2020-SEMED/PMM, Processo nº 20.518/2019-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 126/2019-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de material de expediente e escolar destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas. Empresa: Herenio dos Santos Comércio e Importação EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.283.935/0001-01. Valor R$ 87.545,12 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). Recursos: Erário Municipal /Federal. Início da Vigência: 29/04/2020. Término da Vigência: 31/12/2020.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:223DA123

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 204/2020-SSAM/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 204/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Mikael Freitas da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7981261 PC/PA e do CPF n.º 043.908.762-79, residente e domiciliado(a), à AV. Antonio Vilhena 334 Casa Casa C Laranjeiras Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 06/06/2020 á 06/06/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D1312A11

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Naldson Correa Brito,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **4602552 PC-PA** e do CPF nº. **930.508.602-00**, residente e domiciliado(a) á **Folha 17 Qd 13 Lt 07 - Nova Marabá – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95895DB6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 197/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 197/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Batista de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4177522 PC PA e do CPF n.º 767.870.442-91, residente e domiciliado(a), á Rua Pedro Marinho n° 411 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/06/2020 á 01/06/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:551DAFE3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 203/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 203/2020-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Douglas Nunes Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4949629 PC/PA e do CPF n.º 528.185.512-34, residente e domiciliado(a), à Rua Goiânia 17 Qd. 136 Bairro Belo Horizonte Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 25/05/2020 á 25/05/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:88A2314B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 158/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 158/2020-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Alberto Moreira Marques, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 111868 SSP RR e do CPF n.º 383.319.502-91, residente e domiciliado(a), á Rua São João Del Rey Qd 160 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 23/04/2020 à 23/04/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5C316730

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 159/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 159/2020-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Francivan da Silva Lima, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5886551 PC PA e do CPF n.º 975.633.902-00, residente e domiciliado(a), á Rua da Caixa D'água nº 38 Casa D - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 23/04/2020 à 23/04/2021.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B66BC6EF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 202/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 202/2020-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Carlos Atila Gomes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 13638 MTE PA e do CPF n.º 821.834.492-68, residente e domiciliado(a), á Rua 02 qd 11 lt 37 - São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 03/06/2020 á 03/06/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C4FA082

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **6882109 PC PA** e do CPF n.º **024.674.892-30**, residente e domiciliado(a) á **Rua Orlando Solino nº 1603 - Liberdade – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D0E8531C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – SSAM
2° TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 052/2019-SSAM. Contratada, AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.272.575/0001-51. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar alteração quantitativa de itens, provocando ao final um acréscimo no percentual de 4,40% do valor total sobre o contrato n° 052/2019-SSAM (Execução de serviços de manutenção de postes quebrados e/ou danificados da iluminação pública do município de Marabá) de acordo com a previsão constante no Art. 65, I, b c/c 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/1993, nos seguintes termos: Dotação Orçamentária: 2701.25.752.0058.1.007 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Marabá PA, 08 de Junho de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD28F3FF

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, avisa que o PP (SRP) Nº 018/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 6.128/2020-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, 1.0, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, que estava com sessão agendada para dia 17.06.2020, fica **SUSPENSO**, publicado no dia 02.06.2020. Em virtude da necessidade de retificação do edital

DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3D00547

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-CEL/PMM**, **Processo n° 1.387/2020-PMM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DOS BAIRROS FOLHA 25, FOLHA 27, FOLHA 33, SÃO FÉLIX E MORADA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA (LOTE 01-C)**, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: **CONSTRUFOX – CONSTRUÇÕES E INCORPOPRAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 22.929.707/0001-10, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 12.828.349,03.** Assinatura: em 08/06/2020,

Secretário Municipal de Obras
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF7F072C

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 010/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 6.399/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO. Data da Sessão: 10/Jul/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 14:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 3.911/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO. Data da Sessão: 18/Jun/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E MURO NO PRÉDIO DO DNIT, LOCALIZADO NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 01, BAIRRO AMAPÁ, NÚCLEO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 14:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29EE28AC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 300/2020-FMS

Contrato n° 300/2020-FMS, Processo Administrativo nº 5.062/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 042/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas,** EMPRESA **ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.194.208/0001-01**, **Valor:** R$ 16.400,00 (Dezesseis mil, quatrocentos reais), Dotações Orçamentárias 10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade, Elemento de despesas: 33 90 30 00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 08 de junho de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5E0F6D22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/0072020 – PE-SRP-PMM/SEMED. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higienização, Descartáveis e Higiene Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Marituba/PA, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência. **Abertura: 24/06/2020** às **09h30min**. Retirada do Edital: Na Coordenação de Licitações e Contratos – Secretaria Municipal de Educação, Rua Fernando Guilhon, n° 5330 – Centro – CEP: 67.200-000, Marituba/PA, das 8h as 14h de segunda a sexta-feira. Valor do Edital R$ 92,35+7,65 de taxas de serviços, totalizando em R$100,00. Poderá ser retirado gratuitamente no Portal da Transparência de Marituba/PA (www.marituba.pa.gov.br), no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)..

Ord. de Despesa:
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:5841A57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020-DL-SESAU/PMM. O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme a legislação vigente e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, conforme redação dada pela MP nº 926/2020. Em concordância ao que consta no processo administrativo n° 56/2020-SESAU/PMM, juntamente com a análise da Comissão Especial de Licitação – CEL e ao Parecer da Assessoria Jurídica – AJUR, vem RATIFICAR a dispensa de licitação nº 06/2020-DL-SESAU-PMM, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) do Município de Marituba, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA. Pessoa jurídica: DISMEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.233.111/0001-03. Valor total: R$ 421.900,00 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos reais).

Data de ratificação: 05 de junho de 2020.

JOSUÉ LACERDA POMPEU –
Secretário Municipal de Saúde de Marituba

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ref. a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020-DL-SESAU/PMM. O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme a legislação vigente e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, conforme redação dada pela MP nº 926/2020. Em concordância ao que consta no processo administrativo n° 55/2020-SESAU/PMM, juntamente com a análise da Comissão Especial de Licitação – CEL e ao Parecer da Assessoria Jurídica – AJUR, vem RATIFICAR a dispensa de licitação nº 05/2020-DL-SESAU-PMM, que tem como objeto: Aquisição de rouparia e uniforme hospitalar para atender a ala específica para tratamento de pacientes da COVID-19 do Hospital de Urgência/Emergência Dr. Augusto Chaves Rodrigues e UPA. Pessoa jurídica: J. E. O. LIMA-ME, CNPJ nº 13.121.725/0001-80. Valor total: R$ 355.900,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Data de ratificação: 05 de junho de 2020.

JOSUÉ LACERDA POMPEU –
Secretário Municipal de Saúde de Marituba

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:C86E3A6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL
CONTRATO: 011/2020 – SMAS/PMM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO (A): GENICLEIA DOS SANTOS LAMBERT
OBJETO: Contratação por tempo determinado da locação de imóvel para família em situação de vulnerabilidade social e econômica.
PAGAMENTO MENSAL: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reias).
PROJETO ATIVIDADE: 0824401392056 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
VIGÊNCIA: 03/06/2020 A 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:9085D9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO PRESTADORES SERVIÇO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO PRESTADORES SERVIÇO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora GILCILAINE DE SOUZA RITTER portadora do CPF: 014.***.402-**, residente domiciliada na Rodovia Transamazônica km 80 sul Vicinal, s/n Bairro: Zona Rural Medicilândia-PA, na contratação de prestação de serviços por tempo determinado para exercer a atividades na função de Enfermeira para Enfrentamento da Emergência de Saúde-COVID, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais) conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 018/2020, data da assinatura do contrato: 05 de junho de 2020, vigência: 01 de junho de 2020 a 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:1041E597

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-005PMNI

A Comissão de Licitação do Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. CLEZIA DA SILVA GOMES, Secretária Mun. de Desenv. de Saúde Pública, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: **Objeto:** Locação de tendas para montagem de barreiras sanitárias visando ações preventivas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme o art. 4º da lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93.
Contratada: R M A DE CARVALHO – ME. **Fundamento Legal:** art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. CLEZIA DA SILVA GOMES, Secretária Mun. de Desenv. de Saúde Pública.

Nova Ipixuna – PA, 05 de Junho de 2020

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:ADC4E363

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-005PMNI.

OBJETO: Locação de tendas para montagem de barreiras sanitárias visando ações preventivas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme o art. 4º da lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº: 20200120 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA(O):** R M A de Carvalho – ME. **VALOR TOTAL:** R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 05 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2020.
.
Nova Ipixuna – PA, 05 de Junho de 2020

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:3226BB53

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-017

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-017.** Realizado no dia 03/06/2020 sendo as empresas vencedoras dos itens:
02, 03, 08, 10, 15, 42, 50, 63, 70, 71 e 78 – **D. L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**;
09, 45, 46, 47, 48, 49, 58, 59, 60, 64, 66, 67, 68, 82, 83, 84, 85, 86, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107 – **CENTRAX COMERCIAL LTDA-ME;**
12, 13, 56, 79 e 88 – **R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA;**
04, 37, 57, 61, 65, 73 e 87 – **J.E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;**
025 - **R.J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI;**
06, 07, 11, 14, 16, 17, 18, 27, 31, 35, 41, 53, 55, 80, 90, 94, 108 e 109 - **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI-EPP;**
19, 20, 21, 36, 74 e 92 – **PROFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;**
69 – **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS-EPP;**
110 – **BIO DIAGNOSTICA DISTR. DE PRODUTOS HOSPIT.E LABOR. LTDA-ME.**

Itens Fracassados:
01, 05, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 43, 44, 51, 52, 54, 62, 72, 75, 76, 77, 81, 89, 91, 93 e 111, cujo resultado foi homologado pelo Fundo Municipal de Saúde no dia 08 de Junho de 2020.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:63845AAD

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20201579

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-005

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Novo Repartimento/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural e urbana, conforme discriminação do Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.745.625,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:7E597397

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20201580

ORIGEM.....: PREGÃOPRESENCIAL SRP Nº 9/2020-005

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: TEC LIX AMBIENTAL LTDA - EPP

OBJETO.....: Locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Novo Repartimento/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural e urbana, conforme discriminação do Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 579.025,00 (quinhentos e setenta e nove mil, vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:CDEEB36C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20201581

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-005

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: MONOTHY TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Novo Repartimento/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural e urbana, conforme discriminação do Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.522.450,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:9EA5292D

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2020-004

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Deusivaldo Silva Pimentel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município, resolve, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serv. De Engenharia,Data da Homologação: 05/06/2020,Data da Adjudicação: 05/06/2020,Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia Civil, visando executar obra de construção de 133 metros de pontes de madeira de lei e reforma de 250 metros de pontes de madeira de lei no Município de Novo Repartimento-PA. Vencedor: MONOTHY TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS EIRELI, com o valor total de R$ 3.296.106,11(Três Milhões, Duzentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Seis Reais e Onze Centavos).

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:D5094B63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso V e XIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 11 de junho de 2020, Quinta-feira, data em que se comemora o dia de Corpos Christi;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, em caráter excepcional, **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO nos órgãos e entidades dos serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, matadouro, vigilância pública, Hospital Municipal e Maternidade, bem como os que funcionam em regime de plantões. Excetuando-se também as ações de prevenção e enfrentamentos a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).**

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 08 de junho de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:9F98CB26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DOCENTE E DE APOIO ADMINISTRATIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19); e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a transmissão do vírus por pessoas que ainda não apresentaram sintomas, e a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do coronavírus (COVID-19), e que, a cada dia tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o vírus COVID-19 em todo o território nacional, bem como que a aglomeração de pessoas aumenta o risco de proliferação do coronavírus;

CONSIDERANDO as determinações emanadas pelo Governo do Estado do Pará, referentes às medidas de combate e prevenção ao COVID-19, disposto no Decreto nº 609 de 16 de março de 2020, e considerando que o Governo do Estado do Pará Declarou Estado de Calamidade em razão do Coronavírus (COVID-19), através do Decreto nº 687/2020, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Oriximiná declarou Situação de Emergência e definiu medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (CODIV-19) através do Decreto nº 35/2020; e considerando o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Oriximiná, através do Decreto nº 073/2020, definiu novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus (CODIV-19), e especificamente em seu art. 3º, inciso VI, que suspende as aulas e atividades letivas na rede de ensino pública, devendo serem feitos ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/2002, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o art. 23, §2º, o qual trata sobre o calendário escolar, no qual deve adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas do Ministério Público Estadual de Oriximiná, Ministério Público Federal e Defensoria Pública Estadual referente as medidas de combate e prevenção a Pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO que o Boletim Oficial atualizado da Covid-19 em Oriximiná publicado em 07/06/2020, disponibilizado no endereço eletrônico: www.oriximina.pa.gov.br, onde possui 456 casos confirmados, 12 casos em análise, 1.291 casos monitorados e 19 óbitos por COVID-19, demonstrando o crescimento de casos confirmados infectados pelo vírus COVID-19 no âmbito do munícipio;

CONSIDERANDO que até o presente momento as aulas municipais encontram-se suspensas **em decorrência das medidas de prevenção a disseminação do coronavírus.**

DECRETA:

Art. 1° A concessão de férias nas unidades escolares da rede pública municipal aos servidores docentes, conforme dispõe o art. 82, I da Lei Municipal nº 7.325/2010, do dia 01 de julho de 2020 à 30 de julho de 2020.

Art. 2º Aos demais servidores de apoio administrativo da rede pública municipal de ensino, obedecerão a escala de férias agendadas para o ano de 2020.

Art. 3º Será pago o adicional de 1/3 (um terço) ao período de férias definido no caput deste artigo o qual será creditado na folha de pagamento do mês de junho de 2020.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar a escala de trabalho durante o período de férias, por meio de rodizio, bem como a jornada de trabalho dos servidores.

Art. 5º Os servidores que atuam em atividades consideradas essenciais permanecerão na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares durante o período de férias, através de escala organizada pela SEMED e Diretores das unidades escolares, salvo os de grupo de risco amparados pelo Decreto nº 073/2020.

Art. 6° Compete a Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas complementares necessárias para o cumprimento do presente decreto, devendo ser dado ampla divulgação do período de concessão das férias escolares.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 08 de junho de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito de Oriximiná

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:47A2100F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SMS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **VALTUIR DE SOUSA FERREIRA**
Nº do Contrato: **120/2020 - FMS**
CPF: **116.426.962-34**
Função: **MOTORISTA SOCORRISTA**
Salário: **R$ 1.349,51**

Início: **01 DE JUNHO DE 2020** Termino: **31 DE DEZEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MOISÉS DE CASTRO FILHO**
Nº do Contrato: **121/2020 - FMS**
CPF: **263.072.602-97**
Função: **MOTORISTA SOCORRISTA**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **01 DE JUNHO DE 2020** Termino: **31 DE DEZEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARCOS ANTONIO FIALHO DA SILVA**
Nº do Contrato:**122/2020 - FMS**
CPF: **857.563.266-34**
Função: **MOTORISTA SOCORRISTA**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **01 DE JUNHO DE 2020** Termino: **31 DE DEZEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **IVANEIDE RODRIGUES DA ROCHA SANTOS**
Nº do Contrato:**123/2020 - FMS**
CPF: **006.910.742-40**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIAO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.400,00**
Início: **01 DE JUNHO DE 2020** Termino: **13 DE NOVEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **DAYANE DOS SANTOS CAMPOS**
Nº do Contrato:**124/2020 - FMS**
CPF: **873.549.502-20**
Função: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **02 DE JUNHO DE 2020** Termino: **18 DE DEZEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA ALCIONE GOMES VASCONCELOS**
Nº do Contrato:**125/2020 - FMS**
CPF: **914.254.412-20**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **03 DE JUNHO DE 2020** Termino: **18 DE DEZEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARA NÚBIA NASCIMENTO DA MATA**
Nº do Contrato:**126/2020 - FMS**
CPF: **027.565.472-98**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **03 DE JUNHO DE 2020** Termino: **18 DE DEZEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ESTER CARDOSO**
Nº do Contrato:**127/2020 - FMS**
CPF: **993.718.801-63**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIAO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 1.400,00**
Início: **04 DE JUNHO DE 2020** Termino: **11 DE DEZEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JOSÉ RIBAMAR LOPES FILHO**
Nº do Contrato:**128/2020 - FMS**
CPF: **550.499.153-68**
Função: **VIGIA NOTURNO**
Salário: **R$ 1.045,00**
Início: **04 DE JUNHO DE 2020** Termino: **31 DE DEZEMBRO DE 2020**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:F51F82D7

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECRETO N. º 071/2020 DE, 08 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica NOMEADO, o senhor **FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO, Secretário Municipal Chefe de Gabinete** portador do CPF nº 471.848.842-72, nomeado pelo Decreto nº 019/2020, para responder interinamente pelas ações da **Secretária Municipal de Meio Ambiente** do Município de Ourilândia do Norte, estado do Pará.

Art. 2º - Secretario será ordenadora de despesa do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA.**

Art. 3º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal Chefe de Gabinete**.**

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:8FF3E5F2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA E AVALIAÇÃO-CEVA

PORTARIA Nº 0144/2020/GAB.

Nomeia Comissão Especial de Vistoria e Avaliação-CEVA, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis e sucata.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal em conformidade com as leis 8.666/93 e LC 101/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Especial de Vistoria e Avaliação-CEVA** com o fim de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis e sucatas do patrimônio municipal destinados a leilão:

I – Titular: **Leandro Chaves dos Santos**

II – Titular: **Rivaldo Lopes Nunes**

III – Titular: **Cleudijaques Gomes de Morais**

Art. 2º - Compete à **CEVA** constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis e sucata, bem como elaborar Termo de Avaliação indicando as condições de uso de cada bem móvel e, justificando com precisão a impossibilidade de aproveitamento dos mesmos no serviço público municipal.
Art. **3º**. Os termos de avaliações, os documentos e imagens produzidos pela Comissão deverão ser enviados para o Prefeito Municipal que decidirá sobre a realização de leilão público, nos termos da lei e observado o interesse público.

Art. 4º - A CEVA poderá buscar apoio de avaliadores profissionais, se houver, ou anexar informações de sites especializados em avaliação de bens nas mesmas condições.
Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 6º - Esta comissão fica automaticamente destituída logo após a entrega dos termos de avaliação no Gabinete do Prefeito, ficando os mesmos impedidos de participarem do leilão, bem como, seus parentes de primeiros e segundo graus.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de junho de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:28CAEF53

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ) E SILMONEA DA SILVA SANTANA (TECNICO EM ENFERMAGEM)

Extrato de Contrato
Partes: ***MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA*** *(Secretária Municipal de Saúde de Pacajá) e* ***SILMONEA DA SILVA SANTANA (TECNICO EM ENFERMAGEM)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 08/06/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1686,57 (**UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
10.301.0171.2059.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 08/06/2020

Ordenador Responsável:
MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:A78F11F5

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº 138/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 138/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus"

Francisco Rodrigues de Oliveira, prefeito do município de Pacajá, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a necessidade de adequação das medidas de combate ao espalhamento do novo coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 14 de junho de 2020, o prazo de vigência do decreto nº 129/2020 de 15 de maio de 2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pacajá, Pará, 08 de junho de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:75D1827A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n° 2/2020-00003. Objeto: Construção de alojamento com 03 dormitórios, refeitório com cozinha e 02 depósitos, adequação do bloco administrativo para 01 conjunto de banheiros e construção do muro de fechamento da EMEF Chapeuzinho Vermelho - Colônia Cacimbão, Município de Paragominas/Pa. **Data de Abertura: 25/06/2020 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 08/06/2020.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6CD896FD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020–00030. Objeto: Recapeamento com C.B.U.Q. sobre asfalto, de Vias Urbanas no Município de Paragominas. **Data de Abertura: 22/06/2020 as 10:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm.: 08/06/2020.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2D9755ED

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020–00031. Objeto: Serviço de usinagem e fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) para aplicação nos serviços de correção de pavimento (tapa-buracos/panos) no perímetro Urbano. **Data de Abertura: 23/06/2020 as 10:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm.: 08/06/2020.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:26FBCC80

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL N° 001/ 2020-SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE PÓLO UAB – PARAGOMINAS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período de 09/06/2020 a 08/07/2020, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB no município de PARAGOMINAS/PA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Polo UAB será regida conforme disposto na Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 249/2018 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal.
1.2. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista.
1.3. A seleção será realizada pelo período de quatro anos 2020 a 2023, na qualidade de bolsista de Coordenador de Polo da UAB/CAPES.
1.4. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.
1.5. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para o preenchimento da vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.6. O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o que segue:

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	08 de junho de 2020
Inscrições	09/06 à 08/07 de 2020
Resultado preliminar de Avaliação Curricular de Títulos e documentos	10 de julho de 2020
Protocolo de Recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular de Títulos e documentos	13 à 15 de julho de 2020
Resultado do julgamentos de recursos	16 à 20 de julho de 2020
Publicação do resultado definitivo	24 de julho de 2020

2. DA VAGA
2.1. O Processo seletivo tem por objetivo o preenchimento de 01(uma) vaga para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB no município de Paragominas – Pará.
3. DOS REQUISITOS:
São requisitos mínimos para a inscrição neste processo seletivo:
3.1. Ser graduado em instituição de ensino reconhecido pelo MEC;
3.2. Docente da Educação Básica Pública;
3.3. Ser agente público vinculado ao mantenedor do Polo UAB;
3.4. Residir no município do Polo UAB ou próximo a ele;
3.5. Experiência de no mínimo um ano no magistério;
3.6. Experiência na gestão para Educação a Distância
3.7. Dedicação integral ao cargo de Coordenador do Polo UAB Paragominas

4. DA FUNÇÃO
4.1. Função: Coordenador de Polo UAB – Polo UAB Paragominas
4.2. Regime de Trabalho: mínimo de 20 horas semanais;
4.3. Horários: De segunda a sábado no período das 8h às 12h

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, no Departamento de Recursos Humanos, no período 09/06 a 08/07 de 2020, das 8h às 12h.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos, em cópias e originais para conferência, dentro de envelope lacrado, no Departamento de Recursos Humanos da Semec:
5.4.1. Formulário de Inscrição (anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado, em duas vias, devendo uma delas estar afixada na frente do envelope com a documentação exigida;
5.4.2. Curriculum Lattes devidamente documentado (anexo II);
5.4.3. Comprovante de graduação em nível superior;
5.4.4. Comprovante de endereço;
5.4.5. Comprovante de experiência de no mínimo um ano na Educação Básica Pública;
5.4.6. Comprovante de agente público vinculado ao mantenedor do Polo UAB – ser servidor público Municipal;
5.4.7. Declaração da chefia imediata de que estará disponível para a dedicação integral à função de Coordenador de Polo UAB;
5.4.8. Comprovante de experiência profissional na Gestão na Educação a Distância.
5.5. O candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.6. As informações prestadas no Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações, ou mesmo o caso de preenchimento ilegível ou incompleto. 5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição, bem como os ilegíveis e/ou incompletos.

6. DA SELEÇÃO
6.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por meio de Portaria, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Coordenador de Polo UAB, que será responsável por coordenar todo o processo seletivo que será realizada conforme as etapas abaixo:

6.1.1 Primeira Etapa (Fase eliminatória): que se dará através da verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos no item 5 deste edital;
6.1.2 Segunda Etapa (fase classificatória): Análise da pontuação do Curriculum Lattes.
6.1.2. Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência profissional com a Educação a Distância.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO
7.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital;
7.2 O resultado preliminar da avaliação curricular de títulos e documentos será organizado e publicado, a partir do dia 10 de Julho de 2020, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas e no Portal da Prefeitura Municipal de Paragominas https://paragominas.pa.gov.br, por ordem de classificação.

8. DA CONVOCAÇÃO
A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme a demanda.

9. DO RECURSO
9.1. Caberá recurso por parte do candidato, até o prazo de 3 (três) dias úteis (das 8h às 12h e das 14h às 17h) após a divulgação do resultado preliminar.
9.2. O recurso deverá ser dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, e protocolado pelo candidato junto ao Protocolo do Departamento de Recursos Humanos, mediante o preenchimento do formulário (anexo III).
9.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise do recurso e divulgação do resultado final, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas e no Portal da Prefeitura Municipal de Paragominas https://paragominas.pa.gov.br.

10. DA REMUNERAÇÃO
10.1. Conforme previsto nos arts. 4º e 5º da Portaria CAPES nº 183 de 2016, art. 9 da Portaria CAPES nº 153 de 2018, será concedida bolsa ao Coordenador do Polo UAB, desde que:
I - Possua a documentação listada no artigo 8º parágrafo 1º, da Portaria n.º 153, de 12 de julho de 2018, completa e correta, protocolada na CAPES;
II - O polo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB;
III - Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa;
10.2. Não é permitido acumular bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11. DAS ATRIBUIÇÕES
11.1 São atribuições do Coordenador de Polo:
I - Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX - Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
X - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XII - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
XIV - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
XV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVI - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVII - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
XVIII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XIX - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
XX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXI - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos no Polo UAB;
XXII - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XXIV - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Secretaria Municipal de Educação.
12.2. Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 249/2018, Portaria Capes 15/2017, Portaria Capes 153/2018 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal, bem como prever a possibilidade de recurso do resultado.
12.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas e no Portal da Prefeitura Municipal de Paragominas https://paragominas.pa.gov.br.
12.5. Todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata.
12.6. O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 30 dias após a conclusão do certame.
12.7. A validade do processo seletivo é de quatro anos.
12.8. A redação deste Edital deverá ser submetida à assessoria jurídica ou órgão equivalente na entidade responsável pelo processo seletivo para verificação da conformidade jurídica.
12.9. O Processo Seletivo deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 dias do prazo final das inscrições.

Paragominas (Pará), 08 de junho de 2020

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO – MODELO – ANEXO I	
1. Nome Completo	
2. CPF	
3. RG	
4. Estado Civil	
5. Data de Nascimento	
6. Data de ingresso no serviço público municipal/estadual - vínculo 01 no cargo de professor da educação básica	
7. Data de ingresso no serviço público municipal/estadual - vínculo 02 no cargo de professor	

de educação básica	
8. Endereço Residencial/ Rua/ Cidade/ Estado	
9. Telefone de Contato	
10. E-mail para contato	
11. Possui autorização da chefia imediata na disponibilidade para atuar em regime integral no cargo de Coordenador de Polo UAB	( ) sim ( ) não
12. Titulação do Curso Superior e nome da Instituição	
13. Possui experiência profissional na Educação a Distância	( ) sim ( ) não
14. Possui experiência mínima de um ano na Educação Básica Pública	( ) sim ( ) não

TABELA DE PONTUAÇÃO – MODELO – ANEXO II		
CRITÉRIOS	**VALORES**	**PONTUAÇÃO**
Graduação na área de Pedagogia (máximo 1) (comprovar titulação)	1,5 pts	
Especialização em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar (máximo 1) (comprovar titulação)	1,5 pts	
Cursos de aperfeiçoamentos na área de Gestão realizado a distância (máximo 1) (comprovar titulação)	1,0 pts	
Mestrado (máximo 1) (comprovar titulação)	1,5 pts	
Doutorado (máximo 1) (comprovar titulação)	2,5 pts	
Experiência profissional na Educação a Distância – 0,40 por ano comprovando - máximo de 05 anos (comprovar atuação)	2,0 pts	
Total de pontos acumulados pelo candidato		

FORMULÁRIO PARA RECURSO – MODELO – ANEXO III

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n° _____, inscrito(a) no CPF: _____ apresento recursos junto a esta Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Objetivo de contestação.

_____

Os argumentos são:

_____

Documentos anexos:

_____

Paragominas(Pará), _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D1431981

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 020/2020

O Prefeito do Município de Paragominas Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, usando de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 85 Inciso III, a, da Lei Orgânica do Município de Paragominas e conforme Decreto Municipal de n° 053 de 14 de abril de 2005

RESOLVE:

Art. Art. 1º - Designar os Senhores **Igo Silva**, representante do **SEBRAE** – Unidade Paragominas, **Cláudio Cipriano**, representante do **SINDISERPA** – Sindicato da Indústria de Serrarias da Região de Paragominas, **João Sabino Feitosa**, Síndico do Distrito Industrial Moveleiro de Paragominas e **Ráulison Dias Pereira**, representante da Prefeitura Municipal de Paragominas como membros do CONSELHO DELIBERATIVO DO DISTRITO INDUSTRIAL MOVELEIRO DE PARAGOMINAS, para o biênio 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas, 05 de junho de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:314A3D14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULÇÃO

Tornar sem efeito a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará pag. 43, nº 2502 em 05 de junho de 2020, referente ao CONTRATO Nº: 20200149
CONTRATADA(O): R. V. DA S. MARQUES EIRELI
CNPJ 06.105.627/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2020 a 31 de Agosto de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2020

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:74B12F2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2020
Processo Licitatório nº 044/2020
Pregão Presencial-SRP nº 018/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cimento composto – CP II, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social por meio de recurso próprio. **Vigência:** 29/05/2020 a 29/05/2021. **Assinatura:** 29/05/2020. **Partes Signatárias: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.495.243/0001-15**, e a empresa: **MOTOBRAS MOTORES LTDA**, no valor total: **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**.

Redenção – PA, 08 de junho de 2020.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:EA197BA5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA: Motobras Motores Ltda. CNPJ: 04.854.089/0001-04. CONTRATO Nº 115/2020, Processo Licitatório nº 044/2020 da modalidade de Pregão Presencial-SRP nº 018/2020.
ONDE SE LÊ: "Vigência: inicio 29/05/2020 término: 31/12/2021".
LÊ-SE: "Vigência: inicio 29/05/2020 término: 29/05/2021".
Data da 1ª publicação sexta-feira 05 de junho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO XI Nº 2502.

Redenção – PA, 08 de Junho de 2020.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:998C8EA5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Lazer, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
Processo Administrativo Nº 000086/2019
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 045/2019
CONTRATO Nº 129/2020 – EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI. CNPJ: 31.472.249/0001-23 **– Objeto**: Adesão De Ata De Registro De Preço Do Município De Ourilândia Do Norte – PA, Referente Aquisição De Mobiliário Escolar, Para Atender A EMEF Rui Barbosa E Prof. Ernani Oliveira Hilderbrando, a Pedido Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Lazer Do Município De Redenção/PA. Assinatura: 05/06/2020, Vigência: inicio 05/06/2020 término: 26/06/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 346.523,90 (Trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:91D59D5C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2020
Processo Licitatório nº 044/2020
Pregão Presencial-SRP nº 018/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cimento composto – CP II, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer por meio de recurso próprio. **Vigência:** 29/05/2020 a 29/05/2021. **Assinatura:** 29/05/2020. **Partes Signatárias: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, CNPJ 16.677.738/0001-28**, e a empresa: **MOTOBRAS MOTORES LTDA**, no valor total: **R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Redenção – PA, 08 de junho de 2020.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:83247273

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
ERRATA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Lazer, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA: Motobras Motores Ltda. CNPJ: 04.854.089/0001-04. CONTRATO Nº 116/2020, Processo Licitatório nº 044/2020 da modalidade de Pregão Presencial-SRP nº 018/2020.
ONDE SE LÊ: "Vigência: inicio 29/05/2020 término: 31/12/2021".
LÊ-SE: "Vigência: inicio 29/05/2020 término: 29/05/2021".
Data da 1ª publicação sexta-feira 05 de junho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO XI Nº 2502.

Redenção – PA, 08 de Junho de 2020.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:C9BC9BA4

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2020
Processo Licitatório nº 044/2020
Pregão Presencial-SRP nº 018/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cimento composto – CP II, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por meio de recurso próprio. **Vigência:** 29/05/2020 a 29/05/2021. **Assinatura:** 29/05/2020. **Partes Signatárias: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 19.377.962/0001-92**, e a empresa: **MOTOBRAS MOTORES LTDA**, no valor total: **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.

Redenção – PA, 08 de junho de 2020.

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:8E4DCC40

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
ERRATA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 19.377.962/0001-92.
CONTRATADA: Motobras Motores Ltda. CNPJ: 04.854.089/0001-04. CONTRATO Nº 117/2020, Processo Licitatório nº 044/2020 da modalidade de Pregão Presencial-SRP nº 018/2020.
ONDE SE LÊ: "Vigência: inicio 29/05/2020 término: 31/12/2021".
LÊ-SE: "Vigência: inicio 29/05/2020 término: 29/05/2021".
Data da 1ª publicação sexta-feira 05 de junho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO XI Nº 2502.

Redenção – PA, 08 de Junho de 2020.

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:6926D5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JUSTIFICATIVA

AVISO ATO DE JUSTIFICATIVA ART. 5º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.987/1996

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA torna publico e faz saber que interessar possa que considerando que o Município de Redenção-PA, possui a competência constitucional para organizar e prestar diretamente ou sob o regime de concessão a implantação e exploração do cemitério, tipo parque, destinado exclusivamente à inumação de cadáveres humanos, nos termos do artigo 30 V, da constituição Federal. Documento na integra no site https://files.redencao.pa.gov.br/atojustificativa_cemiterio.pdf Mais informações no telefone (94) 3424-3578. Secretaria Municipal de Administração, e-mail contato@redencao.pa.gov.br.

Redenção-PA, 08 de junho de 2020.

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO.
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:E356D78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2020
Processo Licitatório nº 044/2020
Pregão Presencial-SRP nº 018/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cimento composto – CP II, para atender a Prefeitura Municipal de Redenção por meio de recurso próprio. **Vigência:** 29/05/2020 a 29/05/2021. **Assinatura:** 29/05/2020. **Partes Signatárias: MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21**, e a empresa: **MOTOBRAS MOTORES LTDA**, no valor total: **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

Redenção – PA, 08 de junho de 2020.

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:2B528A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

CONTRATANTE: Município de Redenção. CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA: Motobras Motores Ltda. CNPJ: 04.854.089/0001-04. CONTRATO Nº 114/2020, Processo Licitatório nº 044/2020 da modalidade de Pregão Presencial-SRP nº 018/2020.
ONDE SE LÊ: "Vigência: inicio 29/05/2020 término: 31/12/2021".
LÊ-SE: "Vigência: inicio 29/05/2020 término: 29/05/2021".
Data da 1ª publicação sexta-feira 05 de junho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO XI Nº 2502.

Redenção – PA, 08 de Junho de 2020.

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:909A1FBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1976/2020

RETRANSMITE O CARGO DE PREFEITO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART 91 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retornar o cargo de PREFEITO MUNICIPAL de Rio Maria – PA, ao titular, Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS,** em virtude do retorno do mesmo a sede do município.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:9B4DF4DC

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200427
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020-000015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NA CENTRAL DE EMERGENCIA DA COVID-19.
VALOR TOTAL: R$ 7.599,98 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 0801.103020007.3.004 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 7.599,98
VIGÊNCIA: 08 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020
DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2020

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:19B8E6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESUMO DO PREGÃO 014/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 014/2020-000011. Empresa: V. J. DE MORAIS - ME; C.N.P.J. nº 11.795.814/0001-86, estabelecida à Av. Rio Maria, 1.715, Centro, Rio Maria PA, (094)3428-1950, representada neste ato pelo Sr(a). VALDECI JOSE DE MORAIS, C.P.F. nº 307.579.242-04. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 SERVIÇO DE EMENDA DE CARDAN CAMINHÃO WOLKS/IVECO UNIDADE 10.00 140,000 1.400,00 00002 SERVIÇO DE EMENDA DE CARDAN TRATOR UNIDADE 8.00 150,000 1.200,00 00003 SERVIÇO DE TROCA DE ESPIGA DE CARDAN CAMINHÃO WOLK UNIDADE 6.00 130,000 780,00 S/IVECO 00004 SERVIÇO DE TROCA DE ESPIGA DE CARDAN TRATOR UNIDADE 7.00 150,000 1.050,00 00005 SERVIÇO DE TRACA DE GARFO DE CARDAN CAMINHÃO WOLKS UNIDADE 4.00 140,000 560,00 /IVECO 00006 SERVIÇO DE TROCA DE GARFO DE CARDAN TRATOR UNIDADE 8.00 120,000 960,00 00007 SERVIÇO DE BUCHA "S" FREIO UNIDADE 5.00 50,000 250,00 00008 SERVIÇO NA BASE DA BUCHA "S" FREIO UNIDADE 8.00 50,000 400,00 00009 SERVIÇO NO CENTRO DA RODA UNIDADE 4.00 240,000 960,00 00010 SERVIÇO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO TRATOR DE P UNIDADE 4.00 1.400,000 5.600,00 NEU 00011 SERVIÇÕ NO JUMELO DA MOLA DE CAMINHÃO WOLKS/IVECO UNIDADE 8.00 90,000 720,00 00012 SERVIÇO NO BATENTE DA MOLA DE CAMINHÃO WOLKS/IVECO UNIDADE 4.00 70,000 280,00 00013 SERVIÇO DE SOLDA MINIMA UNIDADE 13.00 25,000 325,00 00014 SERVIÇO DE EMBOLO DO PISTÃO UNIDADE 10.00 210,000 2.100,00 00015 SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI UNIDADE 8.00 150,000 1.200,00 00016 SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSOS MINIMO UNIDADE 11.00 20,000 220,00 00022 SERVIÇO PARA COLOCAR MOLA NA ALAVANCA UNIDADE 8.00 70,000 560,00 00026 SERVIÇO DE GRAMPO PARA CARROCERIA CAMINHÃO UNIDADE 12.00 60,000 720,00 00029 SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA DO MODELO G360 SERVIÇO 2.00 450,000 900,00 00031 SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO PINHÃO UNIDADE 9.00 50,000 450,00 00032 SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA UNIDADE 8.00 50,000 400,00 00033 SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DO CENTRO UNIDADE 8.00 60,000 480,00 00034 SERTVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DA LUVA TRAZEIRA DA UNIDADE 4.00 60,000 240,00 CAIXA 00036 SERVIÇO DE FREZAR ENGRENAGEM NO CAMBIO DE MARCHA UNIDADE 3.00 110,000 330,00 00037 SERVIÇO DE REPARO DE CUICA SIMPLES UNIDADE 3.00 50,000 150,00 00038 SERVIÇO DE CUICA DUPLA UNIDADE 9.00 80,000 720,00 00039 SERVIÇO DE FEIXO DE MOLA DE CAMINHÃO WOLKS/IVECO UNIDADE 4.00 90,000 360,00 00044 SERVIÇO DO SETOR DE DIREÇÃO CAMINHÃO WOLKS/IVECO UNIDADE 8.00 350,000 2.800,00 00045 SERVIÇO DE BOMBA HIDRAULICA EM TRATOR UNIDADE 6.00 240,000 1.440,00 00046 SERVIÇO DE BOMBA HIDRAULICA CAMINHÃO WOLKS/IVECO UNIDADE 8.00 150,000 1.200,00 00047 SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'AGUA DO MOTOR MWM 226- UNIDADE 8.00 90,000 720,00 229 00049 SERVIÇO FREZAR ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA UNIDADE 8.00

130,000 1.040,00 00053 SERVIÇO DE TROCA TERMINAL DE DIREÇÃO E ALINHAR CAM UNIDADE 9.00 140,000 1.260,00 INHÃO WOLKS/IVECO 00054 SERVIÇO DE DESEMPENAR BARRA DE DIREÇÃO CAMINHÃO E UNIDADE 9.00 110,000 990,00 MAQUINA 00055 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO CAMINHÃO WOLKS/IVECO UNIDADE 4.00 600,000 2.400,00 00056 SERVIÇO COMPLETO DE SUSPENÇÃO CAMINHÃO WOLKS/IVECO UNIDADE 4.00 580,000 2.320,00 00057 SERVIÇO DE COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO WOLKS/IVECO UNIDADE 8.00 280,000 2.240,00 00058 SERVIÇO DE TROCA TURBINA DO MOTOR 366-352 UNIDADE 4.00 250,000 1.000,00 00059 SERVIÇO DE TROCA TURBINA DO CAMINHÃO WOLKS UNIDADE 1.00 280,000 280,00 00061 SERVIÇO DE DAR PASSE EM CAMPANHA CAMINHÃO WOLKS/IV UNIDADE 9.00 90,000 810,00 ECO 00062 SERVIÇO DE DESEMPENAR O CARDAN UNIDADE 4.00 130,000 520,00 00063 SERVIÇO DE SOLDA AMARELA MINIMA UNIDADE 18.00 25,000 450,00 00064 SERVIÇO DE ELETROLDO DERRETIDO UNIDADE 15.00 8,000 120,00 00065 SERVIÇO DE REGULAR VALVULAS SERVIÇO 8.00 90,000 720,00 00066 SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO MESTRE DE EMBEAGEM UNIDADE 10.00 60,000 600,00 00067 SERVIÇO DE TORNO POR HORA UNIDADE 23.00 110,000 2.530,00 00068 SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA CAMINHÃO E MAQUINA UNIDADE 8.00 70,000 560,00 00069 SERVIÇO DE EMUCHAR ALTERNADOR UNIDADE 4.00 80,000 320,00 00070 SERVIÇO FAZER SUPORTE DO ESTICADOR DE CORREIA UNIDADE 4.00 50,000 200,00 00071 SERVIÇO DE BUCHA DE TECNIL POR KG. UNIDADE 14.00 100,000 1.400,00 00072 SERVIÇO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 ATÉ 1/2 UNIDADE 12.00 60,000 720,00 00073 SERVIÇO DE MANGUEIRA HIDRAULOCA 5/8 ATÉ 3/4 UNIDADE 12.00 50,000 600,00 00074 SERVIÇO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 7/8 ATÉ 1 PL SERVIÇO 7.00 50,000 350,00 00076 SERVIÇO DE TROCA DE CALÇO DO MOTOR DO CAMINHÃO WOL SERVIÇO 7.00 160,000 1.120,00 KS/IVECO 00078 SERVIÇO PASSAR APARELHO DE DIAGNOSTICO SERVIÇO 10.00 150,000 1.500,00 00081 SERVIÇO DE SOLDA MINIMA ALUMINIO SERVIÇO 18.00 55,000 990,00 00084 SERVIÇO DE ROSCA EXTERNA DA GARRAFA DO PISTÃO SERVIÇO 3.00 230,000 690,00 00085 SERVIÇO DE ROSCA INTERNA DA GARRAFA DO PISTÃO SERVIÇO 3.00 210,000 630,00 00086 SERVIÇO DE ROSCA INTERNA NA TAMPA DO PISTÃO SERVIÇO 4.00 200,000 800,00 00087 SERVIÇO DE ROSCA EXTERNA NA TAMPA DO PISTÃO SERVIÇO 4.00 200,000 800,00 00102 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NO ESCAPAMENTO DO TRATOR SERVIÇO 2.00 110,000 220,00 00103 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO NO EIXO DE TRATOR UNIDADE 3.00 1.500,000 4.500,00 00104 SERVIÇO COMPLETO DE RODAS EM GERAL DE AUTOMÓVEL SERVIÇO 4.00 90,000 360,00 00109 SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR MASSEY F SERVIÇO 4.00 160,000 640,00 ERGUNSON 00111 TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO E ALINHAR TRATOR SERVIÇO 3.00 110,000 330,00 00112 DESEMPENAR BARRA DE DIREÇÃO SERVIÇO 5.00 110,000 550,00 00114 SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DA CAIXA DE MARCHA UNIDADE 5.00 50,000 250,00 00116 SERVIÇO DE DESEMPENAR O CARDAN DO TRATOR DE PNEU SERVIÇO 6.00 160,000 960,00 00117 SERVIÇO DE REGULAR VÁLVULA SERVIÇO 4.00 90,000 360,00 00118 SERVIÇO TORNO MÍNIMO SERVIÇO 8.00 80,000 640,00 00119 SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DO TRATOR DE PNEU SERVIÇO 5.00 60,000 300,00 00120 SERVIÇO DE EMBUCHAR ALTERNADOR SERVIÇO 5.00 60,000 300,00 00121 SERVIÇO DE FAZER SUPORTE DO ESTICADOR DE CORREIA SERVIÇO 5.00 50,000 250,00 00122 SERVIÇO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 ATÉ 3/4PL SERVIÇO 5.00 50,000 250,00 00123 SERVIÇO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 7/8 ATÉ 1 POLEG. SERVIÇO 7.00 50,000 350,00 00124 SERVIÇO DE FAZER PONTA DE CARCAÇA E COLOCAR MUNHÃO SERVIÇO 5.00 1.500,000 7.500,00 00125 SERVIÇO DE FAZER CÔNICO DO TERMINAL DE DIREÇÃO DO SERVIÇO 5.00 90,000 450,00 TRATOR DE PNEU 00126 SERVIÇO DE TROCA REPARO DA GARRAFA PISTÃO DO TRATO SERVIÇO 5.00 220,000 1.100,00 R DE PNEU 00127 SERVIÇO DE EMENDA DE CARDAN DA PÁ CARREGADEIRA SERVIÇO 5.00 120,000 600,00 00128 SERVIÇO DE TROCA DE ESPIGA DE CARDAN DA PÁ CARREGA SERVIÇO 6.00 120,000 720,00 DEIRA 00129 SERVIÇO DE TROCA DE GARFO DE CARDAN DA PÁ CARREGAD SERVIÇO 5.00 120,000 600,00 EIRA 00132 SERVIÇO NA BASE DA BUCHA "S" FREIO CAMINHÃO WOLKS/ SERVIÇO 4.00 50,000 200,00 IVECO 00133 SERVIÇO NO CENTRO DA RODA CAMINHÃO WOLKS/IVECO SERVIÇO 5.00 280,000 1.400,00 00134 SERVIÇO NO CENTRO DA RODA PATROL SERVIÇO 5.00 450,000 2.250,00 00135 SERVIÇO NO CENTRO DA RODA CARREGADEIRA SERVIÇO 5.00 450,000 2.250,00 00136 SERVIÇO NO CENTRO DA RODA RETRO ESCAVADEIRA SERVIÇO 5.00 450,000 2.250,00 00139 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PATROL UNIDADE 2.00 2.800,000 5.600,00 00140 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO RETRO ES SERVIÇO 2.00 2.400,000 4.800,00 CAVADEIRA 00141 SERVIÇO NO JUMELO DA MOLA DE CAMINHÃO UNIDADE 5.00 110,000 550,00 00142 SERVIÇO NO BATENTE DA MOLA CAMINHÃO UNIDADE 5.00 80,000 400,00 00143 SERVIÇO DE EMBOLO DO PISTÃO LÂMINA PATROL SERVIÇO 5.00 280,000 1.400,00 00144 SERVIÇO DE EMBOLO DO PISTÃO CONCHA CARREGADEIRA SERVIÇO 5.00 330,000 1.650,00 00145 SERVIÇO DE EMBOLO DO PISTÃO LÂMINA TRATOR ESTEIRA SERVIÇO 5.00 300,000 1.500,00 00146 SERVIÇO DE ROSCA NA HASTE DO PISTÃO SERVIÇO 4.00 160,000 640,00 00147 SERVIÇO DE OLHAL DA HASTE DO PISTÃO SERVIÇO 4.00 270,000 1.080,00 00148 SERVIÇO NO PINO CÔNICO P/ FIXAR PISTÃO DA LÂMINA D SERVIÇO 5.00 300,000 1.500,00 A PATROL 00149 SERVIÇO DE TROCA DE ESCARIFICADOR DA RETRO ESCAVAD UNIDADE 5.00 90,000 450,00 EIRA 00150 SERVIÇO NA BASE DO ESCARIFICADOR DA RETRO ESCAVADE UNIDADE 4.00 1.100,000 4.400,00 IRA 00151 SERVIÇO NA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA UNIDADE 4.00 1.400,000 5.600,00 00152 SERVIÇO NA BASE DO ESCARIFICADOR DA PÁ CARREGADEIR UNIDADE 4.00 1.900,000 7.600,00 A 00153 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NO ESCAPAMENTO DA PATROL UNIDADE 2.00 140,000 280,00 00154 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NO ESCAPAMENTO DO CAMINHÃO SERVIÇO 4.00 140,000 560,00 WOLKS/IVECO 00155 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NO ESCAPAMENTO DA PÁ CARREG UNIDADE 4.00 140,000 560,00 ADEIRA 00156 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO NA CONCHA DA PÁ CARREGADEI UNIDADE 3.00 3.600,000 10.800,00 RA 00157 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO NA CONCHA DA RETRO ESCAVAD SERVIÇO 3.00 3.600,000 10.800,00 EIRA 00158 SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI CAMINHÃO WOLKS/IVECO SERVIÇO 3.00 270,000 810,00 00159 SERVIÇO NA BASE DA LAMINA DA PATROL UNIDADE 3.00 2.200,000 6.600,00 00160 SERVIÇO NA BASE DE FIXAÇÃO DA LÂMINA DA PATROL SERVIÇO 2.00 1.400,000 2.800,00 00161 SERVIÇO NO FORRO DA LAMINA DA PATROL UNIDADE 2.00 1.900,000 3.800,00 00162 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO NO EIXO DA PATROL UNIDADE 4.00 850,000 3.400,00 00166 SERVIÇO COMPLETO DE RODAS EM GERAL SERVIÇO 4.00 90,000 360,00 00169 SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DA LUVA TRAZ. DA CAIX SERVIÇO 5.00 60,000 300,00 A DE MARCHA 00170 SERVIÇO DE CUICA SIMPLES SERVIÇO 5.00 40,000 200,00 00171 SERVIÇO DO FEIXO DE MOLAS DO CAMINHÃO WOLKS/IVECO SERVIÇO 5.00 90,000 450,00 00174 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKS/I SERVIÇO 5.00 550,000 2.750,00 VECO 00175 SERVIÇO DE DESEMPENAR O CARDAN DO CAMINHÃO WOLKS/I SERVIÇO 5.00 140,000 700,00 VECO 00176 SERVIÇO DE DESEMPENAR O CARDAN DA CARREGADEIRA SERVIÇO 5.00 180,000 900,00 00177 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE LÂMINAS DO TRATOR ESTEI SERVIÇO 1.00 6.500,000 6.500,00 RA 00178 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE LAMINA PATROL SERVIÇO 1.00 3.000,000 3.000,00 00180 SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA SERVIÇO 4.00 35,000 140,00 00181 SERVIÇO DE EMBUCHAR BASE DO ROLAMENTO ALTERNADOR SERVIÇO 5.00 65,000 325,00 00182 SERVIÇO DE BUCHA DE BRONZE POR KG. SERVIÇO 5.00 140,000 700,00 00183 SERVIÇO DE BUCHA DE FERRO FUNDIDO KG SERVIÇO 5.00 60,000 300,00 00184 SERVIÇO TROCA REPARO SETOR DE DIREÇÃO CAMINHÃO

WOL SERVIÇO 5.00 380,000 1.900,00 KIS/IVECO 00185 SERVIÇO FAZER PIVO DA BASE DA LAMINA PATROL SERVIÇO 5.00 280,000 1.400,00 00186 SERVIÇO TROCA REPARO DA GARRAFA DE CAMINHÃO BASCUL SERVIÇO 5.00 400,000 2.000,00 ANTE 00187 SERVIÇO TROCA REPARO DA GARRAFA PÁ CARREGADEIRA SERVIÇO 5.00 370,000 1.850,00 00188 SERVIÇO TROCA REPARO DA GARRAFA TRATO ESTEIRA SERVIÇO 5.00 280,000 1.400,00 00189 SERVIÇO TROCA REPARO DA GARRAFA PATROL SERVIÇO 5.00 400,000 2.000,00 00190 SERVIÇO TROCA REPARO DA GARRAFA RETO ESCAVADEIRA SERVIÇO 5.00 280,000 1.400,00 VALOR TOTAL R$ 193.170,00

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:10A6BF98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:9CB3881E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020.011.00-CO-SEMINFRA
ORIGEM.....: CARTA CONVITE Nº 011/2020-CO/ SEMINFRA
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: CAMPOS & RAMOS LTDA-ME
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/N, DIVINÓPOLIS-KM 70, NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 160.490,00 (Cento e Sessenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
0808.15.122.007.2.054 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA.....: 08 de junho de 2020 a 15 de setembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:9ACFA65C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 151/2020 – GAP/PMS, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito do Município de Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o espírito de solidariedade do povo santareno, que está enfrentando unido, a grave pandemia causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a grande tristeza na qual a Cidade de Santarém é tomada, com as mais de 100 (cem) mortes registradas nesta quinta-feira, 4 ,em decorrência da COVID -19;

CONSIDERANDO a desolação que se abate sobre cada uma das famílias enlutadas, da qual compartilha, sensibilizado, todo o povo santareno;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Santarém por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelos falecimentos ocorridos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:35F0010B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020-SEMTRAS
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de ônibus com motorista e óleo diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **Contrato Nº 016/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e E. S. da Silva Transporte, CNPJ: 14.813.795/0001-61. Valor Global: 39.800,00. Vigência: 18/05/2020 a 31/12/2020.

Ass Celsa Maria Gomes de Brito Silva
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:684FE6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE JULGAMENTO - SEMTRAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Ato **Pregão Eletrônico Nº 040/2020-UASG 927085 - SEMGOF**
A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2020 - UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza e higiene pessoal visando atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Tendo como vencedoras do certame as empresas: M C F RODRIGUES DE ANDRADE DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIELI - CNPJ: 15.063.305/0001-10, vencedora dos itens: 1,14 E 40; S O CORDEIRO DE SOUSA LTDA - CNPJ: 26.969.797/0001-23, vencedora dos itens: 2,3,5,11,15,17,18,22,26,27,28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 5253, 54, 55 e 56; T D S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 10.847.885/0001-12, vencedora dos itens: 4, 6, 42, 46 e 49; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens: 7, 8, 9, 10, 12, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 35, 41 e 50; K G BENTES- CNPJ: 17.490.347/0001-62, vencedora dos itens: 13, 21, 39, 47 e 48 .

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:89314556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - RUA MAGNÓLIA, 743 – AEROPORTO VELHO – CEP: 68020-800

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

Nome Empresarial: EQUATORIAL TRANSMISORRA 8 SPE SA
Inscrição Municipal: não possui (empresa do auto cadastro)
CNPJ: 27.967.244/0001-02
Endereço: Avenida Jerônimo Albuquerque Maranhão n° 619, Setor 2, Sala 21, Bairro Cohab Anil I, CEP 65051- 210, cidade de São Luís, MA, conforme consta na CERTIDÃO SIMPLIFICADA do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO (Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 15/01/2019, às 17:27. A autenticidade deste documento poderá ser consultada emhttp://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao, através do protocolo nº 180845110)

É certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS tributários de ISSQN referentes ao sujeito passivo descrito acima, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente.

A presente Certidão foi emitida manualmente, dado que os contribuintes do "Auto Cadastro", deste município de Santarém, não dispõem da opção de obtê-la via sistema informático, não podendo, portanto, ser confirmada sua autenticidade pela internet, no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico "www.santarem.pa.gov.br".

Ante o exposto, publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (http://www.diariomunicipal.com.br/famep/).

Emitida em:08 de junho de 2020, às 10:28
Válida até: 06 de setembro de 2020

Observações:
- Nos termos da legislação em vigor, a presente Certidão poderá, independente denotificação prévia, ser cassada, quando, dentro do período de validade, forverificado erro ou em decorrência de suspensão de medida judicial.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidadeo fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famep/.
- A atualização das informações no cadastro municipal é de responsabilidade dosujeito passivo.

SERVIÇO GRATUITO

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:08A04A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - SEMTRAS

ATO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Dispensa de Chamamento Público n°001/2020. A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com a Associação Santarena de Estudos e Aproveitamento dos Recursos da Amazônia-SEARA, inscrita no CNPJ nº 04.542.593/0001-79, e Obras Sociais da Prelazia de Santarém- PASTORAL DO MENOR, inscrita no CNPJ nº 05.712.401/0010-89, para o repasse de recursos financeiros as referidas organizações da sociedade civil para fomentar o auxilio as crianças e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme aprovação do Conselho Municipal do Direitos das Crianças e Adolescentes de Santarém – COMDCA através da Resolução nº 019/2020-COMDCA, bem como art. 16 da Resolução 137/2010-CONANDA. Conforme a documentação apresentada que atende aos preceitos do art. 30, II e art. 32 da Lei 13.019/2014, diante da situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela pandemia do COVID-19 declarada pelo Decreto nº06/2020, e considerando as ações desenvolvidas pelas instituições apresentadas é que sugerimos a referida parceria com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Santarém(Pa), 05 de junho de 2020.

Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:388A2F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - SEMTRAS

ATO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Dispensa de Chamamento Público n°002/2020. A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com o Asilo São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 05.712.401/0011-60, para o repasse de recursos financeiros à contribuição para o custeio das despesas de manutenção do atendimento aos idosos, que necessitam de acolhimento institucional, e possibilitar a prestação de serviços assistenciais de natureza continuada visando a melhoria e o bem estar social do idoso que esteja em situação de vulnerabilidade social e necessite ficar internado, oferecido pela Entidade no Município de Santarém, durante o exercício de 2020, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento que o Asilo desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, portanto, sugerimos a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento tendo em vista ainda que apresenta-se como única instituição que acolhe idosos no âmbito municipal, e ainda, conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASS através da Resolução nº 010/2020-CMASS, Resolução nº21 do CNAS, e conforme os preceitos do art. 30, IV e art. 32 da Lei 13.019/2014, é que sugerimos a referida parceria com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Santarém (Pa), 05 de Junho de 2020.

Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:84CE9CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RUA ADRIANO PIMENTEL, Nº 296, BAIRRO CENTRO, CEP 68.005-000 – SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: COMISSAOPADSTM@GMAIL.COM

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 005/2019, de 13 de fevereiro de 2019, do Ilustríssimo Procurador Geral do Município, Dr. Arilson Miranda Batista, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 203, § 2º da Lei 14.899, de 28 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, a servidora **Ana Fernanda Amaral Monteiro**, técnico especializado em desenho – cadista, matrícula funcional nº 81.690, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da data desta publicação, a ser protocolada junto a Comissão localizada no CIAM, situada na Rua Adriano Pimentel, nº 296, Bairro Centro, CEP 68.005-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: comissaopadstm@gmail.com

Santarém, 03 de Junho de 2020

MICHELLE CAROLINE MILÉO GONÇALVES
Presidente da Comissão
Portaria 005/2019

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:03262E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RUA ADRIANO PIMENTEL, Nº 296, BAIRRO CENTRO, CEP 68.005-000 – SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: COMISSAOPADSTM@GMAIL.COM

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 005/2019, de 13 de fevereiro de 2019, do Ilustríssimo Procurador Geral do Município, Dr. Arilson Miranda Batista, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 203, § 2º da Lei 14.899, de 28 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, o servidor **Edielson Santos de Vasconcelos**, pedreiro, matrícula funcional nº 52.936, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da data desta publicação, a ser protocolada junto a Comissão localizada no CIAM, situada na Rua Adriano Pimentel, nº 296, Bairro Centro, CEP 68.005-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: comissaopadstm@gmail.com

Santarém, 03 de junho de 2020

MICHELLE CAROLINE MILÉO GONÇALVES
Presidente da Comissão
Portaria 005/2019

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:43427E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RUA ADRIANO PIMENTEL, Nº 296, BAIRRO CENTRO, CEP 68.005-000 – SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: COMISSAOPADSTM@GMAIL.COM

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 005/2019, de 13 de fevereiro de 2019, do Ilustríssimo Procurador Geral do Município, Dr. Arilson Miranda Batista, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 203, § 2º da Lei 14.899, de 28 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, o servidor **Gilson Silva Carvalho**, fiscal de obras, matrícula nº 32.176, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da data desta publicação, a ser protocolada junto a Comissão localizada no CIAM, situada na Rua Adriano Pimentel, nº 296, Bairro Centro, CEP 68.005-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: comissaopadstm@gmail.com

Santarém, 03 de junho de 2020

MICHELLE CAROLINE MILÉO GONÇALVES
Presidente da Comissão
Portaria 005/2019

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B5C9F3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RUA ADRIANO PIMENTEL, Nº 296, BAIRRO CENTRO, CEP 68.005-000 – SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: COMISSAOPADSTM@GMAIL.COM

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 005/2019, de 13 de fevereiro de 2019, do Ilustríssimo Procurador Geral do Município, Dr. Arilson Miranda Batista, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 203, § 2º da Lei 14.899, de 28 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, a servidora , **Hermane Silva dos Santos de Sousa**, agente operacional de construção – soldadora, matrícula funcional nº 65.241, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da data desta publicação, a ser protocolada

junto a Comissão localizada no CIAM, situada na Rua Adriano Pimentel, nº 296, Bairro Centro, CEP 68.005-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: comissaopadstm@gmail.com

Santarém, 03 de junho de 2020

MICHELLE CAROLINE MILÉO GONÇALVES
Presidente da Comissão
Portaria 005/2019

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0AE5AA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RUA ADRIANO PIMENTEL, Nº 296, BAIRRO CENTRO, CEP 68.005-000 – SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: COMISSAOPADSTM@GMAIL.COM

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 005/2019, de 13 de fevereiro de 2019, do Ilustríssimo Procurador Geral do Município, Dr. Arilson Miranda Batista, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 203, § 2º da Lei 14.899, de 28 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, o servidor **Luís Carlos Silva dos Santos**, eletricista de veículos leves e pesados, matrícula funcional nº 65.238, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da data desta publicação, a ser protocolada junto a Comissão localizada no CIAM, situada na Rua Adriano Pimentel, nº 296, Bairro Centro, CEP 68.005-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: comissaopadstm@gmail.com

Santarém, 03 de junho de 2020

MICHELLE CAROLINE MILÉO GONÇALVES
Presidente da Comissão
Portaria 005/2019

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:565A2CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RUA ADRIANO PIMENTEL, Nº 296, BAIRRO CENTRO, CEP 68.005-000 – SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: COMISSAOPADSTM@GMAIL.COM

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 005/2019, de 13 de fevereiro de 2019, do Ilustríssimo Procurador Geral do Município, Dr. Arilson Miranda Batista, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 203, § 2º da Lei 14.899, de 28 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, o servidor **Manoel Santana Correa**, mecânico de máquinas leves e pesadas, matrícula funcional nº 33.257, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da data desta publicação, a ser protocolada junto a Comissão localizada no CIAM, situada na Rua Adriano Pimentel, nº 296, Bairro Centro, CEP 68.005-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: comissaopadstm@gmail.com

Santarém, 03 de junho de 2020

MICHELLE CAROLINE MILÉO GONÇALVES
Presidente da Comissão
Portaria 005/2019

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8DA6C0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RUA ADRIANO PIMENTEL, Nº 296, BAIRRO CENTRO, CEP 68.005-000 – SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: COMISSAOPADSTM@GMAIL.COM

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 005/2019, de 13 de fevereiro de 2019, do Ilustríssimo Procurador Geral do Município, Dr. Arilson Miranda Batista, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 203, § 2º da Lei 14.899, de 28 de janeiro de 1994, **CITA**, pelo presente Edital, o servidor **Marcos André Paz da Silva**, auxiliar operacional de serviços gerais - gari, matrícula funcional nº 65.214, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da data desta publicação, a ser protocolada junto a Comissão localizada no CIAM, situada na Rua Adriano Pimentel, nº 296, Bairro Centro, CEP 68.005-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: comissaopadstm@gmail.com

Santarém, 03 de junho de 2020

MICHELLE CAROLINE MILÉO GONÇALVES
Presidente da Comissão
Portaria 005/2019

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4320178E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização dos veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA - ABERTURA: 18/06/2020 às 09h30m – EDITAL: Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 08/06/2020

ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:6ED7BB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020
Aquisição de material gráfico, e material de divulgação, para atender a SEMTEPS, BL-PSB, BL-MAC, MAC, AEPETI, BL-IGD, BL-IGD-PBF, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CRIANÇA FELIZ, CMAS, CMDCA, ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS, SINE. Abertura: 24/06/2020 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:AA591465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020
Aquisição de combustíveis, para atender ao transporte público escolar da rede Estadual do programa PETE da zona urbana e rural desde município de São Félix do Xingu. Abertura: 26/06/2020 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:495C90F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020
Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para atender veículos e lanchas do transporte público escolar e veículos da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Abertura: 29/06/2020 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:EA2911B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Ordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com as determinações constantes na **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** e suas alterações posteriores e considerando o que consta do **processo** Dispensa de Licitação nº **001/200529** que trata da contratação da empresa **R & T MULTI SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 23.188.924/0001-69**, com valor total R$ 49.420,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), vem RATIFICAR a Declaração **Dispensa de Licitação** nº **001/200529** com o objeto: O objeto do presente termo de referência, destina-se a contratação de empresa responsável por **serviços funerários**, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social de São Francisco do Pará, em todo período de Pandemia – Período de Corona Vírus (COVID-19), de acordo com a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

São Francisco do Pará, 01 de Junho 2020.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:BC172FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Patrícia Silva Chaves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com as determinações constantes na **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** e suas alterações posteriores e considerando o que consta do **processo** Dispensa de Licitação nº **001/200519** que trata da contratação da empresa **E.T. MARQUES EIRELI ME.** inscrita no **CNPJ: 08.691.632.0001-50.**, com valor total R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), vem RATIFICAR a Declaração **Dispensa de Licitação** nº **001/200519** com o objeto: O objeto do presente termo de referência destina para aquisição Medicamento a base de **Azitromicina** para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019, de acordo com a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

São Francisco do Pará, 26 de maio 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:631568B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará Patrícia Silva Chaves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com as determinações constantes na **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** e

suas alterações posteriores e considerando o que consta do processo Dispensa de Licitação nº 002/200519 que trata da contratação da empresa **ALEF BRUNO DE SALES 03458433201** inscrita no **CNPJ: 29.743.354/0001-08**, com valor total R$ 49.452,00 (Quarenta, nove mil, quatrocentos, cinquenta e dois reais), vem RATIFICAR a Declaração **Dispensa de Licitação nº 002/200519** com o objeto: O objeto do presente termo de referência destina para contratação de empresa para locação de máquina agrícola para realizar desinfecção de ruas da zona urbana e ruas da zona rural do município de São Francisco do Pará, devido ao COVID-19.

São Francisco do Pará, 25 de maio 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:88D3992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Patrícia Silva Chaves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com as determinações constantes na **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** e suas alterações posteriores e considerando o que consta do **processo** Dispensa de Licitação nº **002/200514** que trata da contratação da empresa **E.T. MARQUES EIRELI ME.** inscrita no **CNPJ: 08.691.632.0001-50.**, com valor total R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), vem RATIFICAR a Declaração **Dispensa de Licitação** nº **002/200514** com o objeto: O objeto do presente termo de referência destina para Aquisição de **EPI – Equipamento de Proteção Individual**, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019, de acordo com a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

São Francisco do Pará, 27 de maio 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:B84E9F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará Patrícia Silva Chaves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com as determinações constantes na **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** e suas alterações posteriores e considerando o que consta do **processo** Dispensa de Licitação nº 001/200325 que trata da contratação da empresa **M.J GARRIDO & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 01.939.261/0001-34**, com valor Total R$ 17.350,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta reais), vem RATIFICAR a Declaração **Dispensa de Licitação nº 001/200325** com o objeto: Aquisição de **Material apoio para equipes de Saúde**, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019, de acordo com a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

São Francisco do Pará, 29 de abril 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:E1CD7A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará Patrícia Silva Chaves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com as determinações constantes na **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** e suas alterações posteriores e considerando o que consta do **processo** Dispensa de Licitação nº **001/200508** que trata da contratação da empresa **MEDICAL DIAGNÓSTICOS ASSUSÊNCIA MEDICA LTDA** inscrita no **CNPJ: 34.823.419/0001-65**, com valor total R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), vem RATIFICAR a Declaração **Dispensa de Licitação** nº **001/200508** com o objeto: O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para realizar ***Tomografias Computadorizadas (TC) de Tórax,*** referenciadas pela nossa Rede de Atenção Básica, com prazo determinado, afim de atender pacientes com necessidades emergenciais devido à suspeita de esta acometido pelo COVID-19, de acordo com a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

São Francisco do Pará, 20 de maio 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:6908D8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, **Patrícia Silva Chaves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com as determinações constantes na **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** e suas alterações posteriores e considerando o que consta do **processo** Dispensa de Licitação nº **001/200514** que trata da contratação da empresa **J E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 10.897.117/0001-73.**, com valor total R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais), vem RATIFICAR a Declaração **Dispensa de Licitação** nº **001/200514** com o objeto: Aquisição de **Kits de testes rápidos para COVID-19**, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019, de acordo com a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

São Francisco do Pará, 28 de maio 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:534659EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2020 - GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia – Pará, aos 08 de junho de 2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 300/2007 disciplinando regras para Fiscalização, Declaração e Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, proveniente dos Serviços prestados pelas Instituições Financeiras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município São Geraldo do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as especificidades operacionais das instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF);

CONSIDERANDO, por fim**,** a necessidade de disciplinar a forma, a periodicidade, o processamento e demais procedimentos relativos à entrega das Declarações Eletrônicas das Instituições Financeiras.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído neste município a Declaração Fiscal de Serviços das Instituições Financeiras (DES-IF) e a Declaração Fiscal de Serviços Tomados pelas Instituições Financeiras (DEST-IF), destinando-se ao fornecimento de informações ao Fisco Municipal relativas às operações de prestações de serviços realizadas pelas Instituições Financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), e à fiscalização e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), próprio e retido/substituto, respectivamente.

Art. 2º. As Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), abaixo relacionadas, estabelecidas neste município deverão entregar a DES-IF e a DEST-IF ao Fisco Municipal, nos prazos, nas condições e nas formas a serem estabelecidas por este município.

I - Banco Comercial;
II - Banco de Investimento;
III - Banco de Desenvolvimento;
IV - Banco Múltiplo;
V - Caixa Econômica;
VI - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento;
VII - Sociedade de Crédito Imobiliário;
VIII - Cooperativa de Crédito;
IX - Associação de Poupança e Empréstimo;
X - Sociedade de Arrendamento Mercantil;
XI - Administradora de Consórcio;
XII - Agência de Fomento ou de Desenvolvimento;
XIII - Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários;
XIV - Sociedade Corretora de Câmbio;
XV - Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;
XVI - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor;
XVII - Companhia Hipotecária.

Parágrafo Único. A Declaração Fiscal de Serviço Tomados pelas Instituições Financeiras se destina ao fornecimento de informações ao Fisco Municipal relativas ao recolhimento das retenções de ISSQN, pertinente a serviço tomado pelo contribuinte.

Art. 3º As mencionadas Declarações Eletrônicas serão entregues exclusivamente por meio de interface digital disponibilizada pela Secretaria Municipal competente, em conformidade com o modelo conceitual, definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), quanto ao padrão DES-IF e Wlisses Menezes, quanto ao padrão DEST-IF.

Parágrafo primeiro. A secretaria municipal competente publicará o Modelo Conceitual da DES-IF e da DEST-IF, que será adotado pelo município, através de portaria.

Parágrafo segundo. Os parâmetros da estrutura de dados da DES-IF e da DEST-IF a serem utilizados por ocasião de sua validação e críticas de consistências serão definidas em portaria.

Parágrafo terceiro. A interface digital para a entrega da DES-IF e da DEST-IF será disponibilizada no endereço previsto na portaria expedida pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º A entrega da DES-IF e DEST-IF passa a ser obrigatória a partir da competência de «CI_DESIF», devendo ser realizada por módulos, nos seguintes prazos:

Parágrafo Primeiro. Entrega da DES-IF:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, até todo dia 10 do mês subsequente do fato gerador, a partir da competência prevista no *caput* deste artigo;
II - Módulo de Demonstrativo Contábil, até todo último dia útil do mês subsequente ao de encerramento de cada semestre, a partir do exercício previsto no *caput* deste artigo;
III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios, até todo dia 10 de janeiro de cada exercício ou quando houver alteração no Plano de Contas da instituição financeira, ou em até 30 dias a partir da adoção das declarações;
IV - Módulo de Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis, quando demandado pela Administração Tributária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da ciência da solicitação.

Parágrafo Segundo. Entrega da DEST-IF obedecerá aos mesmos prazos previstos para a DES-IF:

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente, as DES-IF e DEST-IF relativas às competências anteriores a publicação deste decreto, independente do módulo, deverão ser entregues no período e na forma prevista na portaria expedida pela Secretaria competente ou em Termo de Fiscalização Tributária.

Parágrafo Quarto. A Secretaria Municipal competente poderá determinar a centralização do recolhimento do Imposto, através de portaria expedida pela mesma Secretaria Municipal competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Geraldo do Araguaia, 08 de junho de 2020.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:969A6095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2020 - GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia –Pará, aos 08 de junho de 2020

Aprova os modelos de instrumentos eletrônicos administrativos de fiscalização tributárias emitidos por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados via web.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos relativos ao processo administrativo fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os instrumentos eletrônicos administrativos de fiscalização tributária, emitido por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, via web.

Parágrafo Primeiro – São exemplos, não se restringindo aos elencados, de instrumentos eletrônicos administrativos de fiscalização tributária os infragrafados:
I – Termo de Início de Ação Fiscal,
II – Regime Especial de Fiscalização,
III - Notificação Eletrônica,
IV - Intimação Eletrônica,
V- Decisões administrativas Eletrônica,
VI - Auto de Infração/Notificação de Lançamento Eletrônico,
VII - Termo de Inscrição em Dívida Ativa Eletrônica.

Parágrafo Segundo – Os instrumentos eletrônicos administrativos de fiscalização tributária podem ser emitidos, além da forma instituída em formulário pré-impresso, por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, em papel branco, conforme modelos adotados pelo município, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente, os mencionados instrumentos poderão ser emitidos e expedidos através de carta e telegrama via internet ou qual quer outra forma ao qual o(a) contribuinte consiga consultar a autenticidade do instrumento.

Parágrafo Quarto – Caso a administração fazendária pretenda instituir um instrumento eletrônico, que não esteja previsto no § 1º deste artigo, poderá fazê-lo através de portaria da secretaria competente.

Art. 2º Os instrumentos eletrônicos administrativo emitidos pelo Sistema Eletrônico de Processamento de Dados têm, especialmente, as seguintes características:
I - mantém armazenados todos os dados nele inseridos;
II - gera, automaticamente, quando da inserção dos dados, número de controle para cada documento emitido;
III - registra quaisquer alterações inseridas após a geração do número de controle, mantendo armazenados, no mínimo, os dados alterados, a data, hora, o local e a matrícula do agente de fiscalização, que as realizou;
IV - possibilita a baixa de qualquer documento por iniciativa da autoridade fiscal, quando esta verificar a necessidade de cancelamento.
V – possibilita a verificação por parte do contribuinte ou responsável da autenticidade dos instrumentos eletrônicos emitidos pelo Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.

Art. 3º Prescinde de assinatura qualquer instrumento eletrônico administrativo de fiscalização tributária emitida por processo eletrônico, ou na forma do § 3º do Art. 1º, devendo constar, obrigatoriamente, o nome e matrícula da autoridade fiscal responsável, além de atender as disposições tributárias previstas na legislação municipal.

Art. 4º Desde que o contribuinte não tenha dado ciência dos referidos instrumentos, os instrumentos eletrônicos administrativos podem ser re-emitido ou cancelado pela autoridade fiscal.

Parágrafo único. No cancelamento do dos referidos documentos devem ser inseridos no sistema eletrônico os motivos ocasionadores do cancelamento e formalizado processo administrativo, cujos autos devem conter uma via impressa do documento cancelado.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal competente autorizado a expedir as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto, inclusive a promover alteração nos modelos em anexo para melhor adequação ao sistema eletrônico adotado.

Art. 6º A metodologia de verificação da autenticidade dos instrumentos eletrônicos emitidos pelo Sistema Eletrônico de Processamento de Dados será definida através de portaria da secretaria competente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo do Araguaia-Pará aos 08 de junho de 2020

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:7B0E26F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200250

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00015

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

OBJETO.....: contratação emergencial de empresa para fornecimento de teste rápido para detecção de SARS COV 2 (COVID - 19), no intuito de atender as necessidades urgentes decorrente do novo coronavírus

VALOR TOTAL.....: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.103011001.2.049 Manutenção de Outros Programas da transf Fundo a fundo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 170.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2020 a 05 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2020

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:0FCDEC39

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAIRÃO

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COVID – 19)

VALDINEI JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRAO - SEMDAS
RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FRANCIELE FREITAS GOMES

COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRAO
JOCILENE SILVA DORNELES

TECNICAS DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRAO
ADELCIANE SILVA ARAUJO
MARINA SILVA BOTELHO RODRIGUES

COLABORADORES:
JEFERSON LEVATI
ISRAEL DA CRUZ ALVES

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Justificativa
3. Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos
4. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda

4.1 Benefícios Eventuais
4.2 Programas Bolsa Família - PBF e Cadastro Único
4.3 Benefícios de Prestação Continuada – BPC
4.4 programa Criança Feliz / Primeira Infância no Suas
5. Política de Comunicação da Assistência Social
6. Importância da Vigilância e principais ações no município
7. Importância da Política de Educação Permanente
8. Gestão do Trabalho
9. Orçamento e Financiamento
10. Remanejamento de pessoal para as ações estratégicas do Plano de Contingência e ou contratações emergências para suprir necessidades advindas da crise
11. Vigência do Plano

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. APRESENTAÇÃO

O **Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de para emergência em saúde pública da doença COVID – 19**, que ora apresentamos foi elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social com o apoio de técnicos, e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
A vigência deste plano compreenderá todo o período de emergência, que vai além da quarentena, e abrange o tempo necessário para as ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até o retorno da normalidade.
Este Plano de Contingência observa todas as orientações dos Decretos do Estado do **PARÁ** e do Município de **Trairão**, além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.
O **Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de para emergência em saúde pública da doença COVID – 19** é o documento de referência da Política de Assistência Social, norteador das ações, onde todas as ações realizadas serão adequadas ao momento vivido, seguindo as orientações de sempre referente aos serviços e adaptando a situação, ou seja, todos estarão engajados no período de crise e pós-crise.
Atuação ocorrerá de forma democrática, intersetorial e interdisciplinar, pois as dimensões da epidemia e do agravamento da questão social só poderão ser compreendidas e enfrentadas por meio de atuação conjunta.
O Plano de Contingência municipal é um documento elaborado com intuito de auxiliar o município de Trairão-Pará na resposta ao enfrentamento do novo Coronavírus (COVID 19), originado na cidade de Wuhan na China. Este vírus, responsável por doença respiratória, causando sérios riscos aos seres humanos e a economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.
Neste documento serão pontuadas as medidas tomadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Trairão em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo fluxo de atendimentos e horários de funcionamentos dos equipamentos vinculados a esta secretaria. As ações a serem executadas devem promover e garantir assistência adequada aos usuários desta política, ofertando meios que garanta os mínimos necessários a este público. O Plano será pautado nas normativas apresentadas pela Organização Mundial da Saúde - OMS, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Pará e da Secretaria Municipal de Saúde.
Essas diretrizes têm como objetivo auxiliar os serviços ofertados pela Secretaria de Desenvolvimento e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, bem como os demais serviços e programas vinculados a este órgão.

2. JUSTIFICATIVA
Considerando a disseminação do novo corona vírus (COVID 19) e sua classificação mundial como pandemia, instituídas na declaração de emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, na situação de emergência em Saúde Pública de importância nacional declarada pela Portaria de NP 188 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde e reconhecimento de calamidade pública, pelo decreto legislativo de Nº 6 de março de 2020, o Ministério da Cidadania - MC emitiu a Portaria Nº 337 de 24 de março de 2020 e a Portaria NP 54 de 1 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe a cerca de medidas e recomendações aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta dos serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com as condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais desta política.
Deste modo reforça-se a importância de garantir a continuidade das ações da Gestão do Sistema Único de Assistência Social de modo a contribuir para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e pessoal no município de Trairão.
No âmbito Estadual o Governo do Estado do Pará, por meio do Decreto Nº 609/2000 decretou situação de emergência em todo território paraense, de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia da corona vírus COVID19.
Nesta perspectiva a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS em consonância com o Governo Municipal e obedecendo ao Decreto de Nº 022/2020 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre o Plano de Contingência da Assistência Social de Trairão para enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no município de Trairão, e dá outras providências que decreta em seu Art. 5º Ficam suspensas quaisquer atividades de responsabilidade do poder público de Trairão que formem aglomerações de pessoas em locais abertos ou fechados, independente dos números de participantes, ficam suspensos, a partir do dia 20 de março de 2020.
Em vista disso o órgão gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social disponibiliza o Plano de Contingência deste equipamento como forma de apresentar o planejamento estratégico perante a situação vivenciada na atualidade, de modo a contribuir com a população em estado de vulnerabilidade social e garantir atendimento de qualidade e de segurança aos mesmos, ressaltando que a Assistência Social é uma política publica que oferta a proteção social e a defesa de direitos fundamentais para a população referenciada.

3. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
O município segue a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 e o Informe 1 da Frente em Defesa do Suas e da Seguridade Social, além de outros informes e documentos normativos, tendo a missão de garantir a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais àqueles que necessitarem, observando as **medidas e condições de segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.**
Importante salientar que no Art. 1º da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337/2020, em seu parágrafo único, orienta que cada estado, município e Distrito Federal deverá compatibilizar a aplicabilidade da Portaria seguindo as normativas e as condições de saúde pública local. Todas essas ações devem adotar as devidas medidas de prevenção, cautela, e redução de risco e transmissão durante a oferta dos serviços, tanto para as famílias quanto para os profissionais do SUAS.Estas ações serão executadas por tempo indeterminado, e as medidas de prevenção serão adotadas até quando enfrentarmos a epidemia de Covid – 19.
No Art 3º da Portaria Nº 337/2020, que orienta aos órgãos gestores da política de assistência social **adoção de uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissãopara preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais**, quais sejam:
I - Adoção de **regime de jornada em turnos de revezamento** em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
II - Adoção de **medidas de segurança para os profissionais do SUAS** com a **disponibilização de materiais de higiene** e **Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, recomendados pelo Ministério da Saúde, **afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco;**
III - observar no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as **orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão** nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Vírus" disponível no link -https://coronavirus.saude.gov.br/, em especial nos Serviços de Acolhimentos, no Serviço de Proteção Social Especial

para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias e no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

IV - **Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários** no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS **, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração** nos equipamentos;

V - **Intensificar as atividades de:**

a) disseminação de **informação aos usuários** acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;

b) disseminação de **informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS** acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;

c) acompanhamento **remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens** - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

VI - **Organizar a oferta** dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais **preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes**, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

VII - realização de **atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos**, atentando para a garantia de **sigilo e privacidade do atendimento**, ainda que se **opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc; e**

VIII - **suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.**

§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§2º Compreende-se como **grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.**

§3º Quanto à **especificação de EPI aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção** pelo Covid-19, recomenda-se **contactar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção aos profissionais do SUAS.**

Desta forma, a Assistência Social no Município Trairão, organiza da seguinte forma:

CRAS – estará abertos à população nos dias de segunda a sexta e horários das 8 h as 12 h, para atendimento emergencial e por agenda celular e Whatsapp;

Serão afastados os profissionais do grupo de risco (se estiverem doentes) ou colocados em tele trabalho - ver decreto municipal;

O restante dos profissionais considerados aptos, se necessário será organizado revezamento das equipes por turnos; se ficar grande quantidade de profissionais em espaços pequenos, o risco de contaminação aumenta, sendo necessário revezamento e período em tele trabalho;

Será disponibilizado equipamentos de segurança EPIs aos profissionais devendo ser usado conforme orientação da Secretaria de Saúde;

Disponibilização, divulgação de contato, com ligação gratuita para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas se desloquem até aos equipamentos;

Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

Enquanto perdurar a suspensão das atividades coletivas os profissionais do Serviço de Convivência serão chamados a atuar em ações estratégicas deste plano, pensar ex.: campanhas, organização de alimentos e doações, entregas de alimentos, atendimento a telefone e orientação, ligações, educação permanente, entre outros.

Oferta de Mascaras artesanal para os usuários do PAIF, SCFV, PCF, PBF e Cadastro Único.

4. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda

Considerando que a questão social tende agravar-se, uma vez que a maioria das pessoas estão submetidas a trabalhos informais, outras trabalham como autônomos sem rendimentos fixos, outras tantas desempregadas, situações que vão impactar diretamente na renda familiar e condições de sobrevivência.

4.1 Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

O benefício eventual deve ser oferecido nas seguintes situações:

-**Nascimento**: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.

-**Morte**: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; e atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.

-**Vulnerabilidade Temporária**: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

-**Calamidade Pública**: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

Os benefícios eventuais são fundamentais neste momento de pandemia, o município tem o dever de conjuntamente com os demais entes, dispor de benefícios eventuais e transferência de renda as famílias, que proporcione a mitigação dos efeitos da crise e assistencial social emergencial e imediata às famílias.

Por ser ano eleitoral teríamos diversas vedações, porém devido ao momento que vivemos, com comprovada decretação de estado de emergência, que exige providências de nossas autoridades diferenciadas e adequadas a pandemia. Desta forma, o município fica autorizado legalmente, desde que não tenha fins eleitoreiros e sim técnicos, a realizar compras por dispensa de licitação mediante justificativa, bem como ampliar a oferta para além da média dos últimos anos e ainda criar novos programas e provisões para atender as necessidades específicas deste período.

Neste norte e sabendo do seu compromisso, o município reorganizou a oferta dos benefícios da seguinte forma:

Será prestado pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CRAS e outros equipamentos da secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Será desburocratizado o acesso, garantindo agilidade no acesso e prontidão na oferta, desta forma, orientamos a utilização das listas de beneficiários e cadastrados no Cadastro Único, porém, cada profissional e equipe têm autonomia, podendo utilizar os instrumentos e técnicas que entender necessário.

Serão priorizados para o acesso aos benefícios eventuais as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, famílias com deficientes e idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, famílias cadastradas no Cadastro Único – Cadunico, famílias com crianças e adolescentes que em virtude da suspensão das aulas estão com maior vulnerabilidade. Para tanto serão disponibilizadas as seguintes listas aos profissionais:

a) Lista das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

b) Lista das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

c) Lista das famílias cadastradas no Cadastro Único – Cadunico;

d) Listas das famílias com crianças e adolescentes que em virtude da suspensão das aulas estão com maior vulnerabilidade – organizar em parceria com a Secretaria de Educação.

Por fim, orientar que **não são Benefícios Eventuais da Assistência Social os** itens sob a responsabilidade da política de Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional e outras políticas setoriais, devendo ser atendidos pelas respectivas políticas. Desta forma, itens referentes à órteses, próteses (ex.: aparelhos ortopédicos e dentaduras), cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como outros itens da área de saúde não são Benefícios Eventuais.

4.2 Programas Bolsa Família e Cadastro Único

O Setor de **Cadastro Único** funcionará mediante agendamento e priorizará as situações urgentes.
A Gestão Municipal da Assistência Social e/ou Gestor do Bolsa ou ainda técnico responsável pelo Programa Bolsa Família, devem verificar quantas são as famílias para receber o recurso e que possam junto com as lotéricas organizar o fluxo de saque, para que as famílias sejam informadas, evitando aglomeração de pessoas.
O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais prevê em suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.
Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa Bolsa Família.
http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html

4.3 Benefícios de Prestação Continuada – BPC
Com relação ao **Benefício de Prestação Continuada - BPC** fica adido por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão do BPC para aqueles beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único, conforme estabelecido na Portaria MC nº 631/2019 e Instrução Operacional Conjunta SNAS/SAGI n° 1/2019, de 27 de maio de 2019. Essa medida visa a preservar pessoas idosas e com deficiência, diante o avanço do Coronavírus.
Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa.
http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html

4.4 PROGRAMA CRIANCA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

O Programa Criança Feliz disponibiliza diversos atendimentos aos seus usuários por meio de telefone, via Whatsapp, além da entrega de kits de atividades para os beneficiários, respeitando sempre as faixas etárias.
Lançamento da campanha Fique em Casa;
Campanha use mascara; s/ Prioridade na oferta da vacinação do HINI (gripe comum) para os profissionais do PCF;
Suspender as visitas domiciliares;
Uso das redes sociais e para divulgação de material informativo sobre a COVID-19, dentre eles o Auxilio emergencial, isolamento social e os cuidados necessários para diminuir a disseminação do vírus;
Utilização obrigatória dos EPI's pelos profissionais do PCF;
Criação de grupos de whatsapp com as famílias beneficiárias do programa para mantê-las informadas do COVID - 19 e das atividades semanais;
Oferta do Kit de atividades para as crianças respeitando as faixas etárias;
Oferta de contação de historia em vídeos;
Realização de reuniões remotas.

5. Política de Comunicação da Assistência Social
Deve ser organizada a Política de Comunicação, sabemos que a população precisa ser informada sobre Corona Vírus – Covid 19, que em geral está sendo realizada pela Secretaria de Saúde dos Municípios, mas a Assistência Social pode contribuir muito, além disso, precisamos orientar a população sobre a forma de acesso aos serviços e ações da Assistência Social.
Importante definir:
Quem falara com a impressa; Prefeito e secretario designado pelo gestor
Utilização e alimentação das redes sociais;
Utilização de veículos de comunicação
Comunicados periódicos aos profissionais e rede;
Produção de materiais de divulgação;

6. Importância da Vigilância e principais ações no município
O setor de Vigilância Social nos municípios em que está instituído deverá auxiliar na produção de informação territorialidade, no acompanhamento da situação do município, mantendo as equipes informadas e acima de tudo auxilie na identificação de possíveis situações que permitiriam a proliferação do vírus com maior facilidade;

7. Importância da Política de Educação Permanente
Pode providenciar as formações para os trabalhadores sobre o COVID – 19, em formato via web, com apoio da Secretaria de Saúde; poderão ser realizadas transmissões ao vivo (lives) para que os profissionais tirem suas dúvidas;
Indicar cursos disponíveis que podem ser realizados pelos profissionais;
Pensar e realizar junto com o setor de Comunicação a orientação à comunidade sobre o COVID – 19;

8. Gestão do Trabalho

A gestão do trabalho no Sistema Único de Assistência Social –SUAS, compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à

valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, envolvendo os desenhos organizativos, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS.

9. Orçamento e Financiamento

Ações em busca de orçamento são extremamente necessárias e fundamentais, os recursos previstos na Lei Orçamentária eram correspondentes a atuação em um estado de normalidade, porém estamos vivenciando um momento atípico de emergência em que a Assistência Social é convocada a agir de forma rápida e emergencial, garantindo o disposto na seguridade social, atuando em conjunto com a saúde e previdência social.
Serão realizadas as seguintes ações:
Levantar os recursos que a Assistência Social tem para o exercício de 2020;
Remanejar o orçamento conforme a necessidade;
Levantar dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA para atuação em situações de Calamidade ou Emergência e pleitear parte deles para a Assistência Social visando utilizar especialmente na oferta dos benefícios eventuais. Observando que por ser ano eleitoral não poderia ultrapassar a média de anos anteriores e nem criar novos, porém em virtude da situação de emergência e calamidade, esta condição se altera, podendo o município atuar de forma diferenciada buscando atender à necessidade provocada pela epidemia;
Dialogar com Prefeito e Câmara de Vereadores para disponibilização de orçamento para a Assistência Social;
Captar de recursos do estado e união para além dos repassados Fundo a Fundo;
Participar nas lutas dos movimentos para fortalecimento e ampliação do financiamento da Assistência Social;
O recurso do IGD SUAS poderá ser utilizado para as ações gerais do SUAS flexibilizada a forma de utilização;
Os recursos do IGD/PBF podem ser utilizados de forma bastante flexível pelos municípios e estados para custear as atividades de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que os gestores locais julgarem necessárias. O Ministério da Cidadania recomenda aos gestores municipais e coordenadores estaduais que, em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social, pactuem com os Conselhos de Assistência Social a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
Algumas sugestões de atividades que podem ser custeadas com os recursos do IGD/PBF na crise:
Adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
Adequar a estrutura de atendimento às famílias;
Instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
Adquirir veículos e meios de manutenção;
Fazer contratação temporária de cadastradores e entrevistadores, em caráter de “força-tarefa”;
Capacitar esse pessoal; e

Elaborar e divulgar material informativo; entre outras.

10. Remanejamento de pessoal para as ações estratégicas do Plano de Contingência e ou contratações emergências para suprir necessidades advindas da crise

Neste item apresentamos as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre a atribuição a servidores atividades distintas do seu cargo ou emprego e a possibilidade de contratação temporária de pessoal para trabalhar em situações de emergência e calamidade pública:

1.3. É possível atribuir a servidores atividades distintas do seu cargo ou emprego, temporariamente, para situações de interesse ao combate da pandemia do coronavírus (Covid-19)? Seguindo a lógica da regra constitucional do concurso para o ingresso na administração pública (artigo 37, II, da CF), o servidor, ao ingressar no quadro de pessoal de um órgão ou entidade, deve desempenhar as atribuições legais específicas para o cargo ou emprego que foi investido. Assim, via de regra, não pode o servidor exercer atribuições diversas do cargo ou emprego para o qual foi nomeado, sem possuir a devida habilitação, sob pena de o procedimento caracterizar o desvio ilegal de função. Todavia, em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados. Adverte-se que a contratação temporária de pessoal por prazo determinado é a modalidade de admissão prevista para atender situações de excepcionalidade de interesse público. Contudo, se tal medida, no caso específico e concreto, for mais onerosa financeiramente ao ente público, face à peculiaridade da situação emergencial/calamitosa, torna-se possível atribuir a servidores
atividades distintas para atender às situações de interesse ao combate da pandemia, atento ao princípio da indisponibilidade do interesse público e ao da continuidade dos serviços públicos.

1.1. Como proceder à contratação temporária de pessoal para trabalhar em situações de emergência e calamidade pública? Tanto a situação de emergência como o estado de calamidade pública são motivos justificadores de contratação temporária de pessoal. Consoante a regra do artigo 37, IX, da Constituição Federal (CF), a contratação temporária de pessoal, para atender a excepcionalidade do interesse público, requer lei específica estabelecendo os casos de admissão. Portanto, o ente federado poderá admitir servidores temporários, diante da situação emergencial ou calamitosa, se já tiverem editado a respectiva lei local prevendo tais hipóteses como de excepcional interesse público, não sendo necessária, nesses casos, a criação de vagas e a realização de prévio processo seletivo simplificado. A lei deverá estabelecer os prazos máximos de contratação, salários, direitos e deveres, proibição ou possibilidade de prorrogação de contrato e a nova contratação da mesma pessoa, ainda que para outra função (Prejulgado 1664).

1.2. Existe alguma vedação de contratar pessoal por prazo determinado, neste ano de eleições municipais, quando a contratação se destina a atender situações de emergência e calamidade pública? Não. A Lei Geral das Eleições (Lei n. 9.504/1997) estabelece, em seu artigo 75, V, algumas condutas que são vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, dentre
elas, estão às relativas à contratação de pessoal nos três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade do ato. Contudo, a própria norma prevê ressalvas a certas situações em que a contratação é possível, como o caso da "contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo" (alínea "d" do inciso V do artigo 75). O conceito de serviço público essencial, de que trata a lei eleitoral, deve ser interpretado de maneira restritiva, exigindo que os serviços públicos a serem prestados sejam realmente inadiáveis, justamente para abarcar os casos relacionados à sobrevivência, saúde ou segurança pública. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para conceituar a essencialidade do serviço público, para fins do artigo 75, V, "d", utiliza, por analogia, a regra do artigo 11, parágrafo único, da Lei da Greve (Lei n. 7.783/1989), que assim preceitua: "são necessidades inadiáveis da comunidade aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde
ou a segurança da população". Nesse sentido, a título exemplificativo, o TSE reconheceu como serviço público essencial e inadiável a ocorrência de "surto de dengue" (AC n. 4.248, de 20.5.2003, rel. Min. Fernando Neves). Desse modo, a situação emergencial que se instalou, nos entes da Federação, em razão da pandemia do "coronavírus" (Covid-19), enquadra-se no conceito de serviço público essencial, porquanto coloca em perigo iminente a sobrevivência e a saúde de todos os cidadãos.

11. Vigência do Plano

A vigência deste plano vai além do período de quarentena, ele compreenderá todos o período de emergência e o período que forem necessárias ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo Corona Vírus – COVID – 19 até ser considerado o retorno da normalidade.

TRAIRÃO/PA
2020

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:90D2942C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 668/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 668/2020/PMX.
CONTRATADO**:MILIGIANE SANTA BRIGIDA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.405**
VIGENCIA:**01/04/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DC7C7233

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 669/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 669/2020/PMX.
CONTRATADO**:CLOVES SOUZA ALMEIDA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.161,16**
VIGENCIA:**08/04/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B2D65B7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 670/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 670/2020/PMX.
CONTRATADO:SAMUEL GOMES DE CAMARGO
OBJETO:CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III, DE 40 HORAS.
VALOR GLOBAL:R$ 12.784,09
VIGENCIA:04/05/2020 À 30/12/2020

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2FF49E2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 671/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 671/2020/PMX.
CONTRATADO:**ADAILTON ALVES ROSEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:59DC7ECB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 672/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 672/2020/PMX.
CONTRATADO:**ALESSANDRO DO NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2E552F4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 673/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 673/2020/PMX.
CONTRATADO:**ANTONIO CARLOS DE SOUSA NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:36F872A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 674/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 674/2020/PMX.
CONTRATADO:**ANTONIO CLAUDIO MACHADO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3A98E843

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 675/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 675/2020/PMX.
CONTRATADO:**ANTONIO CORDEIRO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BFFC0185

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 676/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 676/2020/PMX.
CONTRATADO:**ANTONIO DA SILVA PESSOA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:61D4103F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 677/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 677/2020/PMX.
CONTRATADO:**ANTONIO MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GARI, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.255,49**
VIGENCIA:**04/05/2020 À 30/12/2020**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2D3E0A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2020, DE 30 DE MAIO DE 2020 DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 128/2020, DE 30 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CODIV- 19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Decreto n° 609 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua republicação em 27 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e

agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Xinguara;

Considerando o Decreto Municipal n° 70 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no âmbito do município de Xinguara, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o ofício n° 71/2020 – MP/PJSGA de 16 de março de 2020 que faz recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19);

Considerando o oficio n° 071/2020 – COMPDEC de 12 de março de 2020, da defesa civil municipal;

Considerando o ofício n° 82/2020 – MPPA/1°PJX de 19 de março de 2020 que traz novas recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19).

Considerando a confirmação de casos de coronavírus (COVID – 19) em nosso Estado.

Considerando o Decreto municipal nº 72/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Considerando o Decreto municipal nº 78/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020,

Considerando o oficio n° 082/2020 – COMPDEC de 1 de abril de 2020, recomendação 02 da defesa civil municipal;

Considerando o Decreto municipal nº 103 de 20 de abril de 2020 que declara Situação de Emergência nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

Considerando o Decreto municipal no 111 de 04 de maio de 2020 que decreta Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

DECRETA:

Art. 1°. Ficam suspensos até o dia 15 (quinze) de junho de 2020, podendo ser prorrogado;

I – O licenciamento e/ou autorização para festas, shows eventos reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado de qualquer espécie;

II – O deslocamento no território nacional ou internacional de servidores públicos e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo com expressa autorização do chefe do executivo municipal;

III – Todas as atividades culturais, esportivas e recreativas promovidas pelo poder público ou particulares;

Art. 2°. Ficam dispensados, até cessarem os riscos de proliferação da COVID-19, os servidores públicos municipais, sem prejuízo de sua remuneração, que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas comprovadas, gestantes e lactantes.

Art. 3°. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para evitar a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), durante o período de vigência desse decreto;

I – Para desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

II – Para acesso aos estabelecimentos comerciais de modo geral inclusive aqueles considerados essenciais (Supermercados, farmácias, entre outros);

III – Para uso de Taxi, mototáxi ou qualquer outro transporte compartilhado de passageiros.

IV – Para o deslocamento urbano em toda área deste município.

Parágrafo único. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do poder de polícia e multa.

Art. 4°. A Secretaria municipal de Saúde de Xinguara – PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio da COVID – 19, respeitando – se as competências do ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretária de Estado de Saúde Pública do estado do Pará (SESPA).

Art. 5°. Observando o disposto neste Decreto, não haverá expediente nos órgãos e demais serviços públicos municipais tanto da Administração Pública Municipal Direta e Indireta até o dia 15 (quinze) de junho de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, com exceção dos serviços considerados imprescindíveis e essenciais a Junta Administrativa de Recurso de Infrações, desde que a sua prestação não coloque em risco a saúde dos servidores e da população e os servidores públicos municipais lotados na secretaria municipal de Educação e cultura.

§ 1° Excetuam-se deste decreto os serviços essenciais e imprescindíveis, tais como os de limpeza pública, saúde pública, segurança dos prédios públicos, fiscalização de trânsito, Meio Ambiente e outros serviços de natureza relevantes, com exceção da saúde pública os demais serviços poderão ser prestados através de plantões, revezamento de servidores e outros meios e critérios estabelecidos pelos titulares de cada Secretaria.

§ 2° Poderá a qualquer momento ser requisitado pelo chefe do poder executivo a convocação de servidores que estiverem dispensados de seus serviços por força deste decreto a estarem colaborando na luta contra o coronavírus.

§ 3º As aulas das escolas na rede pública municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental ficam suspensas na forma presencial até o dia 15 (quinze) de junho de 2020, onde será utilizada as atividades on-line por meio da plataforma **semedxin.org.br**, através das mídias sociais, materiais impressos e outros recursos tecnológicos necessário.

Art. 6º. Recomenda-se expressamente a aplicação das mesmas medidas a serem adotadas pelas escolas públicas às instituições de ensino privadas/particulares de um modo geral em consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações.

Art. 7°. Art. 10° Fica determinado a abertura gradual de bares, restaurantes e afins a partir do dia 08 de junho de 2020 devendo seguir as seguintes orientações:
I – Limite de 30% de sua capacidade não ultrapassando o máximo de 20 pessoas;
II – Higienização de toda área ocupada pelos clientes (mesas e cadeiras) assim que desocupadas;
III - A proibição de indivíduos que façam parte do grupo de risco;
IV – Oferecer aos seus clientes alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);
V – A obrigatoriedade do uso de mascaras;
VI – O distanciamento de 02 (dois) metros entre cada indivíduo;
VII – possibilidade de abrir pontos de ventilação.
Parágrafo único - Recomendando a preferência ao serviço delivery e retirada de comida devidamente embalada, com controle de ingresso.

Art. 8° As Padarias, confeitarias, lanchonetes, açaiterias e sorveterias poderão funcionar em seu horário normal porém sem consumação no

local e a partir do dia 08 de junho de 2020, poderá haver consumo de comidas e bebidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências com as seguintes especificações:

I – Limite de 30% de sua capacidade não ultrapassando o máximo de 08 pessoas;
II – Higienização de toda área ocupada pelos clientes (mesas e cadeiras) assim que desocupadas;
III - A proibição de indivíduos que façam parte do grupo de risco;
IV – Oferecer aos seus clientes alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);
V – A obrigatoriedade do uso de máscaras;
VI – O distanciamento de 02 (dois) metros entre cada indivíduo;
VII – possibilidade de abrir pontos de ventilação.

Art. 9° Em Consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações, fica determinado o fechamento de casas noturnas, atividades coletivas de cinema, clubes de esporte e lazer e quadras poliesportivas.

Parágrafo único – Fica permitido a pratica de esportes com nos máximos dois atletas em quadras esportivas, mantendo o distanciamento de no mínimo 02 metros, uso de máscaras e que possa ser oferecido alternativa de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);

Art. 10° Fica determinado a abertura gradual das academias a partir do dia 08 de junho de 2020 devendo seguir as seguintes orientações:
I – Especificação de números de aparelhos e área da academia;
II – A criação de turmas com aulas de 45 minutos;
III – Um intervalo de 15 minutos entre cada turno de aula para higienização de toda área e aparelhos;
IV - Limite de 30% de sua capacidade não ultrapassando o máximo de 10 pessoas por aula;
V – Aferição de temperatura corpórea com termômetro infravermelho, não permitindo a entrada de pessoas com febre ou estado febril;
VI – A proibição de indivíduos que façam parte do grupo de risco;
VII - Oferecer aos seus usuários alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);
VIII – A obrigatoriedade do uso de máscaras;
IX – O distanciamento de 02 (dois) metros entre cada indivíduo e realocação dos aparelhos para que permitam esse distanciamento;
X – A não utilização de catracas e controle biométrico;
XI – A possibilidade de abrir pontos de ventilação.

Art. 11° As atividades de condicionamento físico ao ar livre, devem ser observadas a higienização, obrigatoriedade do uso de máscaras e a proibição de aglomeração de pessoas, com o seguinte distanciamento:

I – Caminhada, deve ser mantida a distância de 5 metros da pessoa que está à sua frente;

II – Corrida, deve ser mantida a distância de pelo menos 10 metros da pessoa que está à sua frente;

III – Pedalada, deve ser mantida a distância de pelo menos 20 metros da pessoa que está à sua frente.

Art. 12°. Deverão todos os estabelecimentos comercias, Instituições financeiras e casas lotéricas em consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações, controlar o ingresso dos usuários no seu interior, bem como as filas que se formarem na entrada do estabelecimento de modo a garantir e assegurar um quantitativo de usuários que possibilite uma distância mínima de 1 (um) metro e meio de um para outro, evitando com isto superlotação e aglomeração do espaço interno e da área externa.

I **-** Deverá cada estabelecimento comercial, Instituições financeiras e casas lotéricas se responsabilizar pela higienização das pessoas que forem atendidas e daquelas que aguardam atendimento e manter a higienização de seu estabelecimento e seus funcionários, proibindo a entrada de pessoas sem o devido uso das máscaras.

II – Estabelecimentos comerciais, Bancos, casas lotéricas e afins, ficam obrigados a exigirem de seus clientes/colaboradores o uso de máscaras para o ingresso em seus empreendimentos, ficando proibido o atendimento sem o devido uso deste EPI;

III - Estabelecimentos comerciais, Bancos, casas lotéricas e afins, ficam obrigados a higienizar seus equipamentos (carrinhos, cestas, etc.) a cada uso pelos clientes, como também, oferecer aos seus usuários alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);

IV – Todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro e meio, para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;

Art. 13° Fica autorizado a partir do dia 01 de junho de 2020 o funcionamento normal dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, sem restrição de horário.

Art. 14°. Em Consonância com o Decreto Estadual n° 609 de 16 de março de 2020 e suas republicações, os estabelecimentos de atendimento ao público devem adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para atendimento das pessoas em grupo de risco, quais sejam:

I - Idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II - Grávidas ou lactantes; e

III - portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

Art. 15° Fica determinado a abertura gradual das igrejas e templos religiosos a partir do dia 01 de junho, devendo seguir as seguintes orientações:
I – Especificação de números de acentos e área da igreja;
II – As reuniões religiosas não poderão ultrapassar uma hora;
III – Um intervalo de no mínimo 3 horas entre cada reunião religiosa para sanitização geral dos espaços com hipoclorito de sódio ou outro produto comprovadamente eficaz na eliminação do vírus;
IV - Limite de 30% de sua capacidade não ultrapassando o máximo de 100 pessoas por cada reunião religiosa;
V – Aferição de temperatura corpórea com termômetro infravermelho, não permitindo a entrada de pessoas com febre ou estado febril;
VI – A proibição de indivíduos que façam parte do grupo de risco;
VII - Oferecer a todos alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);
VIII – A obrigatoriedade do uso de máscaras;
IX – O distanciamento de um metro e meio entre cada indivíduo e relocação dos aparelhos para que permitam esse distanciamento;
X – Evitar apertos de mão, abraços e mãos dadas durante celebrações;
XI – A possibilidade de abrir pontos de ventilação.

Parágrafo único - Evitar o acesso dos grupos de risco da Covid-19 (Idosos acima de 60 anos, gestantes, diabéticos, hipertensos, doenças preexistentes), bem como evitar apertos de mão, abraços e mãos dadas durante celebrações.

Art. 16°. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, fica proibido qualquer cidadão suspeito ou confirmado para coronavírus/COVID-19, sair de seu isolamento social, este estrará cometendo uma infração penal tipificada no art. 268 do código penal.

Art. 17°. Determinar a suspensão de todo e qualquer evento, reunião ou manifestação, seja de natureza pública ou privada que implique na aglomeração de pessoas em locais abertos ou fechados enquanto durar este decreto, salvo reuniões de equipes de enfrentamento à COVID – 19.

Parágrafo único – Em consonância com o decreto estadual n° 800, de 31 de maio de 2020 e observando o disposto neste Decreto, fica cancelado toda a programação de eventos a serem realizados pela prefeitura, referente ao veraneio 2020 da praia do pontão.

Art. 18°. Quanto aos serviços fúnebres os mesmos serão submetidos a novas regras impostas por este decreto enquanto perdurar a pandemia do coronavírus COVID-19.

I - Durante os cuidados com o cadáver, só deve estar presente na sala de TANATOPRAXIA, os profissionais estritamente necessários, limitando ao número de 3 (três) e todos com Epi's obrigatórios tais como: Gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável, bota impermeável e luvas de alto risco e procedimento.

II - Cada família, obrigatoriamente deverá apresentar um responsável para assinar um termo de responsabilidade de controle de pessoas no velório e informar a empresa funerária se virá pessoas de qualquer outra região, uma vez que estes deverão ficar em quarentena e isolamento social por 14 dias e só poderão ir ao velório usando máscaras cirúrgicas e luvas, mantendo – se sempre 2 metros de distância das outras pessoas.

III - Só será permitido duas pessoas na recepção ou escritório da empresa funerária no momento da contratação dos serviços.

IV - Fica limitado o tempo de velório em 06 horas, para posterior sepultamento, podendo ser prorrogado para as 07:00 horas do dia seguinte caso o tempo máximo de duração do velório expire após as 18:00.

V - Fica proibido à abertura da urna no cemitério na hora do sepultamento e a mesma deverá ficar lacrada durante todo o velório.

VI – Só poderá ficar ao entorno da urna mortuária o número máximo de 08 (oito) pessoas.

VII - Os óbitos que não tiverem relacionados como sendo casos confirmados ou suspeitos de coronavírus, poderão ser liberados para velórios, desde que respeitada as recomendações anteriores e só poderão acontecer no ginásio poliesportivo municipal Geraldo Bezerra da Silva, situado na Av. Francisco Caldeira Castelo banco s/n.

VIII - Os óbitos que forem confirmados ou suspeito de coronavírus, o corpo não será velado e encaminhado diretamente para sepultamento.

Art. 19°. Fica suspenso o calendário de pescaria da Secretaria municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo pela vigência do Decreto.

Art. 20°. A fiscalização de todas as disposições deste decreto será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), Defesa Civil municipal, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Procuradoria Jurídica, bem como, demais órgãos detentores do poder de polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.

Art. 21º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do Poder de Polícia e multa.

Art. 22º. Fica criado o Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a ser constituído pelo chefe do poder executivo, pelos titulares da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de administração, Gestão de Compras, secretaria municipal de gestão fazendária, secretaria municipal de educação, procuradoria jurídica do município e coordenadoria de defesa e proteção civil, autorizados somente a estes responderem nos casos omissos e a editar atos orientativos suplementares e complementares.

Parágrafo único – Fica criado uma equipe de orientadores de enfrentamento à covid – 19, formado por servidores públicos, vinculados ao Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 23º. Fica criado a equipe de auxilio psicológico sobre a coordenação do coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, a fim de fornecer apoio psicológico a pessoas que estão em tratamento ao Coronavírus (Covid-19), familiares, todos que tiveram contato com caso positivo e seja avaliado a necessidade de apoio psicológico e aos profissionais da saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) que necessitarem de apoio psicológico.

§ 1° Fica autorizado a secretaria municipal de saúde a escalar profissionais psicólogos de outras secretarias para compor a equipe.

§ 2° Os atendimentos ocorrerão por meio de teleconferência conforme preceitua o conselho federal de psicologia.

Art. 24°. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização do municipio, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações deste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I - advertência;
II – multa de 500 (quinhentos) UFMX para pessoas jurídicas,
III – multa de 50 (cinquenta) UFMX para pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas na categoria de Microempreededor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

§ 1° - Todas autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, para que adotem as medidas de investigação criminal cabíveis.
§ 2 – O valor arrecadado com as multas serão destinadas ao combate do coronavirus COVID19.

Art. 25°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município.

Xinguara – PA, 30 de maio de 2020

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal de Xinguara

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:80329301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO - SRP - 017 - 2020 - TRATOR - PMX

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020/PMX.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2020/PMX

OBJETO: Registro de preços para compra futura de 1 (UM) TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Economia Urbana e Rural, para cumprir com o Termo de Convênio nº 888828/2019, firmado entre este Município de Xinguara – Pará e o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura - MA.

Devido ao não lançamento no Mural de Licitações do TCM na data da primeira publicação, a data de início da sessão foi transferida para o dia: 22/06/2020.

HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 08 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 2.616/2019/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:3E57393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO - SRP - 018 - 2020 - EMULSÃO ASFALTICA - PMX

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

RESUMO DE EDITAL
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020/PMX.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2020/PMX

OBJETO: Registro de preços para compra futura de 125 TAMBORES DE 200LT, DE EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA RR-2 e, 125 TAMBORES DE 200LT, DE ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30, destinados a recuperação de vias públicas, na sede e Distritos deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

Devido ao não lançamento no Mural de Licitações do TCM na data da primeira publicação, a data de início da sessão foi transferida para o dia: 23/06/2020.

HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 08 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 2.616/2019/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:6B0E04B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 001/2020/PMB, datada de 05 de junho de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020**, que tem por registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos, de acordo com o censo escolar, referente aos programas executados pela secretaria municipal de educação do município de Barcarena, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
ENCARTE: EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, com sede à Trav Chaco, nº 45 – Bairro Marco – CEP 66.093-410, inscrita no CNPJ sob o nº 28.155.068/0001-69, representada pela Sra. **EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO**, portadora do RG n°. 7477831 3ª via e CPF n°. 036.601.892-27, em conformidade com as disposições a seguir:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

28.155.068/0001-69- EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	ACHOCOLATADO	Lata 400,00 G	11250	R$ 6,74	R$ 1,98	R$ 22.275,00
Marca: Maratá						
Fabricante: Maratá						
Modelo / Versão: Maratá						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AÇÚCAR,CACAU,CÁLCIO,FERRO,VITAMINAS,MALTE,S/GLÚTEN						
4	ARROZ BENEFICIADO	Quilograma	41250	R$ 2,73	R$ 1,83	R$ 75.487,50
Marca: Fazenda						
Fabricante: Fazenda						
Modelo / Versão: Fazenda						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO AGULHINHA. PRAZO VALIDAE 6 MESES						
5	BISCOITO	Pacote 400,00 G	45000	R$ 4,47	R$ 2,07	R$ 93.150,00
Marca: Mariza						
Fabricante: Mariza						
Modelo / Versão: Mariza						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. PRAZO DE VALIDADE 1 ANO.						
6	BISCOITO	Pacote 400,00 G	45000	R$ 3,70	R$ 1,93	R$ 86.850,00
Marca: Mariza						
Fabricante: Mariza						
Modelo / Versão: Mariza						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER						
8	CARNE BOVINA IN NATURA	Quilograma	7500	R$ 20,00	R$ 18,89	R$ 141.675,00
Marca: Mafripar						
Fabricante: Mafripar						
Modelo / Versão: Mafripar						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO						

CONGELADO(A).						
9	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	26240	R$ 13,44	R$ 8,50	R$ 223.040,00
Marca: Frango Amazonia						
Fabricante: Frango Amazonia						
Modelo / Versão: Frango Amazonia						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO.						
10	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	81000	R$ 8,52	R$ 6,08	R$ 492.480,00
Marca: Frango Amazonia						
Fabricante: Frango Amazonia						
Modelo / Versão: Frango Amazonia						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTE SEM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)						
12	LEITE EM PÓ	Embalagem 200,00 G	64000	R$ 4,97	R$ 3,01	R$ 192.640,00
Marca: Italac						
Fabricante: Italac						
Modelo / Versão: Italac						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO.						
16	ACHOCOLATADO	Lata 400,00 G	3750	R$ 6,74	R$ 1,98	R$ 7.425,00
Marca: Maratá						
Fabricante: Maratá						
Modelo / Versão: Maratá						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AÇÚCAR,CACAU,CÁLCIO,FERRO,VITAMINAS,MALTE,S/GLÚTEN						
20	BISCOITO	Pacote 400,00 G	15000	R$ 4,47	R$ 2,07	R$ 31.050,00
Marca: Mariza						
Fabricante: Mariza						
Modelo / Versão: Mariza						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. PRAZO DE VALIDADE 1 ANO.						
21	BISCOITO	Pacote 400,00 G	15000	R$ 3,70	R$ 1,93	R$ 28.950,00
Marca: Mariza						
Fabricante: Mariza						
Modelo / Versão: Mariza						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER.						
27	LEITE EM PÓ	Embalagem 200,00 G	16000	R$ 4,97	R$ 3,01	R$ 48.160,00
Marca: Italac						
Fabricante: Italac						
Modelo / Versão: Italac						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO						
28	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	11250	R$ 3,22	R$ 1,49	R$ 16.762,50
Marca: Estrela						
Fabricante: Estrela						
Modelo / Versão: Estrela						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE – VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS.						
32	AVEIA BENEFICIADA	Grama	20000	R$ 3,02	R$ 1,98	R$ 39.600,00
Marca: Yoki						
Fabricante: Yoki						
Modelo / Versão: Yoki						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU						
37	LEGUMINOSA PROCESSADA	Quilograma	13000	R$ 6,05	R$ 3,85	R$ 50.050,00
Marca: Kicaldo						
Fabricante: Kicaldo						
Modelo / Versão: Kicaldo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE CORES, EMBALDO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.549.595,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AC2CE3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 002/2020/PMB, datada de 05 de junho de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020**, que tem por registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos, de acordo com o censo escolar, referente aos programas executados pela secretaria municipal de educação do município de Barcarena, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
ENCARTE: PANTOJA & BARBOSA LTDA , inscrita no **CNPJ/MF sob o n°21.239.832/0001-35**, localizado na Tv. Zacarias Pinto, s/n, Novo, Barcarena - Pará, CEP: 68.445-000, representada pelo **Sr.** Odemir Coelho Pantoja, inscrito (a) no CPF sob o nº 514.203.092-34, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1896160 SSP/PA em conformidade com as disposições a seguir:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

21.239.832/0001-35- PANTOJA & BARBOSA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	CONDIMENTO	Grama	9000	R$ 13,51	R$ 8,68	R$ 78.120,00
Marca:DONA ANA						
Fabricante:DONA ANA						
Modelo / Versão:500G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA.						
13	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	33750	R$ 3,22	R$ 1,70	R$ 57.375,00
Marca:RICOSA						
Fabricante:RICOSA						

Modelo / Versão:500G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE – VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS						
25	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	9000	R$ 8,52	R$ 5,64	R$ 50.760,00
Marca:SOLON						
Fabricante:SOLON						
Modelo / Versão:IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARNE DE AVE IN NATURA, TIPOANIMAL FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTESEM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO,ESTADO DE CONSERVAÇÃOCONGELADO(A)						
34	LEGUME IN NATURA	Quilograma	12000	R$ 6,14	R$ 2,77	R$ 33.240,00
Marca:OTHIL						
Fabricante:OTHIL						
Modelo / Versão:CEBOLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CEBOLA IN NATURA, USO USOCULINÁRIO, TIPO BRANCA CEBOLA HIGIENIZADA E INTEIRA: Cebola inteira crua,previamente selecionada,lavada,descascada e higienizada, de primeira qualidade, não deve apresentar sinais de estufamento na sembalagens ,nem produtos já envelhecidos.Contendo identificação com informação nutricional e Certificado Fitossanitário de Origem- CFO						
41	CANJICA	Quilograma	7000	R$ 5,28	R$ 2,99	R$ 20.930,00
Marca:DONA ANA						
Fabricante:DONA ANA						
Modelo / Versão:KG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CANJICA, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPOMISTURADA, CLASSE BRANCA,QUALIDADE TIPO 3,CARACTERÍSTICAADICIONAL NÃO TRANSGÊNICO						
42	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	Embalagem 900,00 ML	14000	R$ 5,50	R$ 3,60	R$ 50.400,00
Marca:SOYA						
Fabricante:SOYA						
Modelo / Versão:900ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO						
45	SAL	Pacote 1,00 KG	10000	R$ 1,38	R$ 0,79	R$ 7.900,00
Marca:MARIZA						
Fabricante:MARIZA						
Modelo / Versão:REFINADO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, ADITIVOS IODATO DE POTÁSSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50% CLORETO DE POTÁSSIO, 50% CLORETO DE SÓDIO. Com Granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajosos ou empedrado. Embalagem primaria: pacote de 1kg. embalagem secundaria/validade: embalagem com data de fabricação e prazo de validade, não inferior a 12 meses a partir da data de entrega						
Total do Fornecedor:						**R$ 298.725,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6E304022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 003/2020/PMB, datada de 05 de junho de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020**, que tem por registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos, de acordo com o censo escolar, referente aos programas executados pela secretaria municipal de educação do município de Barcarena, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
ENCARTE: Y. M. GORAYEB SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.520.539/0001-53, localizado na Rua Oitava S/N, Bairro Centro – CEP 68870-000, Município de Soure/PA, representada pelo Sr. **YUSSEF MAUÉS GORAYEB**, inscrito (a) no CPF sob o nº 813.028.602-59, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4178345/SSP/PA em conformidade com as disposições a seguir:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

29.520.539/0001-53- Y M GORAYEB SANTOS						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
23	CARNE BOVINA IN NATURA	Quilograma	2500	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 50.000,00
Marca: Mafripar						
Fabricante: Mafripar						
Modelo / Versão:.						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)						
Total do Fornecedor:						**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EC94D2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 004/2020/PMB, datada de 05 de junho de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020**, que tem por registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos, de acordo com o censo escolar, referente aos programas executados pela secretaria municipal de educação do município de Barcarena, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
ENCARTE: J D P PANIFICAÇÃO LTDA - ME, com sede à Travessa Santo Antônio nº 221 – Bairro Comercial – CEP 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.675.655/0001-58, representada pela Sra **JACIREMA DIAS PEREIRA**, portadora do RG n°. 1757634 SEGUP/PA e CPF n°. 172.753.262-72 em conformidade com as disposições a seguir:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

03.675.655/0001-58- JDP-PANIFICACAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
15	PÃO	Quilograma	22500	R$ 10,00	R$ 5,90	R$ 132.750,00
Marca: Panif. São José						
Fabricante:JDP PANIFICAÇÃO						
Modelo / Versão:Pães						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PÃO, TIPO HAMBÚRGUER, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, PESO 80 G. CARACTERISTICA ADICIONAIS MASSA FINA.						
30	PÃO	Quilograma	7500	R$ 10,00	R$ 5,90	R$ 44.250,00
Marca: Panif. São José						
Fabricante:JDP PANIFICAÇÃO						
Modelo / Versão:Pães						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PÃO, TIPO HAMBÚRGUER, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, PESO 80 G. CARACTERISTICA ADICIONAIS MASSA FINA.						
Total do Fornecedor:						**R$ 177.000,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4729AE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 005/2020/PMB, datada de 05 de junho de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020**, que tem por registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos, de acordo com o censo escolar, referente aos programas executados pela secretaria municipal de educação do município de Barcarena, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
ENCARTE: FORTE ALIMENTOS EIRELI – EPP, com sede à Passagem Nossa Senhora Aparecida nº 351 – Bairro Castanheira – CEP 66.645-455, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.424/0001-49, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA ARAÚJO**, portador do RG n°. 3389913 PC/PA e CPF n°. 653.356.602-44 em conformidade com as disposições a seguir:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

27.057.424/0001-49- FORTE ALIMENTOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
47	SUCO	Garrafa 500,00 ML	2000	R$ 3,99	R$ 1,79	R$ 3.580,00
Marca:IMPERIAL						
Fabricante: Imperial Brasil Industria Comercio Ltda						
Modelo / Versão:SUCO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO,SEM AÇÚCAR, RENDE NO MÍNIMO 8L POR 1L SUCO, VALIDADE 12 MESES						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.580,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D6607D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 006/2020/PMB, datada de 05 de junho de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020**, que tem por registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos, de acordo com o censo escolar, referente aos programas executados pela secretaria municipal de educação do município de Barcarena, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
ENCARTE: FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede à Rua São Benedito, nº 660 – Bairro Sacramenta – CEP 66.120-260, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.168/0001-97, representada pela Sr.ª **MARINA FERREIRA RODRIGUES**, portadora do RG n°. 3291723 SSP/PA e CPF n°. 705.371.782-87 em conformidade com as disposições a seguir:O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

14.674.168/0001-97- FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
11	IOGURTE NATURAL	Embalagem 540,00 G	37500	R$ 4,44	R$ 2,70	R$ 101.250,00
Marca:NATURAL DA VACA						
Fabricante:NATURAL DA VACA						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR SORTIDOS, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA						
14	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	30000	R$ 4,32	R$ 1,88	R$ 56.400,00
Marca:RICOSA						
Fabricante:RICOSA						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO CONCHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SÊMOLA/ PARA SOPA						
17	AÇÚCAR	Embalagem 1,00 KG	15000	R$ 2,66	R$ 2,09	R$ 31.350,00
Marca:TIO BETO						
Fabricante:TIO BETO						
Modelo / Versão:-						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AÇÚCAR, TIPO TRITURADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE - BRANCO, PENEIRADO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG.						
18	CONDIMENTO	Grama	3000	R$ 13,51	R$ 8,70	R$ 26.100,00
Marca:SUPER ALHO						
Fabricante:SUPER ALHO						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA.						
19	ARROZ BENEFICIADO	Quilograma	13750	R$ 2,73	R$ 2,27	R$ 31.212,50
Marca:TIO BETO						
Fabricante:TIO BETO						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 6 MESES.						
26	IOGURTE NATURAL	Embalagem 540,00 G	12500	R$ 4,44	R$ 2,70	R$ 33.750,00
Marca:NATURAL DA VACA						
Fabricante:NATURAL DA VACA						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR SORTIDOS, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA						
29	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	10000	R$ 4,32	R$ 1,88	R$ 18.800,00
Marca:RICOSA						
Fabricante:RICOSA						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO CONCHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SÊMOLA/ PARA SOPA						
31	CARNE PROCESSADA	Embalagem 420,00 G	6000	R$ 12,14	R$ 3,45	R$ 20.700,00
Marca:ODERICH						
Fabricante:ODERICH						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARNE PROCESSADA, VARIEDADE ALMÔNDEGAS, TIPO BOVINO, SABOR AO MOLHO. Embalagem 420 gramas peso liquido.						
35	CONDIMENTO	Quilograma	7500	R$ 10,00	R$ 4,60	R$ 34.500,00
Marca:MARIZA						
Fabricante:MARIZA						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ,TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL						
36	MASSA DE TOMATE	Grama	10000	R$ 3,34	R$ 2,10	R$ 21.000,00
Marca:QUARO						
Fabricante:QUERO						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES						
38	LEITE CONDENSADO	Lata 395,00 G	10000	R$ 4,72	R$ 2,00	R$ 20.000,00
Marca:TRIANGULO						
Fabricante:TRIANGULO						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, PRAZO VALIDADE 1. Com validade superior a 180 dias						
39	LEITE CÔCO	Garrafa 500,00 ML	7000	R$ 5,87	R$ 2,10	R$ 14.700,00
Marca:MANINA						
Fabricante:MENINA						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/CABOXIMETILCELULOSE,E, PRAZO VALIDADE 1						
40	GORDURA VEGETAL	Embalagem 500,00 G	13000	R$ 6,12	R$ 2,60	R$ 33.800,00
Marca:MARGARETT						
Fabricante:MARGARETT						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO						
43	VINAGRE	Frasco 500,00 ML	15000	R$ 2,44	R$ 1,10	R$ 16.500,00
Marca:TOSCANO						
Fabricante:TOSCANO						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA MAÇÃ, TIPO AROMÁTICO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS						
44	EMBUTIDO	Embalagem 300,00 G	10000	R$ 5,35	R$ 2,19	R$ 21.900,00
Marca:ANGULO						
Fabricante:ANGULO						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:EMBUTIDO, TIPO SALSICHA FRANKFURT, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)Lata de Salsicha em lata especificação: tipo viena, íntegras, sem amassados ou estufamento, contendo informação nutricional, data de validade, contato para atendimento ao consumidor, e registro em órgão competente						
46	PEIXE EM CONSERVA	Embalagem 125,00 G	15000	R$ 3,50	R$ 2,10	R$ 31.500,00
Marca:PESCADOR						
Fabricante:PESCADOR						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVELPRAZO VALIDADE 36 MESES						
Total do Fornecedor:						**R$ 513.462,50**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5D5F733D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 007/2020/PMB, datada de 05 de junho de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020**, que tem por registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos, de acordo com o censo escolar, referente aos programas executados pela secretaria municipal de educação do município de Barcarena, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
ENCARTE: RCVR DE OLIVEIRA LTDA - EPP, com sede no Conjunto Cidade Nova 6 WE 64, nº 442 – Bairro Cidade Nova, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.567/0001-50, representada pela Sr.ª **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n°. 6035976 SSP/PA e CPF n°. 001.676-292-47 em conformidade com as disposições a seguir:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

15.300.567/0001-50- R C V R DE OLIVEIRA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
7	CARNE BOVINA IN NATURA	Quilograma	66500	R$ 15,42	R$ 9,00	R$ 598.500,00
Marca:QUALYTE BEEF						
Fabricante:QUALYTE BEEF						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ACÉM, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A) – SEM PELANCA, SEM GORDURA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES, E AÇÃO DE MICRÓBIOS. RESFRIADA EMBALADO A VÁCUO, PEÇA INTEIRA, COM REGISTRO DO SIF, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM ROTULAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.						
24	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	5760	R$ 13,44	R$ 8,65	R$ 49.824,00
Marca:PIONEIRO						
Fabricante:PIONEIRO						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO						
33	LEGUME IN NATURA	Quilograma	12000	R$ 6,20	R$ 3,40	R$ 40.800,00
Marca:IN NATURA						
Fabricante:IN NATURA						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL						
48	SUCO	Garrafa 500,00 ML	2000	R$ 3,17	R$ 2,10	R$ 4.200,00
Marca:IMPERIAL						
Fabricante:IMPERIAL						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, SEM AÇÚCAR, RENDE MÍNIMO 8L POR 1L SUC O, VALIDADE 12 MESES						
49	SUCO	Garrafa 500,00 ML	2000	R$ 4,94	R$ 2,40	R$ 4.800,00
Marca:IMPERIAL						
Fabricante:IMPERIAL						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR MARACUJÁ, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, VALIDADE 5 MESES						
Total do Fornecedor:						**R$ 698.124,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:87AFCE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 008/2020/PMB, datada de 05 de junho de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-014/2020**, que tem por registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos, de acordo com o censo escolar, referente aos programas executados pela secretaria municipal de educação do município de Barcarena, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
ENCARTE: SUPER VENDAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Rua quinta do tapanã, nº 275-B – Bairro Tapanã, CEP: 66.825-360, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.949.776/0001-55, representada pela Sr.ª **INGRID PITMAN FARIAS**, portadora do RG n°. 6430868 PC/PA e CPF n°. 021.856.682-42 em conformidade com as disposições a seguir:
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

17.949.776/0001-55- SUPER VENDAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
22	CARNE BOVINA IN NATURA	Quilograma	3500	R$ 15,42	R$ 10,78	R$ 37.730,00
Marca: Quality Beef						
Fabricante: Mercurio Alimentos S/A						
Modelo / Versão:Não Possui						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A) – SEM PELANCA, SEM GORDURA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA , SEM SUJIDADES, E AÇÃO DE MICRÓBIOS. RESFRIADA EMBALADO A VÁCUO, PEÇA INTEIRA, COM REGISTRO DO SIF, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM ROTULAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.						
Total do Fornecedor:						**R$ 37.730,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E054DC18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 033/2019, torna pública a **23ª CONVOCAÇÃO** do PSS-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área da **SAÚDE**, que deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Trairão, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2019, nos dias 09 e 10 de junho de 2020, no horário das 8h às 14h.

SAÚDE

Unidade Básica de Saúde Anízia Pádua Siqueira Alcântara **Cargo: Enfermeiro**							
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Experiência	Títulos	Total	Classificação
Tatiana Vanesa dos Anjos Da Silva	270	Superior	2,0	3,0	5,0	10,0	Aprovada

Trairão/PA, 08 de junho de 2020

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7563D600

